

RAFAEL FANNI DIAS RESENDE

OS HORIZONTES DA INDEPENDÊNCIA: OPERAÇÕES DISCURSIVAS NO
REVÉRBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE (1821-1822)

MONOGRAFIA DE BACHARELADO

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Mariana, 2010

RAFAEL FANNI DIAS RESENDE

OS HORIZONTES DA INDEPENDÊNCIA: OPERAÇÕES DISCURSIVAS NO
REVÉRBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE (1821-1822)

Monografia apresentada ao Curso de História da Universidade Federal de Ouro Preto como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em História.

Orientador: Prof. Dr. Valdei Lopes de Araujo

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Mariana, 2010

*Para a Ana,
em consideração a todo o seu carinho*

RESUMO

A proposta desta monografia é investigar as transformações da experiência do tempo no mundo luso-americano durante o processo de independência do Brasil, bem como sua interface com as inovações linguísticas presentes na época. Diante do problema do esgotamento da possibilidade de reforma do sistema imperial luso-brasileiro, o projeto de emancipação política do Brasil emerge de formas diferenciadas entre os grupos políticos existentes. Neste sentido é que damos especial ênfase às interpretações do passado colonial português na América e as narrativas legitimadoras da autonomia política do reino do Brasil proferidas no periódico *Revérbero Constitucional Fluminense*. Estudando a performance discursiva de seus textos procuramos demonstrar que seus redatores operaram um discurso a favor da emancipação política do Brasil a partir de um mesmo conjunto básico da linguagem política operada pelos constitucionalistas de Portugal. Não obstante, uma linguagem política renovada pela incorporação de novos termos, expressões e formas argumentativas motivadas pelo desenrolar dos acontecimentos do período de 1821-1822. Chamamos-a de *linguagem da regeneração* e a consideramos o ponto chave tanto para o conhecimento do contexto em que estava situada, quanto para a identificação das inovações discursivas surgidas nela.

ABSTRACT

The purpose of this monograph is to investigate the changes of time experience in the Luso-American world during the independence of Brazil and its interface with the linguistic innovations present at the time. Faced with the problem of depletion of the possibility of reform of the imperial system Luso-Brazilian project of political emancipation in Brazil emerges from different forms between the groups exist. In this sense is that we give special emphasis to the interpretations of the Portuguese colonial past in America and the legitimating narratives of the political autonomy of the kingdom of Brazil made in the journal *Revérbero Constitucional Fluminense*. Studying the performance of its discursive texts attempt to demonstrate that its editors have operated a speech in favor of political emancipation in Brazil from the same basic set of language policy operated by the constitutionalists of Portugal. Nevertheless, a renewed political language by adding new terms, expressions and forms of argumentation motivated by unfolding events of the period of 1821-1822. We call it the language of regeneration and we believe the key point for both the knowledge of the context in which it was situated, and for the identification of discursive innovations arising therein.

SUMÁRIO

Agradecimentos.....	6
Introdução.....	7
1. Modernidade política e a Independência do Brasil	10
1.1. A emergência de um tempo novo: reconfiguração da linguagem e das práticas políticas e sociais	10
1.2. A análise do vocabulário político no <i>Revérbero Constitucional Fluminense</i> sob o aspecto da <i>História dos discursos políticos</i>	18
2. A <i>linguagem da regeneração</i> e os discursos sobre as Cortes de Lisboa no <i>Revérbero Constitucional Fluminense</i>	24
2.1. Expectativas em torno de um pacto político constitucional.....	27
2.2. O impacto dos decretos das Cortes de Lisboa como condição de reconfiguração do <i>campo discursivo</i>	43
2.2.1. Em defesa da constitucionalidade do Príncipe D. Pedro e contra o projeto recolonizador das Cortes de Lisboa	50
3. O <i>discurso emancipador</i> do <i>Revérbero Constitucional Fluminense</i>	60
3.1. A campanha pela instalação da Assembleia Constituinte no Brasil	62
3.2. A inevitabilidade da separação política	70
Considerações Finais.....	76
Bibliografia.....	78

AGRADECIMENTOS

Com o encerramento desta etapa é chegado o momento de dividir a sensação de dever cumprido e alegria com um conjunto de pessoas e instituições que me apoiaram, ou durante a execução deste trabalho, ou ao longo de toda a graduação.

Deixo registrado aqui, o apoio financeiro concedido pelo Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Ouro Preto (PIP-UFOP) ao projeto de pesquisa, coordenado pelo professor Valdei Lopes de Araujo, entre 2006-2007, que tive a oportunidade de participar e de onde surgiu o projeto da monografia desenvolvida. Ao professor Valdei, meu orientador, agradeço pelo estímulo intelectual e profícuo espaço de debate proporcionado, seja em sala de aula, ou nas reuniões do Grupo de Estudos de História da Historiografia (GPHH). Estendo os agradecimentos aos demais participantes do grupo.

Aos professores Fernando Nicolazzi e João Paulo G. Pimenta agradeço por terem aceitado serem os leitores críticos deste trabalho. A colaboração de vocês tem um significado especial para mim.

É com muito carinho e admiração que agradeço à Maria José Ferro e Maria Tereza Gonçalves que me “adotaram” durante o tempo em que trabalhei no Arquivo Central da UFOP, experiência indispensável durante a graduação, lugar de muitas amizades e boas lembranças. Ao professor Marco Antonio Silveira, deixo registrado um abraço fraterno pela confiança depositada no desempenho dos trabalhos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana (AHCMM). Foi fundamental a minha estada no AHCMM, pois me possibilitou permanecer em Mariana, mesmo após a conclusão da Licenciatura, e me dedicar ao Bacharelado em História.

Aos amigos, não posso deixar de agradecer aos camaradas Rodolfo, Emerson e Rone que estiveram ao meu lado, dividindo angústias, debatendo e brigando por coisas que aos olhos de muitos não valem mais a pena. Deixo muitos agradecimentos aos amigos da “República” onde morei, principalmente por terem me tolerado quando chegava em casa de cabeça quente pelos mais diversos motivos. Aos amigos(a) David Lacerda, Leandro Braga, Fabrício Oliveira, Felipe Alves, Pablo Bráulio, Diego Omar, Gilson César e Juliana Ventura, muito obrigado pela torcida, conversas e companheirismo.

Ao meu pai, Manoel e minha mãe Maria José agradeço pela confiança, paciência e apoio incondicional, o mesmo estendo às minhas irmãs Manoela e Danielle e ao meu cunhado Daniel. E à Ana, não posso acrescentar mais nada que não seja meu amor e admiração.

INTRODUÇÃO

A consecução de projetos de independência (ou emancipação política) no Brasil obedeceu a uma série variada de situações e de conflitos entre grupos políticos divergentes. O estudo da imprensa periódica neste período se mostra profícuo, por possibilitar o mapeamento das intensas disputas envolvendo as diferentes tendências políticas que influenciaram na ampliação dos espaços públicos de discussão, bem como auxilia na identificação dos conceitos, linguagens e discursos que sustentaram a renovação/construção do vocabulário político mobilizado pelos sujeitos envolvidos neste processo histórico. Neste sentido, podemos dizer que tanto as mudanças na estrutura política formaram o campo de experiência necessário para alterações linguísticas significativas, quanto as alterações do campo semântico operaram a ação política daqueles sujeitos.

Como já expresso no título desta monografia, a própria concepção do que fosse independência não obedeceu a uma única perspectiva. O horizonte político entre os anos de 1821 e 1822 sofreu alterações decisivas, que possibilitaram a transformação da defesa dos interesses luso-americanos junto ao projeto de regeneração da nação portuguesa – iniciado pelo movimento constitucionalista do Porto em 1820 e colocado em prática pela instalação das Cortes de Lisboa em 1821 – em uma alternativa política separatista. Neste trabalho, este processo histórico se revela a partir, especialmente, da análise do periódico *Revérbero Constitucional Fluminense*. Nos propomos, assim, investigar o problema do esgotamento da possibilidade de reforma do sistema imperial luso-brasileiro, e a conseqüente emergência de projetos de emancipação política no Brasil levando-se em conta as transformações da experiência do tempo no mundo luso-americano em sua interface com as inovações linguísticas da época.

Estudando a performance discursiva dos textos deste periódico procuramos demonstrar que seus redatores operaram um discurso a favor da emancipação política do Brasil a partir de um mesmo conjunto básico da linguagem política operada pelos constitucionalistas de Portugal. Não obstante, uma linguagem política renovada pela incorporação de novos termos, expressões e formas argumentativas motivadas pelo desenrolar dos acontecimentos do período de 1821-1822. Chamamos-a de *linguagem da regeneração* e a consideramos o ponto chave tanto para o conhecimento do contexto em que estava situada, quanto para a identificação das inovações discursivas surgidas nela.

Esta monografia se divide em três capítulos. No capítulo primeiro, procuramos apresentar um quadro geral do tema do processo de modernização da experiência do tempo no mundo ocidental destacando-se as particularidades deste processo no mundo luso-americano.

Neste esforço preliminar procuramos situar o problema do esgotamento da possibilidade de reforma do sistema imperial luso-brasileiro e a emergência no discurso do *Revérbero* de uma alternativa de emancipação política do reino do Brasil. O objeto e as fontes de análise são apresentadas, bem como a escolha da abordagem da história dos discursos políticos para o tratamento deste problema histórico é justificada.

Nos capítulos seguintes nos concentramos na análise dos textos do periódico, bem como nas relações estabelecidas entre os seus redatores e os referenciais teóricos e/ou programáticos com os quais dialogavam. Apesar da narrativa se orientar de acordo com os marcos cronológicos do processo histórico busca-se agregar uma sequência de temas abordados no jornal que tornam o ritmo narrativo mais consistente e interessante.

No segundo capítulo, procuramos abordar a ocorrência de um conjunto argumentativo básico entre os constitucionalistas do velho e do Novo Mundo afim de validarem a emergência de novas soluções políticas no momento de crise e desestruturação do Império Português na América. Observamos que, num curto espaço de tempo, as posições políticas e os projetos de futuro forjados pelos redatores do *Revérbero* sofreram mutações significativas que possibilitaram a abertura do campo de expectativas para uma opção de reforma da estrutura do poder que tinha por principal ponto de referência não mais o reino português e sim o Brasil. Em meio a este processo destacamos duas fases: a primeira, de relativa convergência de interesses entre portugueses europeus e americanos, marcada pelo fortalecimento de um projeto constitucional que acreditava ser capaz de congregar na experiência das Cortes de Lisboa as expectativas de desenvolvimento de um sistema representativo de governo para os reinos do Brasil e de Portugal. Neste sentido, os diálogos com o periódico editado em Londres, desde 1819 por José Freire de Carvalho, *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo* reforçam o argumento de operação de uma linguagem política comum. Em seguida, outra fase em que inovações discursivas operadas pelos redatores – decorrentes do processo de reflexão sobre as intenções do Soberano Congresso para com o reino americano, após promulgação dos decretos de setembro de 1821 – começavam a produzir antagonismos entre os dois reinos, renovando com isso o olhar sobre o passado português na América e sobre o futuro constitucional a ser construído.

No último capítulo, observamos como a campanha pela instalação de uma Assembleia Constituinte no Brasil se tornou um elemento definidor da estruturação de um projeto político alternativo ao das Cortes de Lisboa ao ponto de contribuir para a tomada de consciência de parte da elite política luso-americana da inevitabilidade da separação política do Brasil. Os artigos finais do *Revérbero* são marcados por expressões, vocábulos e argumentos que caracterizariam o seu discurso como um dos mais radicais no Rio de Janeiro durante o

desenlace da separação política entre Portugal e Brasil.

Em complemento a isto, destaca-se também uma das mais instigantes formas de legitimação do discurso político operado pelos redatores do *Revérbero* naquele momento. Tratava-se da demonstração da interconexão entre os processos de independência no continente americano e o movimento político no Brasil. Demonstrações estas, inspiradas, especialmente nos escritos de Abade De Pradt, que enxergava a independência da América como uma tendência natural dos progressos da humanidade. A identificação da Independência (ou emancipação) do Brasil como um movimento de revolução, com semelhanças e especificidades na comparação com os movimentos revolucionários desdobrados no resto do continente, sugerem a percepção, por parte daqueles sujeitos, de um cenário de transição, cada vez mais acelerado e impossível de ser contido pela força das antigas metrópoles coloniais. As experiências do passado eram reinterpretadas, perdiam sua força sobre o presente transformando-se num quadro de séculos de opressão colonial, em contrapartida, as expectativas futuras ganhavam ares de liberdade política a ser experimentada.

CAPÍTULO 1

Modernidade política e a Independência do Brasil

1.1. *A emergência de um tempo novo: reconfiguração da linguagem e das práticas políticas e sociais*

Já é recorrente afirmar que a modernidade epistemológica surgida entre meados do século XVIII e início do século XIX inaugurou um processo, até então inédito entre as sociedades ocidentais, de crescente consciência do tempo acelerado, ou de outro modo, como sugere Hans Ulrich Gumbrecht, do tempo transformado em “um agente absoluto de mudança” que “dá à inovação o rigor de uma lei compulsória”.¹ Segundo Reinhart Koselleck, “desde a segunda metade do século XVIII se acumulam indícios que apontam enfaticamente para o conceito de um tempo novo”.²

Na modernidade o tempo não se resumiria apenas à “forma em que todas as histórias se desenrolam” mas a ele próprio seria acrescido uma “qualidade histórica”. Com isso, a história conquistaria uma dimensão autêntica, cuja realização não se daria “apenas no tempo, mas através do tempo”.³ Um dos resultados desta nova fórmula de experiência do tempo seria o reordenamento qualitativo da própria linguagem política e social, que, ao ser permeada pela noção de movimento, expressa, dentre uma série de outros aspectos desenvolvidos ao longo deste processo, uma noção de sujeito conectada à de tempo histórico. E, deste modo, expressa também um sujeito capaz de agir no presente de acordo com a auto-imagem que construía do futuro, que se distinguia e se afastava das experiências do presente e do passado.⁴

Este processo de modernização das formas de experiência do tempo vem sendo tomado como um importante problema/programa de pesquisa por vários estudiosos dos campos da história política e da história da historiografia no espaço ibero-americano.⁵ No que tange ao conceito de história no mundo luso-americano, João Paulo G. Pimenta e Valdeci Lopes de Araujo desenvolveram um trabalho de pesquisa⁶ com significativas contribuições

1 Hans Ulrich GUMBRECHT. “Cascatas da Modernidade.” In _____. *Modernização dos sentidos*, p. 15.

2 Reinhart KOSELLECK. “Modernidade: sobre a semântica dos conceitos de movimento na modernidade”. In _____. *Futuro Passado*, p. 282.

3 Reinhart KOSELLECK. “Modernidade: sobre a semântica dos conceitos de movimento na modernidade”. In _____. *Futuro Passado*, p. 283.

4 Hans Ulrich GUMBRECHT. *Cascatas da Modernidade*. In _____. *Modernização dos sentidos*. p.16.

5 Cf. os trabalhos: Javier Fernández SEBASTIÁN (Dir.) *Diccionario político y social del mundo iberoamericano. La era de las revoluciones, 1750-1850*. Iberconceptos I, 2009; João FERES JÚNIOR & Marcelo G. JASMIN. (org.). *História dos conceitos*, 2007; João FERES JUNIOR. (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*, 2009.

6 João Paulo G. PIMENTA e Valdeci Lopes de ARAUJO. “História”. In: João FERES JÚNIOR. (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*, pp. 119-140. *passim*.

para uma historiografia interessada na análise das linguagens e dos conceitos políticos-sociais fundamentais como pontos de referência para a reconstrução dos contextos históricos. Neste sentido, cabe destacarmos os marcos cronológicos do processo de modernização do conceito de história no contexto luso-americano definidos pelos autores. Tomaremos esta periodização como ponto de partida, tanto para a delimitação do problema histórico que vamos investigar, quanto para a definição dos pressupostos teórico-metodológicos pelos quais nos orientaremos.

Três recortes fundamentais são destinados a ordenar o conjunto de transformações nas formas de se narrar a história: O período inicial (1750-1807) se refere à laicização das narrativas históricas. Destaca-se desse recorte a contribuição do reformismo ilustrado português na fomentação de uma ideia de “história” abrangente, que ao conferir maior centralidade ao conceito de história no vocabulário político-social permitiu não só um grande esforço de integração e manutenção do estado de coisas vigentes, mas, por outro lado, possibilitou pensar as especificidades e as contradições das relações entre colônia e metrópole; O segundo período (1808-1831) refere-se à formação das macro-narrativas ilustradas. Aqui, o ano da transferência da Corte de Lisboa para o Rio de Janeiro é apresentado como “marco fundamental da crise do Antigo Regime português” ao abrir um período de inédita aceleração histórica neste espaço. O conjunto de transformações e projetos políticos surgidos ao longo deste período proporcionaria a consolidação da experiência do presente como um momento de transição para o futuro; e o último período, (1831-1857) referente ao desenvolvimento da meta-narrativa nacional, abordaria o momento de formação do estado nacional brasileiro e da tarefa de dotá-lo de uma literatura e história específicas.

O foco de nossa análise está voltado para as implicações do segundo período de formação do moderno conceito de história descrito por João Paulo Pimenta e Valdeci Araujo, sobretudo ao que se refere à conjuntura de esgotamento da possibilidade de “um futuro mimetizado na ideia de um Império Luso-Brasileiro” e a emergência de uma alternativa de emancipação política do reino do Brasil.⁷ Este processo de ruptura política conduziria a uma reavaliação da própria experiência histórica, que nessa conjuntura esteve centrada em conceitos como *restauração* e *regeneração*. Por isso, antes de entrarmos na discussão do problema acerca das possibilidades de formulação de um projeto de emancipação para o reino do Brasil, uma caracterização destes conceitos no contexto discursivo luso-americano entre os anos de 1808 a 1820 faz-se necessária.

Os conceitos de *restauração* e *regeneração* denotam uma particularidade do campo discursivo/conceitual do espaço luso-americano no quadro geral da “nova sensibilidade

7 João Paulo G. PIMENTA e Valdeci Lopes de ARAUJO. “História”. In: João FERES JÚNIOR. (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*, p.132

histórica” vivenciada no mundo ocidental após a Revolução Francesa (1789).⁸ O impacto da expansão napoleônica na península ibérica, ao que tudo indica, condicionou a dinâmica do conceito de *revolução*⁹ entre os ilustrados portugueses e luso americanos. Por mais que o conceito de *revolução* estivesse disponível e em mutação nos discursos dos homens daquele tempo, *restauração* e *regeneração* detinham uma força histórica mais expressiva, pois compunham a tradição política e linguística portuguesa e se associavam à própria história do país peninsular. Além disso, mantinham uma noção de afastamento entre o passado e o presente menos abrupta como a que o conceito de *revolução*, por vezes, poderia expressar.¹⁰ Não obstante, não se pode descartar a incorporação e desenvolvimento do conceito de *revolução* no vocabulário político luso-americano ao longo do processo de crise do Antigo Regime português.¹¹

A forma de experiência do tempo como *restauração* permitia o desenvolvimento de “um tipo de interesse *no passado*, mas não *pelo passado*” salienta Valdeci Araujo.¹² Nem tudo interessava deste passado, contudo os princípios e verdades que haviam sido soterrados pela ação do tempo deveriam ser recuperados e atualizados no presente a medida que o conhecimento crítico da tradição fosse aprofundado. Por isso, o incentivo às ciências e as letras (responsáveis pela leitura da tradição) ganhavam papel de destaque no discurso de homens ilustrados como José Bonifácio ou Hipólito José da Costa. Viam no desenvolvimento cultural da sociedade a criação de condições de possibilidade para a promoção de reformas nas instituições viciosas do presente, sem que fosse necessário se expor aos perigos de desvio da ordem que a revolução poderia acarretar.¹³ Neste caso, a revolução era interpretada não em seu sentido moderno aberto à experiência do futuro, e sim no sentido mais próximo da ideia

8 João Paulo G. PIMENTA e Valdeci Lopes de ARAUJO. “História”. In: João FERES JÚNIOR. (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*, p.132

9 Koselleck afirma que a Revolução de 1789 marcou a entrada dos tempos modernos, e com isso o próprio conceito de revolução muda de caráter, pois como “coletivo singular” a revolução concentra em si todas as experiências particulares em uma mesma unidade de sentido, aquilo que parecia específico torna-se parte de um mesmo processo. Revolução “torna-se um conceito meta-histórico, separando-se completamente de sua origem natural e passando a ter por objetivo ordenar historicamente as experiências de convulsão social”. A experiência do tempo histórico não é mais a mesma, este parece cada vez mais acelerado e os acontecimentos extraordinários cada vez mais intensos. As novas revoluções já não são mais como as antigas, a experiência de 1789 não se igualava a nenhuma outra no passado, abria-se naquele momento um abismo entre passado e futuro. Reinhart KOSELLECK. “Critérios históricos do conceito moderno de revolução”. In _____. *Futuro Passado*, p. 69.

10 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. “Revolução: em busca do conceito no império luso-brasileiro [1789-1822]”. In: João FERES JÚNIOR & Marcelo G. JASMIN. (org.). *História dos conceitos: diálogos transatlânticos, passim*.

11 João Paulo G. PIMENTA. “A independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico”. *História da Historiografia*, Nº 3, *passim*.

12 Valdeci Lopes de ARAUJO. *A experiência do tempo*, p. 28.

13 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. “Revolução: em busca do conceito no império luso-brasileiro [1789-1822]”. In: João FERES JÚNIOR & Marcelo G. JASMIN. (org.). *História dos conceitos: diálogos transatlânticos*, p. 136.

de sublevação da ordem, estimuladora da guerra civil.¹⁴

Lúcia Neves indica que o conceito de *restauração* funcionou como instrumento ideológico de legitimação da própria existência de Portugal a partir da Restauração de 1640 e mesmo na nova conjuntura de crise aberta com a invasão francesa e a transferência da Corte em 1808, ainda se mostrava profundamente arraigado no mundo português.¹⁵ Frente a esta situação de decadência o discurso de recuperação do modelo harmônico de uma “idade do ouro” portuguesa mantinha a força do passado sob o presente. Embora, o desenvolvimento de novas formas de experiência do tempo processasse-se simultaneamente à complexificação do processo político. O despertar para a nova sensibilidade histórica – afeita ao movimento que apontava mais para as inovações do que para a reforma de imagens de exemplo moral de épocas passadas – possibilitava o processamento de uma renovação conceitual, assim como uma reorientação do discurso político.

Valdei Araujo demonstra como José Bonifácio operou esse deslocamento conceitual e discursivo.¹⁶ Inquieto com a tarefa de restaurar a “idade do ouro” portuguesa o ilustrado luso-americano entenderia que esse projeto estava fadado ao insucesso. Em 1819, quando estava prestes a voltar para a América, proferiu discurso na Academia de Ciências de Lisboa (onde ocupava-se do cargo de secretário desde 1812) em que apontava para a *substituição do projeto restaurador do velho Portugal pelo da regeneração no novo Mundo*. Araujo salienta que o discurso de Bonifácio indicava que Portugal não tinha condições de por si só promover a restauração. Haveria uma divergência cronológica, naquele momento, entre a versão “oficial” de uma restauração em curso e a difícil realidade vivenciada no reino ibérico desde a invasão francesa. Na verdade, ao adotar como critério para sua narrativa histórica a ascensão e a queda das Letras, Bonifácio identificava a existência de lacunas e retrocessos em toda a história de Portugal que dificultavam a sua associação com a história europeia, cujo desenvolvimento linear e progressivo especulava-se ocorrer desde o século XVI.¹⁷

Constatava que sem o desenvolvimento de uma história pragmática-filosófica afim de promover uma revisão do passado que permitisse explicar o “enigma português”,¹⁸ não

14 João Paulo G. PIMENTA. “A independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico”. *História da Historiografia*, Nº 3, p. 56.

15 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. “Revolução: em busca do conceito no império luso-brasileiro [1789-1822]”. In: João FERES JÚNIOR & Marcelo G. JASMIN. (org.). *História dos conceitos: diálogos transatlânticos*, p. 131.

16 Valdei Lopes de ARAUJO. “O tempo como repetição”. In _____. *A experiência do tempo*. Destaca-se aqui a parte final do capítulo intitulada “Do antigo ao novo Portugal”.

17 Valdei Lopes de ARAUJO. “A experiência do tempo na formação do Brasil: autoconsciência moderna e historicização”. *Revista de História*, Nº 159, p. 109.

18 Valdei Araujo caracteriza como “enigma português” a indagação sobre a direção do progresso na história de Portugal. Estaria ele escondido por detrás dos sucessivos recuos de sua história? _____. “A experiência do tempo na formação do Brasil: autoconsciência moderna e historicização”. *Revista de História*, Nº 159, p.

haveria condições de serem apreciados os progressos das Letras e da civilização no país.¹⁹ Por isso, ao introduzir o *conceito de regeneração* em seu discurso, Bonifácio encontrava uma solução para a manutenção dos compromissos entre o novo e o velho Portugal, mas deslocava para o espaço da América a possibilidade de superação da decadência, ou seja, indicava uma abertura para a experiência do novo. À exemplo da vitalidade que as invasões bárbaros à Roma trouxeram para a recuperação das ciências e artes, a América poderia exercer o mesmo efeito sobre Portugal.²⁰

Esta tendência de interpretar o reino do “Brasil” como a solução para a decadência portuguesa não era uma marca original de Bonifácio. Pontos centrais de seus argumentos eram comuns a diversos de seus contemporâneos, o que é evidente pelo uso dos conceitos de *restauração e regeneração*. No entanto, ele soube explorar o vocabulário político adaptando o seu discurso às novas demandas políticas entrelaçadas ao ritmo temporal acelerado da época. Na verdade, desde a transferência da Corte em 1808 parte da ilustração luso-americana interpretou este evento como a abertura de um novo tempo,²¹ de modo que os anos da corte joanina no Brasil constituíam-se no momento mais oportuno para a aplicação dos projetos do Reformismo Português. Neste sentido, a superação do “antigo sistema colonial” parecia concretizar-se com a Abertura dos Portos e a elevação do Brasil à categoria de reino unido.

Entretanto, a leitura da transferência da Corte feita pelos estadistas e publicistas do velho reino não era a mesma.²² Os antagonismos entre os dois espaços do Império luso-brasileiro seriam acentuados após 1814, “ano em que marca o fim do domínio francês em Portugal e, conseqüentemente, do que seria o motivo justificador da permanência da Corte no Brasil”²³. A fixação da Corte em terras americanas perdia o seu caráter provisório. Além da elevação do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves uma série de outros

111.

19 Valdeí Lopes de ARAUJO. *A experiência do tempo*, pp. 50-51.

20 Valdeí Lopes de ARAUJO. *A experiência do tempo*, p.55

21 Valdeí Lopes de ARAUJO. “Formas de ler e aprender com a história no Brasil Joanino”. *Acervo*, v. 22, nº 1, pp. 85-98. Neste ensaio Valdeí Araujo busca mapear os significados das formas de representação dos eventos históricos no Brasil das primeiras décadas do oitocentos, dando especial atenção a dois deles, a história geral e a memória. O autor destaca que “a chegada da família real serviu como um poderoso catalizador para as narrativas ilustradas que já frequentavam o discurso letrado luso-brasileiro há algumas décadas”. Em síntese, estas narrativas ilustradas caracterizavam-se por registrar os progressos de algum ramo da atividade humana, sem que necessariamente se organizasse em torno de um conceito geral de progresso geral da sociedade. Neste texto destaca-se, sobretudo os registros do escritor Luís Gonçalves dos Santos acerca dos benefícios trazidos ao Brasil a fixação da Corte e do rei em terras americanas.

22 Ana Rosa Cloclet levanta como problema o debate acerca do lugar em que deveria residir o centro hegemônico do poder. Demonstra que o período entre 1814 e 1820 antecipou muitas das rivalidades entre os habitantes dos dois hemisférios que viriam a tona durante o processo de independência do Brasil. Cf. “O debate transatlântico num Império fraturado” In _____. *Inventando a nação, passim*.

23 Ana Rosa CLOCLET. “O debate transatlântico num Império fraturado”. In _____. *Inventando a nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822)*, p. 247.

fatores indicariam a “americanização” da Corte joanina. Era o caso da política externa expansionista em relação ao Prata, a coroação de D. João em 1817 e a manutenção de uma ordem econômica desfavorável ao reino de Portugal. O descontentamento com a situação de crise na antiga metrópole reforçou as críticas às formas de organização do Estado português. É neste período, que começam a se intensificar os debates teóricos e políticos na imprensa periódica do exílio.²⁴ Estes debates constituem-se como marcos da modernidade política no mundo português. Colaborariam para a reflexão sobre o papel dos sujeitos frente às questões de ordem política e administrativa dos estados e inaugurariam uma nova concepção de espaço público como espaço de crítica por excelência.²⁵

Valentim Alexandre, identifica na atuação da imprensa a face positiva da crise aberta após a transferência da Corte. Com o empenho dos periodistas e panfletários do período que antecede o movimento constitucionalista em Portugal abria-se espaço para novas alternativas e projetos políticos e econômicos para o Império Luso-Brasileiro.²⁶ Mas é com a Revolução do Porto em 1820 que a crítica política se generalizará por todas as partes dos reinos ibérico e americano. Marco Morel salienta que os anos de 1820 e 1821 são fundamentais no processo de formação de uma opinião pública²⁷, bem como para a organização de um movimento de independência no Brasil, pois “marcam mudanças significativas na estrutura política da Península Ibérica e de seus domínios na América”.²⁸ Neste sentido, a afirmação da liberdade de imprensa²⁹ proporcionou a produção de um volume enorme de periódicos e panfletos políticos, assim como um crescente debate em torno de temas de caráter público atingindo dimensões ainda desconhecidas em todo o império luso-brasileiro. A prática deliberada de

24 Os periódicos políticos de língua portuguesa eram publicados em outros países como a Inglaterra e a França, já que em Portugal e na América portuguesa os mesmos eram proibidos antes da abertura do processo revolucionário. Entre os principais periódicos estão: *Correio Braziliense* de Hipólito José da Costa, *O Campeão Português ou Amigo do Rei e do Povo*, de José Liberato Freire de Carvalho e *O Português* de Rocha Loureiro. Cf. Valentim Alexandre. *Os sentidos do Império*, pp. 411-441.

25 Sobre o processo de construção da esfera pública burguesa no mundo ocidental entre os séculos XVIII e XIX conferir: Jürgen HABERMAS. *Mudança estrutural da Esfera Pública*; Reinhart KOSELLECK. *Crítica e Crise*.

26 Valentim ALEXANDRE. *Os sentidos do Império*, p. 420.

27 “Considera-se, em geral, que opinião pública remete a uma expressão que desempenhou papel de destaque na constituição dos espaços públicos e de uma nova legitimidade nas sociedades ocidentais a partir de meados do século XVIII. Essa visão percebia uma consciência política no âmbito da esfera pública. Diante do poder absolutista, havia um público letrado que, fazendo uso público da Razão, construía leis morais, abstratas e gerais, que se tornavam uma fonte de crítica ao poder e de consolidação de uma nova legitimidade política. Ou seja, a opinião com peso para influir nos negócios públicos, ultrapassando os limites do julgamento privado.” Marco MOREL & Mariana M. de BARROS. *Palavra, imagem e poder*, p. 22.

28 Marco MOREL. *As transformações dos Espaços Públicos*, pp. 205-206.

29 A Junta revolucionária constitucional portuguesa promulga dois decretos: o primeiro em 21 de setembro de 1820 determinando a liberdade de imprensa; e o segundo em 13 de outubro liberando a circulação dos impressos portugueses fora de Portugal. Em 2 de março de 1821 D. João VI suspende provisoriamente a censura prévia para a imprensa em geral – decisão tardia, pois a circulação de impressos já havia se generalizado tanto em Portugal quanto no Brasil. Marco MOREL & Mariana M. de BARROS. *Palavra, imagem e poder*, pp. 23-24.

debate e divergência política pública marcou a imprensa periódica de opinião do início do século XIX. Os “papéis incendiários” desta época criaram um espaço público de crítica aos governos jamais visto até então. Diferiram, por este modo, da imprensa do século XVIII que apesar de disseminar informações, opiniões e ideias não se caracterizou pela publicidade da crítica. Sendo assim, somente com a criação de um espaço público de crítica, aparte dos governos, a noção de opinião pública seria instaurada e exerceria a função de instrumento de legitimação das práticas políticas.³⁰

O movimento de independência e o surgimento da imprensa periódica de opinião são simultâneos no espaço luso-americano. Contribuem juntos para as transformações nos espaços públicos e nas instituições políticas. Lúcia Neves destaca o impacto do periodismo na dinâmica da vida política do império luso a partir de 1821. Em Portugal surgiram algo próximo de 39 novos jornais, a maioria deles publicados em Lisboa, Porto e Coimbra. A produção destes jornais se deu em várias das províncias luso-americanas, e só no Rio de Janeiro entre 1821 e 1822 chegaram ao número de 20 títulos. A multiplicação de jornais era vista do mesmo modo de um lado e do outro do Atlântico, uma verdadeira “praga periodiqueira”.³¹

Segundo Marco Morel e Mariana Monteiro de Barros é neste período, que de modo mais consistente, as novas formas de comunicação impressa (periódicos nem sempre vinculados ao poder oficial do Estado estimulam as práticas de leituras privadas e individuais formadoras de opiniões abstratas e de julgamento crítico) começam a se sobrepôr às mais antigas (com gazetas, pregões, bandos, exposições de cartazes impressos ou manuscritos nas ruas, leituras coletivas e proclamações em voz alta, entre outras formas) na construção dos espaços públicos, ainda que as últimas formas não fossem abandonadas totalmente constituindo assim, um cenário “híbrido” de referências “arcaicas” e “modernas”.³² É de se supor que o caráter híbrido das formas de comunicação nos espaços públicos de cidades como o Rio de Janeiro na década de 1820 estimulava ainda mais a movimentação de novas ideias e práticas políticas. Formava uma opinião pública para além da palavra impressa articulando-se a um conjunto de expressões verbais e gestuais que povoavam o cotidiano urbano daquela sociedade caracterizada pela comunicação oral e visual.³³

30 Marco MOREL & Mariana M. de BARROS. *Palavra, imagem e poder*, p. 17.

31 Lúcia Maria Bastos Pereira das NEVES. “Os panfletos políticos e a cultura política da independência do Brasil” In: István JANCSÓ (org.) *Independência*, p. 640.

32 Marco MOREL & Mariana M. de BARROS. *Palavra, imagem e poder*, pp. 24-25

33 Marco MOREL & Mariana M. de BARROS. *Palavra, imagem e poder*, p.12. Os autores retornam até o movimento revolucionário de 1817 em Pernambuco para descreverem de que modo esse hibridismo cultural e político se manifestou. De todo modo, apesar dos avanços que o movimento de independência inaugura o processo de ruptura com as práticas ditas “arcaicas” não são superados de modo tão abrupto contribuindo inclusive para o próprio processo de aprofundamento da crítica política.

Isabel Lustosa, ao realizar estudo sobre a nascente imprensa no Rio de Janeiro dos anos de 1821 a 1823, destaca das séries de debates políticos ocorridos nas páginas de jornais, panfletos e manifestos o caráter “vulgar” das polêmicas. Dentre os temas de destaque estão: as opiniões divergentes quanto ao retorno de D. João VI para Portugal, as críticas contra os decretos do Congresso de Lisboa, a campanha pelo Fico de D. Pedro, as discussões acerca da instalação de uma Assembleia Constituinte no Brasil e o caso dos trabalhos desta após sua instalação em 1823. Seu objetivo é ressaltar a inexperiência política daqueles sujeitos que começavam vivenciar mudanças na esfera política numa velocidade surpreendente. Assinala que a efervescência periódica acentuou a tensão daqueles novos tempos, transferindo-se para os textos os interesses divergentes de forma apaixonada.³⁴

Não obstante, nosso maior interesse em relação ao periodismo desta época reside no seu potencial de inovação da *linguagem política*. A acelerada produção de textos num contexto de crise como foi o da independência fornece indícios preciosos de como os sujeitos históricos daquela sociedade vivenciaram a desestruturação do antigo sistema político e institucional e projetaram expectativas positivas em torno dos avanços sociais e políticos trazidos pelo constitucionalismo. Nesta monografia trabalharemos com o periódico *Revérbero Constitucional Fluminense*, publicado por Januário da Cunha Barbosa e Joaquim Gonçalves Ledo no Rio de Janeiro entre setembro de 1821 e outubro de 1822. Este jornal teve grande peso na formulação de algumas, das várias interpretações disponíveis naquele momento, das causas estruturais que justificaram o movimento de Independência do Brasil. Isabel Lustosa o considera “o primeiro jornal politicamente independente que se publicava no Rio de Janeiro” e é tido por João Paulo Pimenta como “um dos principais periódicos que materializaram o desenvolvimento de uma posição inicial de aceitação dos princípios constitucionais e unitários do Porto rumo à defesa da separação entre Brasil e Portugal”.³⁵

A entrada deste periódico na cena política do Rio de Janeiro representava o fortalecimento do ideário constitucional dos liberais do Porto em terras luso-americanas, por isso reforçava o projeto de regeneração político obrado nas Cortes de Lisboa. Contudo, após a chegada no Rio de Janeiro dos decretos das Cortes o entusiasmo com o projeto constitucionalista vintista passaria por uma profunda revisão crítica. No decorrer deste processo ocorreria o “esgotamento” da ideia de Império luso-brasileiro e o fortalecimento de uma opção autonomista. Mantinha-se a opção por um sistema político monárquico-constitucional, mas separado de Portugal.

34 Isabel LUSTOSA. *Insultos Impressos, passim*.

35 João Paulo G. PIMENTA. “A independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico”. *História da Historiografia*, Nº 3, p. 59.

1.2. A análise do vocabulário político no Revérbero Constitucional Fluminense sob o aspecto da História dos discursos políticos

Como esboçado acima, as formas de experiência histórica no mundo luso-americano sofreram alterações importantes na conjuntura aberta com a transferência da Corte em 1808. Os acontecimentos políticos que se sucederam a partir disto pareciam desafiar as expectativas de superação da decadência de Portugal traduzidas nos conceitos de restauração e regeneração. Como se pode perceber os trabalhos com os quais dialogamos³⁶ assumem uma abordagem que ao se centrar em conceitos político-sociais levantam como questão principal a identificação das formas de experiência da história expressas nestes conceitos. O problema com o qual vamos trabalhar, ou seja, o esgotamento de um discurso político a favor da manutenção do Império luso-brasileiro e a emersão de um discurso a favor da emancipação do reino do Brasil, se insere nesta preocupação mais ampla acerca das formas de experiência da história.

Não obstante, acreditamos que se a história dos conceitos possibilita perceber continuidades e mudanças conceituais numa dimensão diacrônica, o estudo dos aspectos sincrônicos da formulação conceitual pode ser enriquecido pelas análises contextuais da linguagem política.³⁷ O próprio Koselleck já observou que a história dos discursos e a história dos conceitos estão “inescapavelmente” interdependentes.³⁸ Segundo o historiador alemão, ao empreender-se uma história conceitual deve-se aprofundar o estudo das formas discursivas em que os conceitos estão situados. De outro modo, qualquer disputa discursiva pública encadeará argumentos que giram em torno de conceitos fundamentais, podendo dizer muito sobre as linguagens políticas utilizadas naquele contexto. A abordagem com a qual trataremos o problema mencionado acima reside menos na análise de conceitos e mais na de *linguagens políticas em sua dimensão performativa*.³⁹ Estamos lidando com uma história dos discursos políticos cujo propósito central é precisar a ação discursiva de determinados atores políticos

36 João Paulo G. PIMENTA e Valdei Lopes de ARAUJO. “História”. In: João FERES JÚNIOR. (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*; Valdei Lopes de ARAUJO. *A experiência do tempo*; Lúcia Maria Bastos P. NEVES. “Revolução: em busca do conceito no império luso-brasileiro [1789-1822]”. In: João FERES JÚNIOR & Marcelo G. JASMIN. (org.). *História dos conceitos: diálogos transatlânticos*; João Paulo G. PIMENTA. “A independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico”. *História da Historiografia*, Nº 3.

37 Neste sentido cabe ressaltar as contribuições dos historiadores britânicos de Cambridge John G. A. Pocock e Quentin Skinner. No Brasil seus trabalhos mais conhecidos são: John G. A. POCOCK. *Linguagens do Ideário Político*. 2003; Quentin SKINNER. *As fundações do pensamento político moderno*. 1999.

38 Reinhart KOSELLECK. “Uma resposta aos comentários sobre o *Geschichtliche Grundbegriffe*” In: Marcelo G. JASMIN & João FERES JÚNIOR. (org.). *História dos conceitos: debates e perspectivas*, p. 104.

39 John G. A. POCOCK. “O estado da arte” In _____. *Linguagens do Ideário Político*. pp. 23-62.

no contexto de sua enunciação.⁴⁰

Por este modo, sugerimos que os atores políticos que operaram um discurso a favor da emancipação política do reino do Brasil a partir de um mesmo conjunto básico da linguagem política operada pelos constitucionalistas de Portugal. Não obstante, uma linguagem política renovada pela incorporação de novos termos, expressões e formas argumentativas motivadas pelo desenrolar dos acontecimentos do período de 1821-1822. Chamamos-a de *linguagem da regeneração* e a consideramos o ponto chave tanto para o conhecimento do contexto em que estava situada, quanto para a identificação das inovações discursivas surgidas nela.⁴¹

Segundo Pocock, uma linguagem política pode ser caracterizada como uma estrutura linguística complexa, na qual um conjunto de elementos primários da linguagem possibilita a operação de uma expressão política específica. Este conjunto básico abrange

um vocabulário, uma gramática, uma retórica e um conjunto de usos, supostos e implicações, que existem juntos no tempo e são empregáveis por uma comunidade semi-específica de usuários de linguagem para propósitos políticos, que permite, e por vezes prolonga até a articulação de uma visão de mundo ou de uma ideologia.⁴²

Pocock está considerando a linguagem enquanto “contexto” e não como “texto”.⁴³ Ou seja, não reserva à ela uma especificidade autoral, mas sim uma identidade multi-autoral que denota um compartilhamento desse conjunto básico de elementos da linguagem citados acima. Em espaços de discussão política pública, como a imprensa por exemplo, autores/atores articulam diferentes linguagens políticas que estão em uso nestes espaços para efetuarem discursos. Dito de outro modo, todo discurso enunciado por um autor/ator político se forma a partir da exploração que este faz da textura de linguagens políticas disponíveis no contexto linguístico de sua enunciação. E todo *contexto de enunciação* estará permeado por uma série limitada de outros *contextos discursivos*, ou tradições de linguagens tomadas para fins políticos iguais ou diferentes de seu contexto primário de ação discursiva, sugerindo assim, a constituição de uma dimensão histórica das linguagens.⁴⁴ Neste aspecto, Pocock salienta que “um autor é tanto o expropriador, tomando a linguagem de outros e usando-a para seus próprios fins, quanto o inovador que atua sobre a linguagem de maneira a induzir momentâneas ou duradouras mudanças na forma como ela é usada.”⁴⁵ Sendo assim, toda enunciação discursiva consiste numa *performance* do autor/ator político sob a textura de

40 John G. A. POCOOCK. “O estado da arte” In _____. *Linguagens do Ideário Político*. p. 28.

41 John G. A. POCOOCK. “O estado da arte” In _____. *Linguagens do Ideário Político*. p. 35.

42 John G. A. POCOOCK. “Conceitos e discursos: uma diferença cultural? Comentários sobre o paper de Melvin Richter” In: Marcelo G. JASMIN & João FERES JÚNIOR. (org.). *História dos conceitos: debates e perspectivas*, pp. 83-84.

43 John G. A. POCOOCK. “O conceito de linguagem e o *métier d'historien*” In _____. *Linguagens do Ideário Político*, p. 65.

44 John G. A. POCOOCK. “O estado da arte” In _____. *Linguagens do Ideário Político*, p. 37.

45 John G. A. POCOOCK. “O estado da arte” In _____. *Linguagens do Ideário Político*, p. 29.

linguagens políticas pré-existentes.

A linguagem política com a qual estamos lidando se caracteriza não só pela utilização do termo *regeneração*, mas pela vigência de uma estrutura básica da linguagem que fundamenta “um tema de discussão prescrito para o discurso político”⁴⁶ e por uma lógica argumentativa que articula, em conjunto, outros vocábulos que expressam uma noção de movimento histórico centrada na experiência do presente como transição para novas realidades políticas no futuro. O tema geral da discussão que permeia o discurso do *Revérbero* era: quais os melhores meios de se firmar um pacto político constitucional, no qual toda a nação portuguesa se beneficiasse? Se a resposta para esta questão não conduziu o processo político no sentido de união entre as partes da nação portuguesa, por outro lado manteve seu foco, um novo pacto constitucional.

É com base nestes pressupostos que nos serviremos da análise da prática discursiva dos textos do periódico *Revérbero Constitucional Fluminense* no intuito de investigar de quais formas o “esgotamento” da alternativa política de um Império luso-brasileiro se manifestou no interior da *linguagem política da regeneração* operada por seus redatores. A questão principal levantada é saber de que modo a performance de seus textos atuou sobre esta linguagem permitindo projetar-se a emancipação política do Brasil em relação à Portugal. Para tanto, é preciso esclarecer em que circunstâncias esta possibilidade foi forjada.

Sabe-se que a formulação dessa alternativa foi uma precipitação decorrente do complexo jogo político entre as elites luso-americana e portuguesa no conjunto das transformações promovidas pelo projeto de regeneração política de Portugal sustentado pelo movimento constitucionalista do Porto em 1820, cuja pauta de suas reivindicações era: a convocação de Cortes Constitucionais, o retorno do monarca situado no Rio de Janeiro desde 1808 e a recuperação econômica do reino ibérico, muito prejudicado com a quebra do monopólio comercial na América, principalmente após a assinatura do Tratado Comercial com a Inglaterra em 1810.⁴⁷ Estas reivindicações apontavam para a necessidade de recuperação da dignidade do reino português através de reformas de suas instituições tradicionais, a Monarquia e as Cortes. Isto implicava alteração profunda nas bases das relações do sistema imperial luso-brasileiro, sobretudo após a instalação do Congresso de Lisboa no início do ano de 1821.

No espaço americano, “um turbilhão de forças centrífugas”⁴⁸ espalhadas por todo o

46 John G. A. POCOCK. “O estado da arte” In _____. *Linguagens do Ideário Político*, pp. 36-37.

47 Para uma análise da conjuntura política do vintismo ver: Valentim ALEXANDRE. *Os sentidos do Império, passim*.

48 István JANCSÓ e João Paulo G. PIMENTA. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)”. In: Carlos Guilherme MOTA (org). *Viagem Incompleta*, p.

território seriam ativadas em resposta ao movimento constitucional iniciado na antiga metrópole movimentando um “quadro movediço” de posições, projetos e experiências políticas, que funcionariam como catalizadores das inovações do vocabulário político da época⁴⁹. Lúcia Neves afirma que naquela conjuntura: “O vocabulário político foi ampliado, com a redefinição de antigas palavras e a introdução de novos termos, cujos significados, no entanto, flutuavam ao sabor dos acontecimentos e da percepção assimilados pelos personagens.”⁵⁰ O período de vigência do *Revérbero*, com certeza abarca o momento mais decisivo – e rico em termos de inovações do vocabulário político – dos destinos do Império luso-brasileiro, sobretudo quando se trata do surgimento de projetos de regeneração da nação divergentes neste íterim.

No momento em que iniciou sua edição, em 15 de setembro de 1821, a cidade do Rio de Janeiro encontrava-se em grande agitação política, em parte motivada pela explosão literária impulsionada pela liberação da produção e circulação de impressos, e em complemento disso pela difusão de novas formas de vivenciar os espaços públicos e a política como um todo.⁵¹ Àquela altura já havia se passado cerca de cinco meses do embarque do rei D. João VI para Portugal e dado início a regência de D. Pedro no Rio de Janeiro. Alguns representantes das províncias americanas no Congresso de Lisboa já tinham sido eleitos e dentre estes, outros tantos já haviam se dirigindo para Portugal. Não obstante, muitos ainda estavam por ir e outros nem chegariam a embarcar, como ocorreu com a delegação de Minas Gerais que preferiu permanecer no Rio de Janeiro e fortalecer a regência do príncipe e a futura instalação da Assembleia Constituinte no Brasil.⁵²

Há que se destacar o comportamento inicial do jornal frente à possibilidade aberta com o movimento vintista de consolidação do sistema constitucional no Império luso-brasileiro. A performance discursiva dos redatores do *Revérbero* centrava-se na reprodução de um ataque ao “despotismo” da antiga administração, na valorização dos princípios constitucionais e na exaltação de um processo de mudanças regulado, sem violência e nem distinções entre as partes da nação portuguesa. Era com grande entusiasmo que comentavam os feitos dos dias 24 de agosto e 15 de setembro de 1820 – data da eclosão do movimento do Porto e data de

160.

49 István JANCSÓ e João Paulo G. PIMENTA. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)”. In: Carlos Guilherme MOTA (org). *Viagem Incompleta*, p. 165.

50 Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves. *Corcundas e Constitucionais*, p. 230.

51 Marco MOREL. *As transformações dos Espaços Públicos*; Lúcia Maria Bastos Pereira das NEVES. *Corcundas e Constitucionais*. Isabel LUSTOSA. *Insultos Impressos*; Andréa SLEMIAN. *Vida política em tempo de crise*.

52 Sobre as delegações provinciais nas Cortes de Lisboa cf. Márcia Regina BERBEL. *A nação como artefato. passim*.

adesão da cidade de Lisboa ao movimento constitucionalista, respectivamente. Dirigiam-se aos “corcundas”, nome dado pelos liberais àqueles que julgavam ser contrários à ordem constitucional,⁵³ desfilando toda a confiança e esperança nas Cortes de Lisboa: “Corcundas – Nenhum Brasileiro se lembra da Liberdade absoluta [democracia], ou separação da Mãe Pátria, porque nenhum pode ser mais livre, do que com a sábia Constituição, em que trabalham os nossas Cortes.”⁵⁴

Entretanto, a conjuntura política sofreria grande reviravolta com a promulgação dos decretos das Cortes no segundo semestre de 1821. Em termos gerais os decretos visavam estabelecer as novas bases das relações entre os reinos recolocando Portugal como centro do poder da nação. Exigiam o fim da regência e retirada de D. Pedro do Rio de Janeiro para Portugal, determinavam a criação de Juntas provisórias de governo em todas as províncias, mas reduzindo a autonomia local com a introdução dos “governadores de armas” independentes dos governos provisórios e submetidos às Cortes e por fim extinguíam todos os Tribunais Superiores fundados por D. João VI no Rio de Janeiro, os quais retornariam para Lisboa.⁵⁵ Valentim Alexandre salienta que apesar dos decretos do Congresso de Lisboa traduzirem um forte componente “nacionalista”, surgido em Portugal entre 1808 e 1820, não representavam do ponto de vista da linha dos congressistas *integracionistas*⁵⁶ uma política de opressão colonial, mas antes de tudo as garantias de um sistema constitucional e a formação de uma “vontade geral” da nação através de seus representantes no Congresso.⁵⁷

Segundo Isabel Lustosa, estes decretos caíram como “uma bomba” no Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1821, provocando um alvoroço geral nesta cidade.⁵⁸ A mudança no campo de experiência decorrente destes fatos teve seu impacto na linguagem política. Se antes o projeto de regeneração que vinha do Porto comportava as expectativas de um futuro constitucional para o reino do Brasil, agora este projeto ameaçava a fragmentação do território, a desorganização civil do reino e perda dos benefícios que o governo de D. João VI trouxera para a cidade do Rio de Janeiro e boa parte das províncias do centro-sul. Com isso, os redatores passaram a empreender uma crítica feroz às Cortes de Lisboa inculcando nas suas medidas uma postura “recolonizadora” em relação ao Brasil. Esta crítica se desdobraria num processo de reflexão sobre o papel de destaque que o Brasil deveria possuir no movimento de

53 Lúcia Maria Bastos Pereira das NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p.132.

54 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº III – 15 de outubro de 1821, p. 36.

55 Lúcia Maria Bastos Pereira das NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, pp. 285-289.

56 O termo *integracionista* sugere a ideia de defesa da integração nacional e revela certo descompasso em relação a algumas propostas de organização do sistema imperial luso-brasileiro, como veremos no capítulo seguinte, a possibilidade de se pensar os reinos unidos como corpos políticos autônomos. Valentim ALEXANDRE. *Os sentidos do Império*, pp. 802-803.

57 Valentim ALEXANDRE. *Os sentidos do Império*, pp. 802-803.

58 Isabel LUSTOSA. *Insultos Impressos*, p.124.

regeneração da nação. E no aprofundar da crise se aproveitariam das teorias da independência da América⁵⁹, como a do abade De Pradt, para operar uma modalidade de *linguagem da regeneração* que mantinha as expectativas de um futuro constitucional, mas tendo por base a defesa incondicional da autonomia política do reino do Brasil.

São a partir destes fatores que procuraremos verificar a execução de *lances*⁶⁰ sob a *linguagem da regeneração* no *Revérbero*. Mobilizada de acordo com o projeto de novo pacto político fundado em princípios constitucionais inspirados na Revolução do Porto, se converterá na base de um discurso contra as Cortes de Lisboa, que num primeiro momento representavam a possibilidade de concretização deste projeto. A radicalização do discurso em prol de um projeto autonomista se processaria dentro de um mesmo conjunto básico da linguagem política, porém com inovações discursivas que possibilitavam não só a incorporação de novos termos ao vocabulário político, importantes para a releitura do passado colonial da América, como abria o campo de expectativas para um futuro separado do reino de Portugal.

Em síntese, o que tentamos apresentar neste capítulo foi um quadro geral do tema do processo de modernização da experiência do tempo no mundo ocidental destacando-se as particularidades deste processo no mundo luso-americano. Este esforço preliminar nos possibilitou situar o problema do esgotamento da possibilidade de reforma do sistema imperial luso-brasileiro e a emergência da emancipação política do reino do Brasil como um projeto político efetivo por alguns dos sujeitos em cena. Justificamos a escolha de uma abordagem da história dos discursos políticos para o tratamento deste problema histórico e indicamos o objeto e as fontes para a análise, ou seja, a performance discursiva dos textos do periódico *Revérbero Constitucional Fluminense*, situada especialmente em torno do que tentamos caracterizar como linguagem política da regeneração. Nos próximos capítulos pretendemos demonstrar como os redatores deste periódico se serviram da linguagem da regeneração para justificar um discurso a favor da emancipação política do Brasil.

59 Marco MOREL. “Independência no papel: a imprensa periódica.” In: István JANCSÓ (org.) *Independência, passim*.

60 Segundo Pocock a expressão “sugere jogo e manobra tática” de um jogador (autor/ator) em um campo de possibilidades políticas definidas previamente. Este campo de possibilidade remete à ideia de campo discursivo ou de linguagens políticas presentes no momento em que um ator promove um discurso. Cabe ao historiador compreender o que este ator político “estava fazendo” quando executou um *lance*, ou seja, tentar responder a questão do que o contexto político oferecia de opção a ele, assim como a questão do que ele fez que possibilitou um rearranjo das condições políticas presentes. John G. A. POCOCK. “O estado da arte”. *Linguagens do Ideário Político*, p. 39.

CAPÍTULO 2

A linguagem da regeneração e os discursos sobre as Cortes de Lisboa no Revérbero Constitucional Fluminense

Como já destacamos no capítulo anterior, o *Revérbero Constitucional Fluminense* surgiu, nos meses finais do ano de 1821, como um dos mais importantes órgãos de imprensa publicados no Rio de Janeiro, que defenderam, com entusiasmo, a construção de um novo pacto político para a nação portuguesa fundado em princípios constitucionais. Seus redatores, Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa formaram junto com José Clemente Pereira, então presidente do Senado da Câmara daquela cidade, o “núcleo duro” de um dos grupos constitucionalistas mais exaltados da corte.¹ Como afirma Alexandre Mansur Barata, com a edição do *Revérbero* conseguiram dar às “teses liberais” no Rio de Janeiro “maior consistência e divulgação”.² Todavia, a circulação do jornal não se restringiu à província fluminense, acompanhou as vias de pessoas e mercadorias que passavam por São Paulo e Minas Gerais e por meio do comércio de cabotagem se difundiu pelas cidades de Salvador e Recife chegando até mesmo aos distantes centros comerciais de províncias como o Rio Grande do Sul.³

As ações políticas do grupo ao qual o *Revérbero* pertencia são anteriores à própria publicação do periódico. Tiveram participação na manifestação militar no largo do Rossio em 26 de fevereiro de 1821 e também na tumultuada Assembleia na Praça do Comércio em 21 de abril do mesmo ano para a eleição dos representantes da província no Congresso de Lisboa.⁴ Nestas ocasiões, opunham-se às manobras dos ministros e demais representantes do governo de D. João VI que tentavam conter a efervescência constitucionalista na Corte e nas demais partes da América portuguesa após a chegada das primeiras notícias da Revolução do Porto.

Em contrapartida, identificavam-se com o projeto vintista de “regeneração” da

1 Lúcia Maria Bastos P. NEVES denomina-os como membros da *elite brasiliense*. A autora procede esta categorização com base nas experiências de formação dos grupos políticos distintos surgidos no interior da cultura política luso-brasileira. O adjetivo “brasiliense” sugere não só uma referência ao lugar de origem dos seus membros, mas antes de tudo a sua postura política de defesa radical dos interesses do reino do Brasil no processo de reforma constitucional da nação portuguesa. Contraposto a estes, estão os membros da *elite coimbrã*. Sujeitos em sua maioria de formação acadêmica em Coimbra, que se mostravam mais comprometidos com a concepção de um grande império luso-brasileiro, criada no círculo reformista em torno de Rodrigo de Souza Coutinho em fins do século XVIII. Mesmo compartilhando princípios constitucionais defendidos pelo movimento do Porto em 1820, nuances entre os projetos políticos formulados por estes grupos são observadas pela autora nos jornais e panfletos em circulação no Rio de Janeiro no período em questão. _____. “A guerra de penas: os impressos políticos e a independência do Brasil”. *Revista Tempo*, Nº 8, p. 9.

2 Alexandre Mansur BARATA. *Maçonaria, Sociabilidade Ilustrada e Independência do Brasil (1790-1822)*, p. 202.

3 Cecília Helena L. de Salles OLIVEIRA. *A Astúcia liberal*, p. 149.

4 Cecília Helena L. de Salles OLIVEIRA. *A Astúcia liberal*. No capítulo III do livro a autora traz em detalhes a participação do grupo nestes eventos.

monarquia através da construção de um novo sistema representativo e um novo governo afeitos às luzes do século. Isso pode ser constatado na análise das operações discursivas praticadas pelos redatores, que revelam o alinhamento do grupo à experiência constitucionalista em curso em Portugal. No início de seus trabalhos, a lógica argumentativa de seus discursos se assemelhava muito àquela praticada pela imprensa ligada aos interesses mais diretos do reino de Portugal e a dos próprios líderes vintistas.⁵ Assim como estes incriminavam o governo de fomentar o “despotismo” e desrespeitar os direitos dos povos com a não convocação de Cortes, o *Revérbero* voltava-se contra os ministros e os demais membros do governo de D. João VI por julgar que tiravam proveito pessoal da administração. Em virtude do estado de decadência moral da monarquia e inspirados na defesa do estabelecimento de um sistema político constitucional, fortaleceu a imagem das Cortes de Lisboa como a única alternativa viável para a superação da crise.

As edições iniciais do periódico entre setembro e dezembro de 1821 constituem – o que consideramos – a fase das expectativas de um triunfo constitucional sustentado pela política do Congresso de Lisboa. Durante este período a *performance* discursiva dos redatores esteve centrada na rememoração e divulgação dos grandes feitos surgidos com os eventos políticos que consolidavam as experiências constitucionalistas em Portugal e no Brasil, como a eclosão do movimento do Porto em agosto de 1820 e as adesões ao projeto constitucional em Lisboa (setembro de 1820) e no Rio de Janeiro (fevereiro de 1821). Tentavam instruir as camadas populares da corte explicando os fundamentos constitucionais e os benefícios do novo governo que se desenhava. A medida em que estes feitos eram debatidos, tanto os princípios políticos norteadores do projeto de regeneração se consolidavam, quanto a posição política de destaque exercida pelo grupo do *Revérbero* também se fortalecia.

Ao empregarem a mesma *linguagem política* operada pelos vintistas os redatores deixavam entrever os contrastes entre o antigo e o novo governo, simultaneamente consolidavam a experiência do presente como momento crucial de ação política visando a antecipação e controle de um novo tempo da história portuguesa. Agir em favor do projeto constitucional e contra o antigo despotismo representava a assimilação do caminho para o progresso. A própria epígrafe do jornal, *Redire sit nefas* (“Votar atrás é um crime”),⁶ indicava

5 Os artigos do periódico editado em Londres por José Liberato Freire de Carvalho, *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo* dão um bom exemplo da vigência de uma linguagem política comum. Com fins patrióticos, o *Campeão Português* visava divulgar os princípios constitucionais e cobrar das autoridades do Estado o emprego das reformas nas quais a nação necessitava. Até a eclosão do movimento do Porto em agosto de 1820 dirigia-se principalmente ao Rei e aos governadores do Reino de Portugal, após o início do movimento concentrou-se na publicação de manifestos dos vintistas e de textos que procuravam legitimar a ação dos “regeneradores”.

6 A frase em latim foi extraída de uma das odes de Horácio como afirma Cecilia Oliveira, para a autora, “A epígrafe, da forma como foi empregada pelos redatores do *Revérbero* implicava efetivamente o empenho

a consciência que os redatores tinham da condição de sujeitos históricos capazes de interferir no curso dos acontecimentos a partir da auto-imagem que preparavam do futuro,⁷ isto significava que lutariam contra o despotismo e a favor de uma constituição que se conectava aos avanços do século. Neste mesmo sentido, Cecília Helena Oliveira salienta que:

[...] consideravam-se participantes diretos de uma transformação que atingia o conjunto da 'humanidade', processando-se naquele momento, uma mudança 'universal' e 'irreversível' decorrente da ação do homem no sentido de dominar a natureza, inventar técnicas e expandir a produção e o comércio.⁸

Por este motivo, a experiência constitucional plasmada nas Cortes de Lisboa abria um campo de possibilidades que se adequava, naquele momento, aos anseios de organização de um sistema representativo de governo, no qual o modelo tirânico fosse substituído por outro regulado por leis que satisfizessem os interesses dos “dois Hemisférios Portugueses”.⁹

Contudo, o acelerado processo histórico se mostraria extremamente dinâmico e num curto espaço de tempo as posições políticas e os projetos de futuro assumiriam novas configurações. Afim de investigar as nuances do jogo político construído nos espaços luso-americanos que possibilitaram o desenvolvimento de discursos favoráveis à independência política do Brasil, buscaremos, na sequência deste capítulo, apresentar o vocabulário e o conjunto de expressões operado durante a fase de relativa convergência de interesses entre portugueses europeus e americanos, marcada pelo fortalecimento de um projeto constitucional que acreditava ser capaz de congrega na experiência das Cortes de Lisboa as expectativas de desenvolvimento de um sistema representativo de governo para os reinos do Brasil e de Portugal. Em seguida identificaremos as inovações discursivas operadas pelos redatores decorrentes do processo de reflexão sobre as intenções do Soberano Congresso para com o reino americano, após promulgação dos decretos que propunham a retirada do Príncipe D. Pedro do Rio de Janeiro e determinavam a criação de juntas de governo independentes constituídas de governadores militares separados e subordinados diretamente às Cortes de Lisboa provocando, assim, o enfraquecimento político do Rio de Janeiro.

em construir um novo governo, uma nova autoridade pública e o espaço para o exercício da liberdade política, tal como pensada pelos revolucionários do século XVIII”. _____, *A Astúcia Liberal*, 349.

7 Hans Ulrich GUMBRECHT. “Cascatas da Modernidade”. In _____. *Modernização dos sentidos*, p. 16.

8 Cecília Helena L. de Salles OLIVEIRA. *A Astúcia liberal*, p. 176.

9 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VIII – 1 de janeiro de 1822, p.86. Este tipo de expressão que se refere à igualdade de interesses e de benefícios da união entre os reinos de Portugal e Brasil esteve presente não só no *Revérbero*, mas em vários periódicos, panfletos políticos e debates parlamentares das Cortes Vintistas que discutiram a reforma das bases políticas da nação Portuguesa. Cf.: Valentim ALEXANDRE. *Os sentidos do Império*: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português; Ana Cristina Fonseca Nogueira da SILVA. “Nação federal ou Nação bi-hemisférica? *O Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves* e o 'modelo' colonial português do século XIX”. *Almanack Braziliense*, Nº 9.

2.1. *Expectativas em torno de um pacto político constitucional*

Em 15 de setembro de 1821, o *Revérbero* iniciava seu primeiro número esclarecendo seus principais objetivos: contra o “despotismo”, “princípio oposto ao bem moral e físico das Monarquias e Impérios”, e contra qualquer “rumor de receios de idéias democráticas” colocava-se a serviço principalmente dos habitantes do Rio de Janeiro, pretendendo transmitir-lhes “todas as Luzes Constitucionais da Europa, a fim de fortificar o vosso amor pela santa Causa da Nação, pela vossa própria Causa”.¹⁰ Tais objetivos dialogavam diretamente com os princípios políticos defendidos em Portugal que apontavam para a necessidade de se firmar um novo pacto político em que, ao invés do arbítrio de maus governantes, imperasse o domínio de um código de leis. Este seria, naquele instante, o principal motivo pelo qual os redatores do *Revérbero* exigiriam o reconhecimento das Cortes de Lisboa como espaço legítimo de ação conjunta entre os portugueses europeus e americanos. Não obstante, o caminho de adesão às Cortes não era simples, primeiro era necessário combater o despotismo que reagia à vontade de reforma da estrutura de poder e, por outro lado, dar continuidade ao processo de regeneração da nação em consonância com as “causas” da própria pátria. A fundação do periódico vinha selar esta aliança dos fluminenses com o projeto de reformas iniciado em Portugal.

O compromisso com o projeto constitucional vintista expressar-se-ia não só em seu título, até mesmo a data de estreia do periódico revelava um aspecto simbólico interessante, já que marcava o primeiro aniversário da adesão de Lisboa ao movimento constitucional iniciado no Porto em agosto de 1820. Segundo Mansur Barata, a escolha desta data indicava o intuito dos redatores de “reforçar uma sintonia, uma certa continuidade de princípios e de ação entre os Liberais do Rio de Janeiro e os ‘vintistas’ do Reino de Portugal”.¹¹ Todavia, era o conjunto de expressões linguísticas e a forma de exposição dos argumentos presentes em seus discursos que melhor definiram o caráter de continuidade do processo de regeneração da nação na parte americana dos domínios lusitanos. Para isso, o *Revérbero* não abriu mão de referências a um dos mais destacados periódicos portugueses sustentadores do movimento vintista.

Trata-se do periódico editado em Londres, entre 1819 e 1821, pelo publicista emigrado José Liberato Freire de Carvalho, *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*. Uma leitura atenta dos artigos deste jornal contribui para um entendimento geral das bases do que procuramos definir como *linguagem da regeneração*. Preocupado com o estado decadente do

10 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº I – 15 de setembro de 1821, pp. 4-5.

11 Alexandre Mansur BARATA. *Maçonaria, Sociabilidade Ilustrada & Independência do Brasil (1790-1822)*, p. 202.

Reino de Portugal, *O Campeão Português* procurou interferir nessa realidade fomentando, na imprensa periódica, a crítica política pública. De início, seus textos voltavam-se diretamente ao rei por meio dos “Memoriais”. António J. da Silva Pereira salienta que estes textos consistiam em peças teórico-políticas tributárias da tradição política e linguística de Portugal, sendo também representativos da “pedagogia política” do jornalista, já que descrevia a situação de crise e fundamentava as reclamações. Os Memoriais visavam romper

o círculo de isolamento imposto pelos conselheiros e ministros régios ao monarca, o qual impossibilitava o conhecimento da verdadeira situação política e social do País, das insatisfações do povo, da subversão do fundamento e antiga natureza das instituições políticas portuguesas.¹²

Nestes Memoriais e em outros artigos, o passado político de Portugal era tomado como referência para a superação da crise presente por conter o embrião do dinamismo político reivindicado, ou seja, a vigência do poder régio em simultânea concordância com o poder dos povos reunidos no conselho de Cortes. Este embrião, ou este princípio de governabilidade, havia sido interrompido em seu desenvolvimento pela ação do despotismo das sucessivas administrações régias, das quais a última era apontada como a mais terrível. A culpa pela decadência moral e governo tirânico da monarquia era atribuída à ação dos conselheiros e ministros do rei, que motivados pelo interesse pessoal roubavam os direitos dos povos e aniquilavam a ordem pública.¹³ Para Silva Pereira, as análises do *Campeão Português* consistiam num “esforço progressista de encaminhar o passado institucional e político de Portugal ao presente a que teria chegado na constância de um livre desenvolvimento da dialética da sua História” e não num “esforço anacrônico de restituição de Portugal ao passado”. Em síntese, o que fazia era a partir da ideia de *tradição* (Cortes) fundamentar ou validar a ideia de *inovação* (Cortes Constitucionais).¹⁴

Como se vê, a crítica ao despotismo ministerial e a reflexão sobre o modelo constitucionalista de governo eram os principais tópicos da *linguagem da regeneração*. O ordenamento do discurso político do *Campeão*, via de regra passava por estes tópicos, assim como conjugava noções de movimento histórico contidas em conceitos como *restauração*, *regeneração* ou *revolução*. Respeitando a figura do Rei e do povo – como já apontado em seu título – e interpretando as obras de “todos os empregados públicos de todas as classes”¹⁵, que se colocavam entre Rei e Povo, como a origem da ruína de ambos, o *Campeão* escrevia o seu

12 António J. da Silva PEREIRA. “Os memoriais programáticos de *O Campeão Português*”. In: (org.) Miriam Halpern PEREIRA. *O liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*, p. 269.

13 *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*. “As Cortes velhas”, *passim*.

14 António J. da Silva PEREIRA. “Os memoriais programáticos de *O Campeão Português*”. In: (org.) Miriam Halpern PEREIRA. *O liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*, p. 269.

15 *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*, Vol. I, nº 1 – julho de 1819, p. 5.

Prospecto no número de estreia de 1819:

Em uma palavra: este Jornal será talvez muitas vezes obrigado a falar de Leis arbitrárias, de Reis déspotas, de nações escravas, e de instituições bárbaras; contudo, o *Campeão* já desde aqui previne seus leitores, que isso não será com o fim maligno de excitar revoluções e anarquia, mas simplesmente com o fim patriótico de mostrar os perigos de todo o governo arbitrário, ou oposto às luzes do século que vive. O *Campeão Português*, bem longe de desejar revoluções na sua pátria, se oporá constantemente à elas; e só defenderá e pedirá uma **revolução generosa e pacífica**, feita por seu próprio Rei e governo, para que o povo nunca a faça e até mesmo a deseje fazer.¹⁶

Como já apontado no capítulo anterior, mesmo estando disponível no campo discursivo daquele período, o uso do termo revolução ainda era carregado de temeridade, muitas vezes, por identificá-lo com as causas de desagregação civil.¹⁷ Não obstante, ao ser acompanhada de adjetivos como “generosa” e “pacífica”, revolução adquiria uma qualificação positiva. No trecho acima, argumenta-se a necessidade de implementação de mudanças adequadas às “luzes do século” – ou de outro modo, de acordo com o regime constitucional – que partissem de dentro do governo e não de fora dele. Se o governo fosse capaz de promovê-las o risco de convulsão social seria abortado. Contudo, a continuidade da opressão governamental, que desrespeitava os direitos individuais e permitia injustiças, abusos e roubos das rendas públicas por parte daqueles que se beneficiavam do regime, só alimentaria um impulso natural dos povos de resistirem à agressão, sendo assim legitimamente autorizados a substituírem o governo.¹⁸ Este argumento seria constantemente mobilizado nos artigos do *Campeão Português* que tentavam justificar o movimento constitucionalista de 1820.

Por fim, o aspecto da *linguagem da regeneração* que aproxima ainda mais os redatores do *Revérbero* ao do *Campeão Português* é o caráter de missão histórica que se colocavam ao escreverem seus textos. Esta era uma preocupação típica do contexto de crescente politização e transformação na escrita da história que experimentavam. Como salienta Valdeci Araujo, os próprios sujeitos manifestavam “uma consciência crescente de viver em um período de transformações aceleradas, um tempo marcado pela transitoriedade”.¹⁹ A percepção de que os processos históricos como um todo apontavam para o progresso humano condicionava

16 *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*, Vol. I, nº 1 – julho de 1819, p. 7. Grifos meus.

17 João Paulo G. PIMENTA e Valdeci Lopes de ARAUJO. “História”. In: João FERES JR. (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*; Lúcia Maria Bastos P. NEVES. “Revolução: em busca do conceito no império luso-brasileiro [1789-1822]”. In: João FERES JR. & Marcelo G. JASMIN. (org.). *História dos conceitos: diálogos transatlânticos*; João Paulo Pimenta. “A independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico”. *História da Historiografia*, Nº 3.

18 *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*. “Santos motivos da Revolução de 24 de Agosto de 1820”. Vol. III, nº 28 – 16 de outubro de 1820.

19 Valdeci Lopes de ARAUJO. “História dos conceitos: problemas e desafios para uma releitura da modernidade ibérica”. *Almanack Braziliense*, Nº 7, p. 53.

renovadas operações discursivas baseadas numa nova relação com o passado. Cada vez mais distante do modelo de história mestra da vida, a leitura do passado no presente se fundamentava nas diferentes formas de enxergar as mudanças do tempo, ou seja, no perspectivismo histórico.²⁰ Aliado a isso, destinava-se à ação política, como a da imprensa a sua função instrutiva da opinião pública, a responsabilidade por corroborar para o controle e antecipação do futuro.

No artigo em que o *Campeão Português* se despede dos seus leitores e encerra sua edição em Londres, Joaquim Freire de Carvalho fazendo alusão à Tácito²¹ afirma ter sido em vistas do julgamento da posteridade que seguiu “fielmente as celestes inspirações do espírito divino do santo Patriotismo, e da santíssima Liberdade” e se encarregou da “sua extraordinária missão”:

“Os fins que tivera em mira o Campeão foram: 1º ver se **por meio de um novo gênero de escritura, franca, livre e decente** podia abrir os olhos dos indivíduos que formavam nossa administração política em Portugal e no Brasil; e por este modo **evitar uma violenta revolução, que de necessidade havia de acontecer**; e mui desastrosa e fatal pudera ter sido assim como mui feliz e pacífica ela foi; 2º **instruir e preparar a Nação para este inevitável acontecimento político**, quando o primeiro fim se não pudesse conseguir. É evidente que quanto mais instruída estivesse a nação, e por conseguinte, **quanto melhor conhecesse a necessidade de uma mudança administrativa, de melhor vontade receberia essa mudança, ou a revolução política que a causasse**. Assim, nem o Rei, nem o Povo podiam ter que censurar com justiça na empresa que tomara o *Campeão*; porque ela era a benefício de ambos, e só podia desagradar, como com efeito desagradou, aos hipócritas, aos devoradores da Fazenda pública, e em uma palavra, a todos os violadores da propriedade, e liberdade individual.”²²

Logo em sua primeira edição, o *Revérbero* trouxe um extrato, justamente deste artigo de despedida do *Campeão Português*. No trecho transcrito alerta-se os “Portugueses de ambos os Mundos” dos perigos que ainda corriam mesmo após o início da regeneração política. Analisando a “História do Mundo e dos Homens” constatava-se que “o poder arbitrário nunca perdoara uma só vez a quem lhe arrancou da mão a espada da tirania e da injustiça”. E mesmo naquele tempo, exemplos do retorno de um “poder Ministerial”, como no Piemonte e

20 Reinhart KOSELLECK. “Ponto de vista, perspectiva e temporalidade: contribuições à apreensão historiográfica da história”. In _____ *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*, pp. 171-178.

21 Valdeci Lopes de Araujo e Flávia Florentino Varella salientam que as referências à Tácito, sobretudo aos escritos históricos do historiador latino, estimularam o desenvolvimento, por volta do final do século XVI, de uma linguagem taciteana afim de explicar o comportamento político e principalmente a arte de desvendar o que estivesse sob as aparências dos governos. A linguagem tacitista era um recurso usado pelos autores para investigar a situação política contemporânea. Cf. _____. “As traduções do tacitismo no Correio Braziliense (1808-1820): contribuição ao estudo das linguagens historiográficas”. In: *Tradução, Vanguarda e Modernismos, passim*.

22 *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*, Vol. IV, nº 36 – 16 de junho de 1821, p. 233. Toda essa defesa da imprensa como reveladora dos *arcana imperii* está bem próxima do uso do tacitismo por Hipólito da Costa.

Nápoles, mostravam os horrores cometidos por este despotismo reempossado do poder. Ao se referirem ao extrato recolhido do *Campeão Português* os redatores do jornal fluminense traçam a linha de continuidade que deveriam seguir:

Glorioso de haver concorrido para a regeneração da Pátria [Portugal] que ele [*O Campeão Português*] via já palpar o abismo do nada em que sem remédio ia precipitar-se; e ovante de haver coadjuvado para a sua salvação, e triunfo, ele faz as suas despedidas aos generosos Portugueses de ambos os Mundos, persuadindo-os que não deixem apagar **o sagrado fogo da Liberdade**, que acendido no Doiro, inflamou-se no Tejo, e generalizou-se do Amazonas ao Prata. É com esta mesma Proclamação, que nós começamos os nossos trabalhos, **pondo-nos por sentinela a esse fogo celestial, para que se não apague na nossa Pátria, e a deixe novamente toldada das horrorosas trevas do Despotismo.**²³

Nesse mesmo artigo, lembra o público dos esforços que os habitantes do Rio de Janeiro fizeram para cimentar a comunhão de interesses entre os portugueses constitucionais da Europa e da América, quando os últimos juraram fidelidade ao Código oferecido pelos primeiros antes mesmo de ser promulgado. Na verdade, faziam uma alusão ao movimento liberal no Rio de Janeiro em 26 de fevereiro de 1821, quando reuniram forças contra os altos burocratas do governo joanino, cuja intenção era promover o rompimento político com Portugal e impor ao reino do Brasil uma constituição oposta aos preceitos liberais. Questionaram os decretos de 18 e 23 de fevereiro, os quais: determinava a ida de D. Pedro para Portugal munido de autoridade para executar providências. Dando assim, “provas de que o governo joanino não reconhecia a legitimidade das Cortes em Lisboa e procurava esvaziar o movimento liberal”; e respectivamente, tornava pública a relação dos membros da “Junta de Cortes” “indicados” pelo rei para iniciar os trabalhos referentes à redação da Constituição do Reino do Brasil e “domínios ultramarinos”. Os homens indicados eram “os mesmos que no decorrer do governo joanino haviam acumulado enormes fortunas e assenhoreado da administração pública”.²⁴

O modo mais eficaz de combate aos membros do governo do Rio de Janeiro e seus beneficiários foi exigir o reconhecimento das Cortes de Lisboa.²⁵ Ao se afirmar como “sentinela” do “fogo da Liberdade”, o *Revérbero* não só marcava posição a favor da Constituição e das Cortes, como também definia os inimigos e as ameaças ao projeto de regeneração da nação portuguesa. Uma destas ameaças era a confusão entre a implementação

23 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº I – 15 de setembro de 1821, p. 3. Grifos meus.

24 Cecília Helena L. de Salles OLIVEIRA. *A Astúcia liberal*, p. 115 e 116.

25 Cecília Helena L. de Salles Oliveira destaca as articulações envolvendo os futuros redatores do *Revérbero* com os jogos de mercado da corte fluminense: “[...] era fundamental a aliança com os liberais em Portugal para aniquilar as bases de sustentação dos grupos que controlavam o mercado interno carioca e que concentravam em suas mãos a distribuição dos cargos e das mercês reais. Por isso não podiam aceitar pacificamente as decisões estabelecidas pelos decretos de 18 e 23 de fevereiro.” _____. *A Astúcia liberal*, pp. 114-115.

de limites ao poder arbitrário com a vigência de uma ordem democrática, o *Revérbero* se propunha a desfazer o mal entendido, citando “um Sábio bem nomeado da Europa”:

Não há aqui Democracia, há tendência geral e uniforme para a igualdade social, base da grande reforma que em toda a parte se opera. **Trezentos anos se tem gastado a recalcar na noite que as produzira as instituições dos Bárbaros, e a apagar todos os vestígios que seus passos deixaram; a procurar as Bases constitutivas das associações humanas, e a fazer reinar a regularidade, onde só impera a força e o acaso.** O momento de fazer a aplicação destes princípios chegou a toda a parte pelas deformidades sempre crescentes dos Governos, como pela desigualdade moral, que se tornou palpável aos governados. Então os homens começaram a declarar que eles queriam ser governados debaixo dos princípios e luzes superiores, ou ao menos iguais às suas. [...] ²⁶

À exemplo do *Campeão Português*, também o *Revérbero* se coloca frente uma missão histórica, a de contribuir para a continuidade da regeneração política:

Tão bem guiados por tais princípios [o de possuir um governo liberal, permanente, regulado por Leis fixas e bebidas na natureza] devemos apertar mais a moral e **sagrada cadeia que nos prende aos nossos Irmãos de Portugal. Do templo da Liberdade, que ali se ergueu é que nos há de vir a boa Constituição de que precisamos:** uma Constituição pela qual todos os membros do grande Corpo do Estado gozem de um inteiro desenvolvimento, correspondam-se, deem-se mutuas forças, participem todos do suco nutritivo da vida, todos concorram para a harmonia geral, porque uma boa Constituição é para o corpo político, o mesmo que no corpo físico: é a saúde dos Estados. Por ela as Leis que são a alma de todo este corpo, e que lhe imprimem um movimento orgânico, e regular serão sabiamente reguladas. Por ela nos serão garantidos os primeiros bens do Homem; e os seus direitos mais caros a Liberdade, a Igualdade, a Segurança. Eis as Bases que juramos. ²⁷

A confiança no projeto das Cortes de Lisboa se prolongaria por boa parte dos artigos do segundo semestre de 1821. Analisados em seu conjunto esses textos expressavam a centralidade do constitucionalismo como paradigma político mais forte. Os desdobramentos do movimento constitucionalista de 1820 na América, sobretudo os processos de formação das juntas de governo provinciais – especialmente as da Bahia e de Minas Gerais – o retorno de D. João VI para Portugal, bem como seu juramento das Bases da Constituição eram narrados com o intuito de fortalecer o compromisso dos “brasileiros” com o programa liberal do Congresso de Lisboa.

Num artigo de 1 de outubro o *Revérbero* comenta a notícia do juramento das Bases feito pelo monarca em 4 de julho em Lisboa. Segundo o jornal este ato selava o “Pacto Social entre Ele [o rei] e a Nação Soberana” e em complemento disso afastava do governo os “malvados Conselheiros e Validos, de cujo vandalismo, ignorância e fanatismo” tinham sido

26 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº I – 15 de setembro de 1821, p. 5. Grifos meus.

27 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº I – 15 de setembro de 1821, p. 6. Grifos meus.

“por longo tempo vítimas”.²⁸ Responsabilizava-os por iludirem o rei quanto aos limites de seu poder e acusava-os de tirarem proveitos pessoais dessas circunstâncias fazendo reinar o despotismo e afastar o monarca das justas queixas dos povos, transformadas em gritos de “Revolução e Jacobinismo”.²⁹ Os argumentos estruturam-se sob a ideia de que os cortesãos e ministros eram os responsáveis pela quebra dos direitos dos povos e desrespeito ao pacto social da nação. Apresentados os modos como os cortesãos e ministros excitavam a tirania dos reis e questionados os rumos do progresso humano no combate à ignorância e o erro dos governos despóticos, o *Revérbero* expressava seus maiores desejos frente o Congresso de Lisboa defendendo os “brasileiros” de qualquer intenção de ruptura política com Portugal:

Pela parte dos nossos Compatriotas, Congresso ilustre da Lusa Monarquia, nós vos agradecemos da Proclamação e estabelecimento dos nossos Direitos, e a segurança da nossa Liberdade. Se as nossas vozes tiverem a fortuna de ressoar no vosso recinto, nesse Templo Augusto da Filosofia e da Liberdade, que elas apregoem: – que eterno vínculo nos ligará eternamente; que não abraçamos ideias quiméricas, de que a malignidade, e os restos atribulários dos Satélites do Despotismo acusam os Brasileiros. **Obtivemos por vós quanto desejávamos, e em vós tudo confiamos, porque uma parte da Nação livre, não há de querer escravizar a outra; que esta confiança firma-se em princípios, e em próprio interesse;** em princípios porque a Liberdade é franca, ama a justiça e a glória; em interesse próprio, porque o Povo livre vive e prospera pelo Comércio; e com a mesma franqueza, com que beneficia os efeitos da sua indústria, recebe os efeitos e gêneros de que carece.³⁰

O destaque para a proximidade de princípios e interesses entre constitucionalistas de ambas as partes da monarquia indica que a questão de duas nacionalidades opostas não se manifestava “e muito menos apontava-se provável antagonismo entre 'brasileiros' e 'portugueses' no interior da sociedade”,³¹ naquele momento. No mesmo sentido, Andréa Slemian³² afirma que até o início da década de 1820, coexistiram junto à sensação de pertencimento à nação portuguesa “outras formas de identidade política de referência geral – como americana – e também particulares – como mineiro, paulista etc.”. A autora salienta que apesar dos termos “brasileiro”, “brasiliense” ou “brasílico” comporem o vocabulário político anterior à independência “ainda estavam longe de representar uma alteridade em relação ao *português*”.³³

No decorrer das edições, os conflitos iriam se delineando entre os defensores da constituição e os representantes do “despotismo”, que podiam sempre variar de acordo com a

28 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº II – 1 de outubro de 1821, p. 13.

29 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº II – 1 de outubro de 1821, p. 15.

30 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº II – 1 de outubro de 1821, p. 19. Grifos meus.

31 Cecília Helena L. de Salles OLIVEIRA. *A Astúcia liberal*, p. 174.

32 A análise da autora é fundamentada nas observações de István Jancsó e João Paulo Pimenta acerca das identidades coletivas na formação do Estado e da Nação no Brasil. István JANCÓSÓ e João Paulo G. PIMENTA. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)”. In: Carlos Guilherme MOTA (org). *Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)*.

33 Andréa SLEMIAN. *Vida política em tempo de crise: Rio de Janeiro (1808-1824)*, pp. 166 e 167.

fluidez das alianças e os desdobramentos do jogo político. Nessa fase dos acontecimentos, a fidelidade às Cortes representava a oposição do “partido” dos “liberais” ao dos “ultras”, cujo objetivo era fomentar a “desmembração da Monarquia debaixo do título aliciador de Império do Brasil”, como afirmara um correspondente em 15 de outubro.³⁴

Mas a defesa dos vínculos com os “irmãos de Portugal” não se processava apenas com as narrativas que tentavam antecipar o futuro de uma nação civilizada, regenerada moralmente – com suas garantias constitucionais – e fisicamente – com a vigência de um comércio próspero. A leitura do passado português na América ainda não reproduzia antagonismos, antes disso, justificava a união dos habitantes de um e outro lado do Atlântico aproximando-os por meio dos mesmos tormentos e sucessos de sua história. No *Discurso* em que se comemorou os acontecimentos do dia 15 de setembro de 1820 na cidade de Lisboa, os redatores do *Revérbero* trazem à lembrança os acontecimentos do ano de 1640, onde punha-se fim à União Ibérica. Segundo o periódico tratavam-se de “duas épocas” que se eternizavam nos “Anais da Monarquia”. Naquela primeira época “foi um só o grito de toda a Nação acordando do letargo de 60 anos de cativo, para responderem às aclamações da Capital, quando se proclamava libertada do estrangeiro jugo”. Daquela vez também era “um só o nosso brado, propagando-se a eletricidade do Liberalismo nos corações dos Portugueses de ambos os mundos, porque a todos chegara a opressão, todos sentiam a mesma desgraça, que tornando-se gerais, só excetuava os que dela se nutriam”.³⁵

Nas suas *Reflexões* de 15 de outubro os redatores retornam ao tema, agora de maneira ainda mais explícita. Iniciam o artigo estendendo os olhos até a viagem de Pedro Álvares Cabral em 1500 para narrar a entrada do “brasil” na história do mundo civilizado. Segundo a interpretação o “brasil” figurava “escondido por muitos séculos às vistas dos Geógrafos” constituindo-se como um “grande tesouro, mas só possuído pelos Índigenas, Nações bárbaras, destituídas de conhecimentos polidos”. Tirado do esquecimento pelos “bravos Argonautas Portugueses” passou a formar “uma só Família” portuguesa graças à religião, ensinamento de leis, costumes, agricultura, comércio e navegação, “fontes principais da prosperidade dos Povos”.³⁶ Narrados os sucessos da expansão marítima portuguesa, agora os conflitos decorrentes da União Ibérica, como a Invasão Holandesa na América saltavam ao primeiro plano:

Se Portugal geme o Brasil também geme: a opressão dos Holandeses não foi menor que a dos Filipines, nem maior a energia com que na Europa se quebraram os ferros da Espanha, do que aquele com que no Brasil se triunfara da Nação Batava, ligando-nos

34 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº III – 15 de outubro de 1821, p. 25.

35 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº I – 15 de setembro de 1821, pp. 9-10.

36 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº III – 15 de outubro de 1821, p. 33.

sempre em um centro Nacional, donde resultava o mais encendido Patriotismo.³⁷

Depois de recuperada a liberdade, por um esforço conjunto da família portuguesa, “alguns de seus mesmos filhos” (referência aos cortesãos e ministros) levaram a todos a opressão e injustiça de uma perniciosa administração, só rompida com o movimento constitucional de 24 de agosto de 1820 e os demais acontecimentos sucessivos, como o da cidade de Lisboa em 15 de setembro do mesmo ano. Com a convocação de um “Sábio e Magnânimo Congresso Nacional” reuniam-se em Lisboa os habitantes de Portugal e do Brasil com o objetivo de restituírem o “Caráter Nacional”. Posto isto, lançam a indagação:

E seria o Brasil insensível a tanta prosperidade de que também se via privado? [...] E o Brasil persistiria escravo, quando os seus Irmãos Europeus se aclamavam libertos, quando era uma só a glória de todos? Ah! Se ele surgiu da tumba do Sol para se manifestar aos intrépidos descobridores do caminho da Aurora; se ele aceitou as respeitáveis Quinas, que nas suas praias arvorara esse Digno imitador de Vasco da Gama, não foi de certo para gemer em ferros, que sobre os pulsos lhe apertaram esses falsos Portugueses, inimigos da sua Nação, e só cuidadosos dos seus pessoais interesses. O fogo natural quando se prende de elementos próprios à sua nutrição, propaga-se ainda com mais vagar, do que o fogo da Liberdade encontrando corações dispostos ao seu triunfo, pelos sentimentos, que faziam comuns as suas terríveis opressões. Graças ao Supremo Arquitecto do Universo que fez ser a glória de todos aqueles de que fora a opressão!³⁸

Os argumentos usados neste trecho são fundamentais para esclarecer o plano defendido pelo *Revérbero*. A ameaça de ruptura política com Portugal poderia por em xeque o desenvolvimento de um sistema de governo constitucionalista, por isso a necessidade de empregar um discurso a favor do fortalecimento dos laços entre os reinos. Nessa empreitada, nada mais expressivo do que a mobilização do passado a favor da estratégia política forjada pelos redatores. A construção de uma paridade das sociedades europeias e americanas na luta contra o despotismo aliava-se à ideia de uma disposição “natural” que os induziam à união. Se o curso dos acontecimentos tinham conduzido os “irmãos” portugueses a dividirem igualmente a opressão, não seria naquele momento dispensada a oportunidade de compartilharem a constituição. Aqueles que não estavam de acordo com isso ou era um “malvado” ou “algum ignorante”:

Nesta época brilhante, em que somos libertos, podendo deixar aos nossos filhos uma herança mais rica, do que a que havíamos recebido de nossos Pais, qual será o Português Constitucional, que não veja um Europeu, como seu verdadeiro Amigo, como seu Irmão, que o ajuda no adiantamento da sua felicidade e que romperá os diques da sua, por tantos séculos, desprezada Liberdade? Se algum **receio de separação** ainda se nutre em corações Portugueses, ele não pode vir senão, ou de algum malvado, que afetando zelo pela glória da Constituição, ascende o archote da intriga no meio de Cidadãos por tantos títulos reunidos, ou de algum ignorante, que não pesa os verdadeiros interesses da nossa tão necessária, como bem reconhecida

37 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº III – 15 de outubro de 1821, pp. 33-34.

38 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº III – 15 de outubro de 1821, pp. 34-35. Grifos meus.

confraternidade.³⁹

Postas as expectativas de construção de um sistema constitucional para a nação portuguesa, apresentados os perigos que o estabelecimento deste plano ainda podia enfrentar e definido o seu papel de guia dos compatriotas no caminho da regeneração política, *o Revérbero* ajustaria, nos meses de novembro e dezembro de 1821, os contornos do seu discurso em relação às Cortes Constituintes. A adesão ao projeto vindo de Lisboa era clara, contudo apresentaria especificidades que se tornariam inconciliáveis no decorrer do processo político que resultou na separação dos reinos de Portugal e Brasil. Nos dois últimos meses de 1821 o periódico publicou uma sequência de artigos que trataram, substantivamente, da condição de autonomia política dos povos e a organização de sistemas de governos numa mesma formação nacional. Para tanto, elaboraram paralelismos históricos para fundamentar seus prognósticos políticos. Não obstante, não só do passado extraía-se ensinamentos, também do presente eram retirados. Como bem mostra João Paulo Pimenta, neste período “a circulação, compartilhamento e embate das diferenças propiciadas pela singularização de experiências históricas típica da 'modernidade' permitiram” que o presente exercesse maior influência. O ritmo acelerado do tempo histórico fazia com que o passado mais próximo ocupasse o espaço exercido pelo passado distante.⁴⁰

O primeiro destes paralelismos pautou-se, mais uma vez, nos escritos do *Campeão Português*. Tratou-se do extrato do trecho de um artigo do jornal publicado em seu número 27, em 16 de setembro de 1820. Artigo este, lançado num momento em que a Revolução do Porto colhia seus primeiros sucessos e em que, ainda, não se tinha uma posição do monarca e dos membros do governo do Rio de Janeiro quanto ao movimento vintista e nem as Cortes de Lisboa tinham sido convocadas. Nele, o redator traça três hipóteses possíveis para o futuro do reino de Portugal. A primeira hipótese era a de Portugal constituir-se como país independente. Na visão do periódico esta ideia era inadmissível, pois esta independência nunca se concretizaria, visto que as forças de Portugal eram pequenas e por isso a tendência seria reverter-se em "boneco ou em mãos de um protetor ou de um rival". A segunda, sustenta-se sob a ideia de Portugal manter-se unido ao Brasil. Esta proposta era tida como a "mais própria e natural" e por isso julgava a necessidade de insistir em viabilizar a união. E por último cogita-se a possibilidade de unir-se à Espanha, já que no país vizinho praticava-se a organização de um governo liberal. Esta, só poderia ser vista como uma última alternativa, caso a união com o Brasil não se concretizasse, pois "na última extremidade melhor é fazer

39 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº III – 15 de outubro de 1821, p. 35. Grifos meus.

40 João Paulo G. PIMENTA. “História dos conceitos e história comparada: elementos para um debate”. *Almanack Braziliense*, Nº 7, p. 60.

parte de uma grande, vizinha e livre nação, do que é fazer parte de outra distante, mal governada, e que, em vez de proteger é opressora".⁴¹

O *Revérbero* transcreve quase por completo a segunda hipótese elaborada pelo *Campeão Português*. Nela, as justificativas da ligação “mais própria” e “natural” dos reinos baseiam-se na não existência de motivos plausíveis para antipatias entre portugueses europeus e americanos, diferindo do que ocorria na América Espanhola. Segundo o redator português, no interior do Brasil os indígenas não faziam “corpo de Nação civilizada” e os escravos eram “estranhos no País sem direitos políticos”, sendo assim, só habitado por portugueses ou nascidos ali ou na Europa. Todos eles, “Portugueses Europeus ou Brasileiros” formavam “a mesma Família” e eram “exclusivamente do mesmo tronco Europeu”.⁴² Não obstante, a “fraternidade política” entre os reinos só se concretizaria caso houvesse uma “recíproca correspondência”, do contrário os laços naturais se afrouxariam e quebrariam e os mesmos parentes se converteriam em estranhos e inimigos.⁴³ Posto isto, o *Campeão Português* apresenta ao governo residido no Rio de Janeiro a proposta de construção de um governo político-administrativo autônomo em Portugal. Caberia à administração local a regulação dos negócios domésticos sustentada ainda pela “Lei fundamental da Monarquia”, ou seja, a convocação das Cortes, à qual pertencia o direito de:

1º Conhecer, e examinar o estado, e qualidade das despesas do Reino; 2º Determinar para elas as rendas públicas; 3º Designar, e autorizar os tributos de que estas devem proceder; 4º Propor e discutir todos os melhoramentos que forem necessários para bem da arrecadação da fazenda, quer para a boa distribuição da justiça, quer em fim para bem da interna economia do Reino, ou da Lavoura, Indústria, e Comércio.⁴⁴

A proposta de autonomia governamental ainda se completava por outra, a de necessária residência em Portugal de um chefe de poder executivo responsável por proteger o reino de acordo com interesses nacionais. Assim expressava o *Campeão Português*:

[...] convêm que tenha por Chefe do Poder Executivo um Indivíduo (o qual seja sempre da Família Real) com autoridade bastante para sancionar os direitos das Cortes, e decidir todos os mais casos ordinários, sem ser preciso recorrer ao Governo, e Corte do Rio de Janeiro: porque se para todos estes casos fosse necessário recorrer à sanção do Rei, e seu Governo no Brasil, quaisquer instituições que houvessem em Portugal seriam ilusórias, ou não passariam de simples fantasmas sem realidade. Ao Rei deve sim pertencer de direito tudo o que for Graça, e Mercê extraordinária, mas deve deixar ao Governo local tudo o que for de expedição ordinária.⁴⁵

41 *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*. “Destinos futuros de Portugal”. Vol. III, Nº 27 – 16 de setembro de 1820. pp. 121-122.

42 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IV – 1 de novembro de 1821, pp. 37 e 38.

43 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IV – 1 de novembro de 1821, p. 38.

44 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IV – 1 de novembro de 1821, p. 39.

45 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IV – 1 de novembro de 1821, p. 39.

Na sequência do argumento apresenta exemplos históricos de governos autônomos interligados, que eram compostos de uma representação nacional e de um chefe de poder executivo. Casos do reino da Itália durante o Império Francês e dos reinos da Polônia e Noruega naquele tempo. Por fim, afirma que não seriam os “laços físicos” ou a proximidade das províncias, mas sim os “laços morais” fundados em interesses “verdadeiramente recíprocos” que conservariam e tornariam indissolúveis as ligações existentes entre os membros de um império ou de uma monarquia. Pelo “estado atual da Europa” e pelas condições físicas que estavam Brasil e Portugal, os laços morais que os prendiam eram os interesses comerciais. Nesta altura do discurso do *Campeão Português* a defesa deste princípio é conduzida no sentido de criticar o modo como o comércio entre os dois reinos vinha sendo feito desde a transferência da Corte em 1808, sobretudo após a promulgação do Tratado de Comércio com a Inglaterra em 1810. Curiosamente, o trecho em que aprofunda a crítica ao tratado de comércio não é transcrito pelo *Revérbero*.⁴⁶

Terminada a transcrição da hipótese desenvolvida pelo *Campeão Português* o *Revérbero* faz elogios ao “intrépido defensor da Pátria Liberdade”, e aplica a hipótese dele à situação atual:

[...] conluída a sua tarefa, vendo realizados os seus desejos, que eram os de todo o bom, e honrado Português, deve ser ainda maior, e de mais exuberante utilidade à Monarquia, se forem aproveitadas as sábias reflexões que dele copiamos. **Mudado o princípio em que ele estriba a sua hipótese, quero dizer, restituído El-Rei à sua antiga Corte de Lisboa ficam prevalecendo em todo o vigor para o Brasil as mesmas razões que ele alega para Portugal;** e os laços que deviam atar a tão necessária quanto gloriosa confraternidade deste com o Brasil, são sem a menor discrepância os mesmos que devem prender a do Brasil com Portugal. Este enlace de que pende a colossal grandeza Nacional, que nos fará respeitáveis em todos os tempos ocupa hoje o pensamento de grandes políticos.⁴⁷

O periódico fluminense dá prosseguimento à questão da autonomia dos governos locais emparelhando opiniões, como as de Jeremy Bentham,⁴⁸ acerca da necessidade de se firmar, através dos representantes legislativos, sistemas de governos constitucionais que interligassem os interesses da América aos da Europa. Neste sentido, a experiência da

46 O trecho do *Campeão Português* suprimido na transcrição feita pelo *Revérbero* segue-se assim: “[...] circunstância muito mais necessária na época atual, em que ele [Portugal] tanto precisa de recuperar suas perdas, e convaler-se das feridas profundas, que recebeu em seus heroicos e prolongados combates contra as invasões Francesas, e mais ainda das que há dez anos recebe, e continua a receber desse funestíssimo, e nunca assaz amaldiçoado Tratado de Comércio, que nos tem levado aos paroxismos da morte, e a vermos entre Londres e Lisboa o Cambio a menos de 49!!!” *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*. “Destinos futuros de Portugal”. Vol. III, Nº 27 – 16 de setembro de 1820, p. 130.

47 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IV – 1 de novembro de 1821, p. 41. Grifos meus.

48 Ana Cristina Fonseca Nogueira da Silva aponta que Jeremy Bentham (1748-1832) compôs o quadro da primeira geração de fisiocratas que reivindicaram a reforma dos laços econômicos e políticos vigentes entre as metrópoles europeias e suas colônias na América. _____. “Nação federal ou Nação bi-hemisférica? *O Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves* e o ‘modelo’ colonial português do século XIX”. *Almanack Braziliense*, nº9. Maio de 2009, p. 72.

América Espanhola torna-se o principal parâmetro de comparação com a situação atual existente entre o reino do Brasil e de Portugal. Prometendo transcrever no número seguinte a fala dos deputados hispano-americanos nas Cortes de Madri em 25 de junho de 1821, afirma ser o papel dos deputados do Brasil acautelarem-se de possíveis desordens geradas na América a partir das discussões dos “vínculos de amizade e parentesco” entre portugueses e brasileiros nas Cortes de Lisboa. Segundo o *Revérbero*, na América Espanhola a união com os europeus parecia já mais difícil porque a natureza tinha rompido laços sem que houvesse possibilidade de reparação. Contudo, na América Portuguesa essa aliança se fazia possível, sobretudo pelo fato do Brasil ter sido legalmente reconhecido como reino unido de Portugal: “Felizmente entre nós existiu a mais cordial aliança, que nos reúne há três séculos em corpo de Monarquia, aliança ainda mais apertada desde o político Decreto de 15 de Dezembro de 1815.”⁴⁹

Por fim, mesmo procurando mostrar-se seguro da possibilidade de vigência de um sistema de governo que respeitasse as especificidades dos reinos, o *Revérbero* em tom de advertência declara não ser conveniente ao Brasil “um governo de tutela porque é da natureza de um tal governo, que os subordinados a ele procurem livrar-se da sujeição do tutor”.⁵⁰ Todavia, na sua visão os procedimentos tomados pelos deputados das Cortes, como por exemplo, não entrar em assuntos referentes ao Brasil até que os representantes das províncias americanas estivessem presentes na Assembleia Constituinte,⁵¹ apontavam para a sabedoria e o respeito para com o reino americano. A mensagem final do discurso é otimista quanto ao futuro constitucional a ser celebrado em Lisboa:

A Liberdade é franca e generosa, e a Sabedoria bebe as suas leis na Justiça, e na Igualdade. Liberdade, e Sabedoria acham-se reunidas no Soberano Congresso. É mister que o Brasil firme em bases estáveis a sua felicidade, mas que antes não prejudique, antes coadjuve à felicidade de Portugal. **As Cortes não de elevar-se sobre as preocupações de uns, e as paixões de outros.** Assim o pede o interesse geral do Brasil e de Portugal: **assim o reclamam as luzes do Século, a força da opinião, as bases de uma política ilustrada:** ambos hão mister de uma paz sólida, que lhes assegure um comércio perene, manancial de sua prosperidade. Assim conseguirá Portugal vantagens, que de outro modo não conseguirá, e o Brasil subirá ao grau de glória, e elevação que a Natureza lhe destina, e que também de outro modo se lhe acanhariam, ou retardariam; e os vínculos do parentesco, e da Religião, com as relações de Comércio, e com as que resultam de instituições liberais serão o mais seguro anel da nossa harmonia e nossa estreita união.⁵²

49 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IV – 1 de novembro de 1821, p. 42.

50 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IV – 1 de novembro de 1821, p. 43.

51 Essa recomendação de não entrar em assuntos referentes ao Brasil sem que estivessem nas Cortes os representantes provinciais não foi seguida à risca. Marcia Regina Berbel destaca que em dezembro de 1821, após a promulgação dos decretos de setembro os deputados baianos questionam a legitimidade das decisões do Congresso por estarem ausentes os deputados eleitos na América. Estas medidas passavam a ser caracterizadas como quebra de contrato. _____. “A retórica da recolonização”. In: István JANCSÓ (org.) *Independência*, p. 800.

52 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IV – 1 de novembro de 1821, p. 43.

No número seguinte, o tema dos governos autônomos nas Américas volta a ser tratado com a publicação da primeira parte do discurso dos deputados hispano-americanos nas Cortes de Madri. A tese do discurso em questão aponta para o fato dos hispano-americanos verem frustradas as suas expectativas de um governo constitucional que respeitasse as particularidades das províncias americanas. Julgavam obstaculizadas suas reclamações e praticado, por parte do sistema de representação das Cortes, um “despotismo” maior do que o do “antigo regime”, impondo-se leis que só faziam prejudicadas as províncias americanas e favoreciam as peninsulares.⁵³ A formação de um corpo Legislativo somente na Europa era apontada como um dos principais motivos de fomentação de desavenças entre as províncias americanas. Neste sentido, questionam a validade de leis que não condiziam com as demandas locais e a validade do deslocamento dos deputados americanos:

[...] as mesmas Leis que são boas para a Península, não o serão talvez para cada uma das Americanas. **Não haveria coisa mais fácil, que o legislar, se se pudesse dar a mesma Lei para todos os Países: porém desgraçadamente assim não pode ser:** e sabemos que as Leis de Solon, Mínos, Licurgo e Pen eram entre si tão dessemelhantes como os costumes e localidades dos povos a quem se elas deram. Far-se-ão leis diferentes para estas tão diferentes partes da Monarquia? Eis aqui um outro inconveniente. Como podem os Deputados da Nova Espanha, por exemplo, dar Leis a Províncias que não conhecem, e nem viram, e de cujos costumes nada sabem? Cujos usos, preocupações, situação, relações que tem, ou podem ter, lhes são totalmente desconhecidos, bem como o caráter de seus habitantes? Querer-se-a que os Deputados das Américas formem os Projetos de Leis das suas Províncias? Neste caso, ou do Congresso seguirá cegamente o plano que se lhes propuser ou não: se os adota, então para que faze-los vir de tão longe, separá-los da sua pátria, isolá-los dos seus Concidadãos, dos quais deveriam receber os Conhecimentos mais interessantes? Senão adota, a proposta dos Projetos é verdadeiramente ilusória.⁵⁴

Na segunda parte do discurso, publicada em 1 de dezembro, descreve-se as dificuldades do sistema de representação, sobretudo pelas distâncias existentes entre os deputados ultramarinos e os seus representados. Outras dificuldades decorrentes da comunicação entre províncias e península são destacadas. Caso do artigo 308 da Constituição espanhola, que garantia às Cortes a suspensão de formalidades prescritas para prender indivíduos que ameaçassem a segurança do Estado. Supondo a necessidade de aplicação desse artigo em alguma província americana demonstram que prejuízos poderiam ser causados pela falta de uma autoridade constituída na região com poder de julgar o recurso. A demora para recorrer às Cortes só aceleraria o processo de convulsão social: “Recorrer às Cortes é inútil é o mesmo que deixar vir todo o mal destruir o estado, sendo o remédio, em tal caso,

53 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº V – 15 de novembro de 1821, p. 57.

54 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº V – 15 de novembro de 1821, p. 58. Grifos meus.

momentâneo”.⁵⁵ Posto isto, o discurso encaminha a proposta de formação de uma Representação nas Américas.⁵⁶ Segundo os deputados americanos, este plano poderia salvar a região de maus governos e do acelerado processo de separação das províncias. Operando em seu discurso um “axioma liberal e filantrópico”⁵⁷ defendem a criação de um sistema político em que as leis fossem formadas visando a felicidade dos povos e não os povos sacrificados pelas instituições:

Nós Deputados do Ultramar **estamos persuadidos, de que para as nossas petições, devemos unicamente consultar as imperiosas necessidades dos Povos, e atender à prosperidade da Associação política;** isto é, ao primeiro objeto, que se deve propor todo o Governo, para ser justo, permanente, e respeitável, e para obtê-lo devem ceder quaisquer embaraços, ou inconvenientes.⁵⁸

Os extratos do *Campeão Português* e do discurso dos deputados hispano-americanos em Madri publicados nos meses de novembro e dezembro passam a operar como base do discurso autonomista do *Revérbero* nas reflexões seguintes. Visando refutar os argumentos do periódico *Semanário Cívico* da Bahia, de que as Cortes deveriam *celebra-se exclusivamente* em Portugal, o *Revérbero* confronta esta proposta com as experiências políticas da América espanhola e a hipótese do *Campeão Português* de vigência de dois governos em um mesmo sistema nacional.⁵⁹ Para os redatores fluminenses o comportamento do *Semanário Cívico* era egoísta, atacava os “direitos do País” e fomentava entre as províncias um sistema desorganizador e contrafeito à natural união e harmonia das partes do Brasil.⁶⁰ Reconhecem a preocupação da província da Bahia com os riscos de uma independência e desunião do Brasil caso a adesão às Cortes não fosse concretizada. Todavia, entendem que não era prudente ao reino americano abandonar o princípio de um centro político autônomo, capaz de reunir as

55 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VI – 1 de dezembro de 1821, p. 63.

56 Márcia Regina BERBEL. “A Constituição Espanhola no mundo Luso-americano (1820-1823)”. *Revista de Indias*, Vol. LXVIII, nº 242, p. 237.

57 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VI – 1 de dezembro de 1821, p. 65. Grifos meus. Podemos encontrar este chamado “axioma liberal e filantrópico” também nas reflexões d’*O Campeão Português* no seu número 28: “NAÇÃO e governo incluem em si duas idéias associadas, que são – obediência, e proteção: e querem dizer, que todo o governo não é criado senão para proteger e felicitar os governados, e que em virtude desta proteção e felicidade comum, as nações se obrigam a obedecer-lhe. Tal é o fundamento de todas as associações políticas, e de todos os contratos sociais que as formam: de maneira que se o governo deixa de ser protetor, e ainda mais, se em vez de felicitar, oprime, empobrece, e tiraniza a nação, esta não só fica logo por o fato desobrigada do dever de obediência, mas até pode resistir legitimamente ao governo opressor e substituir-lhe outro qualquer, que melhor lhe agrade.” *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo*. “Santos motivos da Revolução de 24 de Agosto de 1820”. Vol. III, Nº 28 – 16 de outubro de 1820, pp. 185-186.

58 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VI – 1 de dezembro de 1821, p. 65.

59 Vale salientar que neste caso “sistema nacional” corresponde a um conceito de nação cujo significado se aproxima, de modo geral, da ideia de um sistema político no qual um conjunto de cidadãos estão organizados. Valdeí Araujo destaca que o conceito de nação revestido de uma espessura histórico-cultural se forma ao longo do processo de Independência e adquire centralidade a partir da década de 1830. Valdeí Lopes de ARAUJO. *A experiência do tempo*, p. 104.

60 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VI – 1 de dezembro de 1821, pp. 66-67.

diferentes partes do país antes de se conectar ao “centro absoluto” em Portugal.⁶¹

A proposta de um governo local autônomo, como defendido pelo *Campeão Português*, adequava-se à realidade luso-americana acrescida de novos fatores que podiam ser prognosticados a partir da experiência hispano-americana. A vasta extensão do reino e as dificuldades de comunicação com Portugal – a exemplo do que também destacaram os deputados em Madri para o caso das províncias hispano-americanas – constitui-se um pressuposto fundamental para a exigência de uma reunião das províncias em um centro comum na América como forma de garantir a segurança do Estado. Para o *Revérbero*:

A razão, e a ordem universal das coisas, o exemplo de todas as idades nos dão sobeja massa de argumentos para concluirmos, que **este Continente não pode jamais estar em uma dependência absoluta do outro Continente**; e a grandeza da Nação exige, para conservar-se e crescer, que ou a Sede do Governo seja no Brasil, gozando Portugal das vantagens que mencionávamos no nosso Num. IV ou que o Brasil tenha um Governo central seu subordinado e sancionado por aquele, e apertado com todos os laços do Comércio, uniformidade de Rito e de Língua, e com todas as prisões de parentesco; não haverá castigos, que não mereça o homem, que abandonar uma ocasião tão útil e preciosa para estabelecer a nossa união debaixo destes princípios, e de maneira que ela dure eternamente, e que lhes deixamos.⁶²

A opinião do *Semanário Cívico*, ao seu ver, se confundia com a instituição de um “sistema de dependência absoluta do Brasil”, e com isso, lançava a semente de uma guerra civil que poderia atrapalhar o curso das reformas constitucionais, a prosperidade e grandeza do reino. Aos que alimentavam esta opinião o *Revérbero* era taxativo: “é impossível, que da desunião das partes de um todo, não resulte a sua total desunião, e porque todos sabem a máxima de Maquiavel, ou Despotismo – dividir para reinar”.

Assim como no extrato do discurso dos deputados hispano-americanos em Madri, ao defenderem uma única constituição para o Estado, não se limitaram à homogenizar as realidades americanas e europeias. Destacaram a necessidade de leis que adequassem interesses particulares aos interesses gerais da nação. Tendo isso como premissa, intensificaram os debates políticos em torno da discussão das formas de viabilização deste sistema, em que o reino do Brasil se transformasse efetivamente em uma entidade política autônoma:

A Constituição do Estado deve ser uma só: eis a cadeia principal, eis a grande força, que deve atrair, e ligar os dois centros; porém fazerem-se as Leis econômicas do Brasil em Portugal; irmos buscar o remédio dos males, que sofremos, à 2 ou 3000 léguas de viagem; esperarmos seis meses para termos uma providência, que quando chega, experimenta ainda obstáculos, parece-nos que isto dentro de poucos anos será considerado como um jogo infantil. Dar-se-nos uma Constituição, cuja Base principal é a responsabilidade dos Funcionários públicos, e estar em uma distância imensa a

61 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VI – 1 de dezembro de 1821, p. 69.

62 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VI – 1 de dezembro de 1821, p. 70. Grifos meus.

força oponente à exorbitação destes Funcionários, parece-nos um sistema engenhoso sim, mas pouco praticável. **O Poder Executivo, quando muito distante do Legislativo, abusa sempre da força, porque é de sua natureza reagir sempre contra o freio das Leis; e se pela extensão do Brasil, supondo-se nele um Poder Legislativo, os recursos nunca serão, como devem ser, prontos e óbvios, quanto mais tendo nós de os procurar em Portugal.** Queiram os Céus, que os nossos Deputados no Soberano Congresso tenham encetado os seus trabalhos, fazendo os possíveis esforços para se apertarem todos os vínculos de uma necessária, mas Liberal Confraternidade, para que tendendo todos ao grande fim do nosso Pacto Social, mutuamente nos ajudemos, como as peças de uma grande Máquina, sem nelas deixarmos escabrosidade que tolha o seu movimento, e desorganize o seu mecanismo.⁶³

A conclusão a que chega é a de que sem a institucionalização de um sistema de governos autônomos dentro do mesmo conjunto nacional a viabilização da regeneração política poderia ser desvirtuada do seu sentido natural de união entre os reinos e convertida numa disputa semelhante à que vivia a América Espanhola.

Desgraçadamente no Brasil não colhemos todos os frutos da nossa feliz Regeneração, que parecem estar ao nosso alcance, por isso que está muito longe de nós [...]. Aproveitemos o presente para nos servir de guia do futuro: não desprezemos o filosofia da experiência. [...] Qualquer erro que agora cometermos, será como as letras abertas na casca de um jovem carvalho, que crescem com ele, e a posteridade as lê em grossos caracteres; evitemos incêndios que o futuro parece deixar entrever.⁶⁴

Caberia aos deputados do Brasil no Congresso de Lisboa a defesa dos interesses da pátria convencendo os demais deputados de que o bom funcionamento do Estado era dependente da confraternidade entre ambos os reinos. Contudo, os receios de uma política que dividisse as partes do Brasil pela falta de um poder central no reino seriam confirmados dias depois com a chegada dos decretos de setembro das Cortes. A mudança de conjuntura teria o seu impacto na linguagem política. A visão sobre a política das Cortes estimularia novas operações discursivas com a incorporação de novos termos ao vocabulário político de grande impacto na reinterpretação do passado português na América e na reformulação das alternativas de futuro.

2.2. *O impacto dos decretos das Cortes de Lisboa como condição de reconfiguração do campo discursivo*

Aportadas no Rio de Janeiro em 9 de dezembro de 1821 e publicadas na *Gazeta Extraordinária do Rio de Janeiro*, dois dias depois, as medidas do Congresso de Lisboa abriram uma nova fase do debate político no mundo luso-americano.⁶⁵ No *Revérbero*, o novo fato se converteu em objeto de reflexão incessante. Sem pregar, ainda, a emancipação do

63 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VI – 1 de dezembro de 1821, p. 70-71. Grifos meus.

64 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VI – 1 de dezembro de 1821, p. 71.

65 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 291.

Brasil seus textos expressariam uma crescente desilusão quanto à política das Cortes. Neste sentido, mobilizariam uma série de argumentos que se encontravam disponíveis no contexto de enunciação de seu discurso no intuito de legitimar uma posição autonomista do Brasil no conjunto da monarquia lusa defendendo, simultaneamente, sua integridade territorial e a sua identificação com o constitucionalismo.

Antes de analisarmos os artigos do periódico vejamos de modo sintético os principais pontos dos debates das Cortes de Lisboa que resultaram nos decretos de 29 de setembro de 1821. Valentim Alexandre chamou de a *questão brasileira*⁶⁶ o conjunto de assuntos referentes às relações administrativas, econômicas e políticas de Portugal e Brasil debatidos com maior intensidade no Congresso a partir do segundo semestre de 1821. O Parecer da Comissão de Constituição apresentado na sessão de 21 de agosto, sem a presença de qualquer deputado luso-americano,⁶⁷ pode ser considerado o ponto inicial dos debates que tinham por eixo central a *questão brasileira*.

Como destaca Lúcia Neves, “O Parecer propunha um compromisso entre o intuito de restabelecer o controle administrativo sobre o território brasileiro e as instituições nascidas dos movimentos locais”.⁶⁸ Ou seja, reconhecia-se as juntas provinciais, mas instituíam-se os vínculos destas diretamente com o governo de Lisboa, além de propor a criação de uma nova instituição, o Governo de Armas, cuja nomeação ficaria a cargo das Cortes. Esta tendência centralizadora do poder político em Portugal acabava por tornar a Regência de D. Pedro no Brasil desnecessária. A proposta se complementava, ainda, com a recomendação de extinção dos tribunais superiores no ultramar criados durante o governo de D. João VI passando “‘todos os negócios contenciosos, civis ou criminais’ a ser ‘sentenciados do mesmo modo e perante as mesmas autoridades, que as julgavam antes da criação da Casa da Suplicação e demais tribunais.’”⁶⁹ De acordo com estas propostas, o Brasil perdia a qualidade de Reino Unido adquirida em 1815.

O Parecer também concluía desnecessária a remessa de tropas militares para as províncias do Brasil, pois do ponto de vista dos deputados “integracionistas” membros da Comissão o estabelecimento de um regime constitucional para a nação portuguesa por si só era elemento bastante forte para desfazer possíveis “fermentações” a favor da independência. Esta concepção procurava anular a diferenciação entre “europeus” e “americanos” no conjunto da nação portuguesa reforçando, ao mesmo tempo, um centralismo e supremacia das Cortes de Lisboa no processo de regeneração, tornando em consequência disto, incompatível

66 Valentim ALEXANDRE. “A política de integração nacional”. *Os sentidos do Império*, pp. 573-608.

67 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 285.

68 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 286.

69 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 286.

a aceitação do Brasil como entidade política autônoma.⁷⁰

Os debates das sessões seguintes percorreriam os assuntos apresentados no Parecer de 21 de agosto. Quanto à suspensão do envio de tropas haveria grande pressão por parte de outros deputados para que ela não ocorresse. Em sessão de 25 de agosto aprovou-se num placar apertado – 40 contra 37 – o envio de expedição militar para o Rio de Janeiro e Pernambuco.⁷¹ Outros temas, como a defesa dos “governos populares” já instalados no Brasil – caso da Bahia – previstos para serem substituídos a partir de novas eleições, a desconfiança quanto a criação dos governadores de armas independentes dos governos das juntas provinciais e a extinção da casa de Suplicação e dos outros tribunais superiores sediados no Rio de Janeiro foram debatidos durante o mês de setembro.⁷² No caso desta última matéria, ao ser colocada em votação determinou que voltasse à Comissão de Constituição para nova redação.⁷³ As duas primeiras matérias seriam aprovadas. Em resumo, o Parecer de 21 de agosto foi a diretriz dos decretos de 29 de setembro, em que se aboliu a Regência de D. Pedro, mandado regressar à Europa, e instituiu juntas provisórias de governo independentes entre si e subordinadas às leis das Cortes e ao governo de Lisboa, assim como criou os cargos de governadores de armas independentes do poder administrativo provincial.

Em 1 de janeiro de 1822, o *Revérbero* manteve o discurso a favor da união de interesses entre Portugal e Brasil, mas tendo em mira, sobretudo, a ação dos deputados das províncias americanas em Cortes. Em suas *Reflexões* buscou-se motivar os “patriotas” e “bons constitucionais” a manifestarem publicamente a *Opinião* a favor da igualdade de condições políticas entre Portugal e Brasil, bem como a consciência dos benefícios de um sistema constitucional, o que garantia à imprensa o status de porta-voz dos direitos dos povos. Por este modo, os escritores que viessem a público estariam prestando um serviço tanto à Nação em geral, quanto aos deputados em particular:

àquela porque lhe facilitam o conhecimento do que se sente, sendo, por assim dizer, órgãos dos que pensam e falam com liberdade e patriotismo, mas sem imprimirem as suas falas e pensamentos; à estes, porque lhes oferecem seguros dados para as suas indicações no Soberano Congresso, estímulos poderosos, e indispensáveis para punirem pelos interesses dos seus Constituintes, já bastante desgostosos pelo seu quase silêncio em matéria de tanta ponderação.⁷⁴

Na sequência do artigo o vocábulo *independência* é utilizado, mas sem qualquer sentido pró-separação política: “Que outra Independência podemos nós desejar do que aquela,

70 Valentim ALEXANDRE. “A política de integração nacional”. *Os sentidos do Império*, p. 583.

71 Valentim ALEXANDRE. “A política de integração nacional”. *Os sentidos do Império*, p. 586.

72 Valentim ALEXANDRE. “A política de integração nacional”. *Os sentidos do Império*, pp. 587-588.

73 Após revisão do projeto foi promulgado o decreto de 11 de janeiro de 1822 que determinava a extinção dos tribunais superiores. Valentim ALEXANDRE. “A política de integração nacional”. *Os sentidos do Império*, p. 599.

74 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VIII – 1 de janeiro de 1822, pp. 85-86.

que nos afiança uma sábia e bem proporcionada Constituição?” Aqui, a estratégia em curso é a de mobilizar argumentos legítimos para suas reclamações, então, continua: “Ela [a Constituição] se exaura (dirão os seus falsos devotos); mas os seus artigos ainda se discutem (diremos nós) e por isso mesmo **ainda é tempo de representarmos e publicarmos o que nos convém, porque o direito de petição é livre ao Cidadão**, e foi um dos primeiros proclamados no Soberano Congresso”.⁷⁵

Seguindo esta linha de raciocínio o *Revérbero* tenta dissociar a ideia de defesa de direitos dos povos com a de desejo de separação política. Vale destacar, que durante os debates de agosto e setembro de 1821 no Congresso de Lisboa, alguns deputados que se manifestaram favoráveis ao envio de tropas para o Rio de Janeiro argumentaram serem estas necessárias para sustentarem o sistema constitucional.⁷⁶ Diante deste quadro, o *Revérbero* apelava para a cumplicidade dos luso-americanos com o projeto de regeneração:

A Liberdade que a Nação proclamou anima o amor da Pátria, o amor da Pátria não pode separar-se do amor da Nação; **o que dizemos em favor do Brasil, redunda em benefício de Portugal; somos livres, abraçamos a Causa que se identificou com o nosso mesmo sangue**: mas porque a abraçamos, e com tanto entusiasmo, deveremos ser menos do que eramos? Daremos calados tudo o que possuímos até no sistema da nossa extinta escravidão, só porque se nos ensinou a ser livres? E aonde está proclamada confraternidade?⁷⁷

Os artigos subsequentes foram organizados de modo a confirmar as reclamações feitas nestas *Reflexões*. A publicação das cartas *Considerações sobre o Manifesto de Portugal aos Soberanos e Povos da Europa, na parte relativa ao Reino do Brasil: oferecidas aos Deputados deste Reino em Cortes* e a *Correspondência do Sacristão de Tambi ao Estudante Constitucional do Rio* fortaleceriam a tese da necessidade de veicular na imprensa a *Opinião* a favor da *Causa do Brasil*. Na primeira, cobra-se de Portugal “justiça e igualdade” nas relações com o Brasil e pede-se àquele que renuncie “às pretensões que até aos extraordinários acontecimentos de 1807 sempre conservou” sobre estes. Segundo o correspondente, ao Portugal derrubar o governo que havia se constituído despótico firmara “uma nova ordem de coisas” devolvendo *aos povos* sua “primitiva soberania”. Neste momento, também o Brasil concorria para “cortar a vontade absoluta do Monarca” e consolidar o projeto constitucional, sem criar para Portugal nenhum “obstáculo na marcha de sua Regeneração Política” chegando até a ceder-lhe o rei.⁷⁸

Posto isto, o correspondente procurará defender a tese de que era extremamente

75 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VIII – 1 de janeiro de 1822, p. 87. Grifos meus.

76 Valentim ALEXANDRE. “A política de integração nacional”. *Os sentidos do Império*, pp. 583-585.

77 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VIII – 1 de janeiro de 1822, p. 88. Grifos meus.

78 Todas as citações retiradas do: *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VIII – 1 de janeiro de 1822, p. 89.

necessário e até mesmo natural a criação de um sistema de governo próprio para o Brasil. Segundo ele “a adoção de um tal sistema será talvez **o único meio** de fundar em Bases duradouras a tão suspirada Reunião Política dos dois Hemisférios Portugueses”.⁷⁹ Considerava a mudança de trono português para o Brasil verdadeira pedra fundamental de um projeto de fortalecimento de Portugal no cenário internacional. Entretanto, não deixa de considerar que durante a regência joanina nos domínios americanos as providências tomadas pelo governo não foram capazes de tirar Portugal de uma situação de grande abatimento, contudo com o empreendimento de uma política liberal e bem regulada nenhuma das partes sofreria de tal mal. O correspondente, então, passa a analisar trechos do *Manifesto aos Soberanos e Povos da Europa*⁸⁰ com o objetivo de demonstrar que os mesmos argumentos mobilizados pelos portugueses para validarem sua regeneração política serviam ao Brasil para reivindicar um sistema próprio de governo. Na introdução da análise ele ressalta:

O Brasileiro, não obstante achar-se completamente identificado com estas idéias [estabelecer relações reciprocamente úteis a cada um dos reinos], já por amor e adesão ao tronco seu primogenitor, já pelos desejos que tem de ser feliz; contudo, lendo o Manifesto aos Soberanos e Povos da Europa, não deixará de **conceber receios**, talvez mal fundados, **de que a nova ordem de coisas faça retroceder o Brasil na marcha da sua primeira Regeneração; no impulso que os extraordinários acontecimentos de 1807 lhe comunicaram; impulso que deve ser melhor dirigido, mas não sustado.**⁸¹

Os argumentos expressos no *Manifesto* como o da perda da existência política de Portugal em consequência da ausência do rei, a decadência das fábricas e a extinção da marinha mercante por conta do Tratado de 1810 com a Inglaterra, o esgotamento das forças militares de Portugal motivada pela guerra de ocupação em Montevidéu e a perda de esperanças dos portugueses de serem ouvidas as suas queixas durante o tempo de permanência do rei no Brasil são discutidos em detalhes pelo correspondente. Tenta desfazer alguns erros, segundo ele, expressos no *Manifesto*, como atribuir a decadência das fábricas e manufaturas de Portugal à franqueza dos Portos no Brasil, ou, ainda, defender iniciativas como a ocupação de Montevidéu. Além disso, procura explicitar que toda providência em favor do Brasil redundaria em benefício de Portugal, contrariando o *Manifesto*. A partir disto, estabelece uma nova relação com o passado português na América e redesenha o quadro de expectativas das relações entre os reinos garantindo ao Brasil um status superior ao de Portugal no processo de regeneração. Convém destacarmos o trecho abaixo:

79 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VIII – 1 de janeiro de 1822, p. 90. Grifos meus.

80 O Nº 32 do *Campeão Português* em 16 de fevereiro de 1821 publicou este manifesto, posto isto cabe aqui uma observação, sendo a tanto tempo publicado este Manifesto, porque só agora o *Revérbero* dedicava a este assunto observações tão temerosas? Algo indicava que as relações entre os reinos não caminhavam para a conciliação tão simples, prova disto seria o descontentamento com os decretos de setembro.

81 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VIII – 1 de janeiro de 1822, p. 91.

A providência tacitamente indicada pelo Manifesto [a de colocar fim ao livre cambismo], sendo de reconhecido e grave prejuízo para o Brasil, de pouca utilidade serve para Portugal. Com efeito, que grandes coisas tem obrado, **em quê tem prosperado Portugal com o comércio exclusivo do Brasil, durante mais de dois séculos e meio? Tem-se conservado. O Brasil, porém, com a adoção de um sistema liberal**, que lhe dê todo o desenvolvimento de que é suscetível, **não só proverá por outros muitos meios a conservação de Portugal, mas dar-lhe-á a preponderância política de que gozam as principais Potências da Europa.**⁸²

A publicação destas *Considerações* continuam também na edição seguinte. Logo no início destaca-se um trecho do *Manifesto* em que aparece o vocábulo *colônia*: “A ideia do estado de Colônia a que Portugal em realidade se achava reduzido afligia sobremaneira todos os Cidadãos, que ainda conservavam, e prezavam o sentimento da dignidade Nacional”.⁸³ Na sequência da citação extraída do *Manifesto* é interessante notar como o correspondente inverte o argumento a favor do Brasil deixando implícito o desejo de Portugal de alterar as relações entre os reinos:

Sendo odioso a Portugal o estado de Colônia pode por ventura ser agradável ao Brasil? O Brasileiro na esfera de inteligência em que se acha, **conhece os seus direitos**, e não ignora as razões que os sustentam nem se deixaria iludir (no caso sempre negado que Portugal o tentasse) com um nome vão, com uma voz sem sentido, com o título de Reino dado ao país que habita, quando este se visse realmente reduzido ao estado de Colônia.⁸⁴

No restante do texto, o missivista mantém a argumentação mesclando, algumas vezes, trechos ou expressões do *Manifesto* nas construções dos argumentos a favor do Brasil. A conclusão das *Considerações*, segue este formato e expressa os mesmos anseios cobrados pelos redatores do *Revérbero* de ver os constitucionais do reino fazerem chegar ao público e aos deputados das Cortes a *Opinião* que redundava no bem da pátria e da nação:

Os inalienáveis direitos que Portugal reclamou para revalidar a sua Regeneração Política **'a necessidade inevitável de ser feliz'** são os mesmos pelos quais o Brasil para fim semelhante reclama a atenção do Soberano Congresso. É para este grande fim que os Deputados do antigo e novo Mundo se estão reunindo: e **eu me julgaria feliz, se as poucas considerações que acabo de confiar ao papel, pudessem de algum modo concorrer para a felicidade geral da Nação** – confundir os espíritos de partido, que manejando as armas da intriga, tem-nos feito conceber justos receios da nossa futura sorte – e finalmente provar-lhes que por uma reunião de interesses e de vontades **'jamais deixa de ser livre o povo que o quer ser'**.⁸⁵

Nessa altura dos acontecimentos a imprensa periódica do Rio de Janeiro tende a fortalecer a imagem do *Brasil*, até então uma entidade política emergente no quadro das identidades coletivas do mundo luso-americano, com o intuito de legitimar a vigência de um centro de poder político também neste reino. As referências, como vimos acima, feitas “aos

82 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº VIII – 1 de janeiro de 1822, pp. 93-94. Grifos meus.

83 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IX – 8 de janeiro de 1822, p. 97.

84 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IX – 8 de janeiro de 1822, p. 97. Grifos meus.

85 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IX – 8 de janeiro de 1822, p. 100. Grifos meus.

povos” ou ao “direito de petição dos povos” convergem para a ideia do *Brasil* como uma entidade política autônoma naturalmente capaz de unificar e homogeneizar o território ligando-se às demais partes da nação portuguesa por meio dos princípios constitucionais.

Outro aspecto revelador destas expressões se deve à necessidade de justificar as críticas feitas aos deputados das províncias luso-americanas que não agiam, até aquele momento, de modo uniforme na defesa dos direitos do *país*, antes disso estavam preocupados com o defesa dos interesses individuais de suas *pátrias*, as províncias. É recorrente neste contexto de sobreposição das identidades coletivas ligar a defesa da *pátria* à defesa do *Brasil* como um todo. O confronto nas Cortes de Lisboa em termos práticos entre especificidades americana e europeia na busca por definições constitucionais levariam à mutação das formas de representação. Neste sentido, foi fundamental a chegada da bancada paulista, munida de uma proposta política (as “Lembranças e apontamentos do Governo Provisório para os senhores deputados da Província de São Paulo” redigidas por José Bonifácio de Andrada e Silva) que buscava ordenar os interesses gerais e locais da nação portuguesa.⁸⁶

A carta do *Sacristão de Tambi ao estudante Constitucional* segue a mesma linha protagonizada pelos dois textos anteriores. Defende-se a publicação de escritos constitucionais em defesa da *Causa do Brasil* e critica-se o silêncio dos deputados do Brasil nas Cortes durante suas sessões. Em complemento disso, usa-se expressões que sugerem um retardamento dos progressos adquiridos com a vinda da Corte em 1808 para o Rio de Janeiro após a promulgação dos decretos de setembro:

Desenganem-se os falsos zelosos de Portugal, o crescimento do Brasil fará a Grandeza e a Felicidade de Portugal; e **a sua escravidão** não lhe produzirá vantagem alguma real: sirva-lhes de prova os **300 anos passados**: o Brasil era avarentamente guardado e Portugal nunca deixou de ser considerado na Europa como Potência de segunda Classe.⁸⁷

O que deixava o Sacristão de Tambi verdadeiramente furioso era a forma como os deputados portugueses das Cortes tratavam os brasileiros e o príncipe Regente. Referindo-se à frase do decreto que considerava indecorosa a demora de D. Pedro no Rio de Janeiro, declara:

Indecoroso é fomentar a isolamento das Províncias do Brasil com o Príncipe, que deverá ser nele o centro de suas relações, para comunicar-se melhor com o centro comum: indecoroso é dizer-se dele, do jurado herdeiro presuntivo da Monarquia 'que pode aprender as línguas nas quatro primeiras estalagens que frequentar, viajando talvez contra a sua vontade'. [...] que não parece muito decoroso o conceito que dos Brasileiros (além de outras muitas expressões igualmente afrontosas) formara o Senhor Miranda [...] 'que duvida que no Brasil o mais erudito saiba o que é Constituição quanto mais o seu Sistema'. Não nos parece igualmente lisonjeiro, o que

86 István JANCSÓ & João Paulo G. PIMENTA. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)”. In: Carlos Guilherme MOTA (org). *Viagem Incompleta*, pp. 166-168.

87 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IX – 8 de janeiro de 1822, p. 105. Grifos meus.

pelo mesmo motivo disse o Senhor Borges Carneiro 'que a Tropa fizera tudo no Brasil para o Juramento da Constituição e que era necessário Tropa para a sua conservação'.⁸⁸

Um dia antes do famoso *Fico* o Sacristão engrossa a tese corrente na esfera pública fluminense da necessidade de solicitar à D. Pedro o adiamento da sua retirada do Brasil. Era importante ganharem tempo para convencer o Congresso da urgência de um centro político conduzido pelo príncipe no reino do Brasil. A convergência das forças políticas da corte na sustentação da imagem de D. Pedro como um monarca constitucional transforma-se na alternativa mais viável para não verem decaída a influência do Rio de Janeiro no renovado cenário político: “ninguém estreitará com mais amor, e energia as relações dos três Reinos de que se compõe a nossa Gloriosa Monarquia, do que aquele que há de ser o seu Rei, e que deseja a glória da Sua Augusta Dinastia”.

O *Revérbero* reforçaria, então, a campanha de crítica às medidas das Cortes na imprensa periódica do Rio de Janeiro. Segundo Isabel Lustosa, esta ação da imprensa uniria todas as “tendências” políticas em torno de uma mesma causa.⁸⁹ Nesse momento, verificamos especialmente no *Revérbero* a execução de *lances* no interior da linguagem política da regeneração mobilizada desde o início da publicação do jornal para a construção de um discurso a favor da adesão do projeto constitucional vintista. Entendendo por *lance*⁹⁰, uma manobra tática dos atores dentro de um campo de possibilidades políticas disponíveis no campo discursivo, sugerimos que a defesa da constitucionalidade do príncipe D. Pedro e a sustentação da hipótese de um projeto recolonizador por parte das Cortes de Lisboa contribuíram para o rearranjo das condições políticas presentes. Com isso, a imagem do reino do Brasil enquanto entidade política autônoma, protegido por um membro da dinastia de Bragança comprometido com os princípios constitucionais e defensor da integridade do reino, ganha maior força no direcionamento do processo de regeneração da nação em detrimento da alternativa vinda de Portugal, agora interpretada como retrógrada, fragmentadora e arbitrária. Em última instância, o debate travado de um e outro lado do Atlântico, sobretudo na imprensa, conduziria a uma precipitação do jogo político acelerando a cisão entre Brasil e Portugal.

2.2.1 *Em defesa da constitucionalidade do Príncipe D. Pedro e contra o projeto recolonizador das Cortes de Lisboa*

Convêm assinalar que até a chegada dos decretos das Cortes, ou, simplesmente, até a publicação da carta do *Sacristão de Tambi* não vigorou nos textos do *Revérbero* uma defesa de D. Pedro como chefe do poder executivo do reino do Brasil. Mesmo defendendo a

88 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº IX – 8 de janeiro de 1822, p. 105.

89 Isabel LUSTOSA. *Insultos Impressos*, p. 134.

90 John G. A. POCOCK. “O estado da arte” In _____. *Linguagens do Ideário Político*. p.39.

autonomia do reino com a vigência de um poder central, de preferência legislativo e conectado com as Cortes, isto nunca tinha sido associado ao nome do príncipe. Esta alternativa só foi alçada à esfera pública pelo periódico em motivo da mudança conjuntural. Renato Lopes Leite, com base na “Devassa” de novembro de 1822 iniciada por José Bonifácio contra os “republicanos” da Corte, destaca o fato dos redatores do *Revérbero*, Januário da Cunha Barbosa e Joaquim Gonçalves Ledo, sobretudo este último, manifestarem receios quanto à postura política de D. Pedro. As testemunhas de acusação dos redatores, réus no processo aberto por José Bonifácio em 1822, declaram que os dois pretendiam a retirada do príncipe e a aplicação dos decretos das Cortes, por se inclinarem a um governo de tipo federal.⁹¹

Cecilia Oliveira salienta que mesmo suspeitando do constitucionalismo de D. Pedro o grupo liderado por Gonçalves Ledo, cujos focos de ações estavam voltados à organização das juntas provinciais e à formação de uma Assembleia Legislativa no Brasil, soube refazer o cálculo político após as determinações das Cortes. O grupo entende que a preservação da centralidade do Rio de Janeiro mostrar-se-ia muito complicada caso a adesão à permanência de D. Pedro não se efetivasse.⁹² No entendimento da autora, “a figura do Regente aparecia como a tábua de salvação para evitar a 'anarquia', a ausência de governo, e a carência de uma autoridade pública reconhecida e prestigiada que representasse, naquele momento, a autonomia da sociedade.”⁹³

O pronunciamento do jovem príncipe em 9 de janeiro representava para o *Revérbero* o início da “geral associação Brasílica”. Permanecendo D. Pedro no Brasil se via obstada a tentativa das Cortes de Lisboa de “separação maquiavélica” das províncias e roubo do “centro de União” delas. A adoção do príncipe, ao contrário do que apontavam os receosos, não atrairia “tempestades de males”, ao contrário disto promoveria, com regularidade, as mudanças na ordem moral e política naquela “época de fermentação”:

O Brasil está cansado de arbitrariedades; tem sede de liberdade regular, está embebido no espírito constitucional. Napoleão foi o exemplo imortal da luta do Despotismo contra a Opinião. **O Brasil adotando o Príncipe adotou o partido mais seguro:** vai gozar dos bens da Liberdade sem as comoções da Democracia, e sem as violências da Arbitrariedade.⁹⁴

Ainda no mesmo artigo, procura-se traçar um paralelo com os movimentos revolucionários na América hispânica e nas Treze Colônias do Norte para demonstrar a

91 Renato Lopes LEITE. “Os republicanos contra o Fico: a ante-sala da pressão pró-Constituinte”. *Republicanos e Libertários, passim*.

92 Cecilia Helena L. de Salles OLIVEIRA. *A Astúcia liberal*, pp. 181-182.

93 Cecilia Helena L. de Salles OLIVEIRA. *A Astúcia liberal*, p. 184.

94 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XI – 22 de janeiro de 1822, p. 131.

debilidade da Europa em suas tentativas de forçar a América a seguir uma política que ela não concordava. Lança aos chamados portugueses “Ultra-europeus” um questionário desafiador e sugere a eles a leitura da “História dos Estados Unidos” ou a consulta aos “fatos da América do Sul” para desenganarem-se de “tão quiméricos projetos”. Considerava imprudente, por parte dos “Ultra-europeus”, acreditarem num possível auxílio da Inglaterra no caso de um conflito armado, ou ainda, tratem o exército americano como “Corporação composta de cinco pretos, um mulato e um branco ... comandado por Generais valetudinários”.⁹⁵ Por fim, busca-se unificar interesses particulares das províncias em torno de uma única causa, a do Brasil, a mesma abraçada por D. Pedro:

A Causa do Brasil será a Causa da Europa, e da Humanidade, e o combate será necessariamente desigual entre **um País que tudo pode dar e outro que nada pode ter**. E quem negará bençãos ao Brasil, que defendendo a sua liberdade, defende simultaneamente a herança melhor do Príncipe, com que se abraçou, defende a sua honra e o decoro de Sua Pessoa.⁹⁶

O discurso posto em prática entrelaçava as críticas à política do Soberano Congresso às expectativas de sustentação da autonomia do reino e da Constituição, graças à permanência de D. Pedro no Brasil. A imagem das Cortes se deteriora como projeto constitucional. É em função disso que os neologismos *recolonização* ou *recolonizar* são criados, como salienta Antonio Penalves Rocha, com o intuito de “denunciar que as interferências do governo português constituído pela Revolução de 1820 desconsideravam as mudanças ocorridas desde a instalação da sede da monarquia portuguesa no Rio de Janeiro, o que parecia ser uma tentativa de restaurar a ordem vigente antes de 1808”.⁹⁷ Na verdade, as medidas das Cortes revertem-se em ameaças de fragmentação territorial do reino, de sujeição dos governos administrativos locais às juntas militares independentes e de perda do centro político de poder. Além disso, as denúncias presentes nestes vocábulos incidiam sobre a consciência temporal dos sujeitos. As expectativas de um triunfo constitucional se deslocam para a figura de D. Pedro, enquanto a imagem do Congresso passava a ser associada ao passado colonial da América portuguesa:⁹⁸

“Cidadãos Sejam os firmes; façamos de nossos peitos e de nossos braços um muro em torno do Altar da Constituição: **qual é no Brasil o homem que deseja ser escravo?** A

95 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XI – 22 de janeiro de 1822, p. 132.

96 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XI – 22 de janeiro de 1822, pp. 132-133. Grifos meus.

97 Antonio Penalves ROCHA. *A recolonização do Brasil pelas Cortes*, p. 15.

98 Penalves Rocha destaca também a incidência de expressões como “reduzir o Brasil à colônia” ou restaurar o “sistema colonial” em documentos oficiais produzidos ou no reino americano ou fora dele na Assembléia de Lisboa pelos deputados luso-americanos. Estas mesmas expressões circularam nos impressos da Corte, inclusive no próprio *Revérbero*. O autor salienta, ainda, em nota de rodapé, que na maioria das vezes em que a primeira expressão era empregada seguia-se daí uma referência metafórica à escravidão, cujo aspecto se remetia ao que Quentin Skinner denominava “teoria neo-romana dos estados livres” que caracterizava-se desde Maquiavel como servidão pública a sujeição de um corpo político à vontade de um outro Estado em consequência da colonização ou conquista. _____. *A recolonização do Brasil pelas Cortes*, p.16.

nossa devise seja = Honra = o nosso timbre = União fraternal = a nossa glória = Constituição = o nosso protetor = o Príncipe =.”⁹⁹

Em outro artigo do *Revérbero*, o eixo principal do argumento é, mais uma vez, o direito de escolha dos povos na formação dos governos. Inspirado em dois documentos antecedentes – o primeiro uma Proposta de criação de três seções de Cortes na América feita pelos deputados hispano-americanos em Madri, 25 de junho de 1821, e o outro um ato dos deputados de Montevideu acerca da incorporação da província Cisplatina à nação portuguesa – o periódico procurará convencer os “Ultra-europeus” dos benefícios da conservação da unidade do Brasil em torno de um centro comum, que era o Príncipe, antes de se conectar à Portugal. Tanto a incorporação da Cisplatina quanto o vislumbre dos hispano-americanos de criar na América centros de poder legislativo conectados ao centro europeu eram provas cabais, na opinião do jornal, da possibilidade de se fundar um sistema de governo no Brasil conectado à Portugal, mas conservando o príncipe como representante do poder executivo e criando uma Assembleia de representantes das províncias no Rio de Janeiro. Advogando a fraternidade e harmonia geral de interesses dirigem-se aos baianos, que ainda não reconheciam a autoridade de D. Pedro, do seguinte modo:

[...] honrados Primogênitos do Brasil, se nos precedestes na glória de abraçar um sistema congênito com os Brasileiros, **acompanhai-nos na tarefa de ser fiéis à nossa verdadeira Liberdade, ela não deve medir-se pelo que fomos, mas sim pelo que podemos ser, unamo-nos em laço fraternal para que em maior família possamos entrar com respeito no todo da Nação Portuguesa;** unamo-nos sim, porque separados nem formaremos um Reino que a Natureza e a Política dispusera, nem sustentaremos com decoro os nossos direitos nessa Assembleia Nacional, em que devemos figurar como parte muito preponderante; [...] **reunidos seremos grandes e respeitados; divididos, nem seremos Portugueses, nem Brasileiros Constitucionais.**¹⁰⁰

Nesse ínterim, a *opinião pública* era reivindicada como base de sustentação do projeto autonomista. Já em outra *Reflexão*, os redatores lembram seus leitores dos acontecimentos de final de dezembro do ano anterior, quando a “Opinião Pública vacilava entre o escrúpulo de desagradar ao Soberano Congresso fazendo a S. A. R. uma petição por tantos motivos necessária e justa” solicitando a sua permanência “e o nobre desejo de ser livre na expansão dos seus sentimentos, no gozo daqueles direitos que indisputavelmente pertencem aos Povos”.¹⁰¹ Ela decidia-se pela defesa dos direitos dos povos, que de modo algum, segundo os redatores, poderia ser interpretada como um ato de desunião entre os dois Mundos. O objetivo principal do *Revérbero* era jogar a opinião pública contra aqueles que se opunham à permanência do príncipe no Brasil, caso, por exemplo, do general Jorge Avilez e seus

99 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XI – 22 de janeiro de 1822, p. 134. Grifos meus.

100 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XV – 5 de fevereiro de 1822, p. 158. Grifos meus.

101 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XV – 19 de fevereiro de 1822, pp. 179 -180.

comandados da Divisão Auxiliadora.¹⁰²

A maioria dos artigos entre janeiro e abril de 1822 seguem o discurso de legitimação do descumprimento das ordens do Congresso de Lisboa. Dizendo-se convictos do compromisso assumido em torno da luta contra o despotismo e a favor da Constituição, os redatores argumentam que mesmo tomada esta orientação não se justificava um comportamento indecoroso com o rei, ou mesmo uma posição de idólatras cegos das máximas do Soberano Congresso, pois o mesmo era composto de homens e não de anjos, por isso sujeitos ao erro. Por este motivo, afirmam que procuravam tocar seus trabalhos sempre com base nas “opinões de homens bem respeitáveis na República das Letras”, pois estimavam mais “errar com estes, do que acertar com aqueles que escrevem para verter em seus escritos o veneno e a raiva que lhes ferve o coração”.¹⁰³

Era com base nos escritos do Abade De Pradt, por exemplo, que o *Revérbero* reforçava algumas das teses correntes na esfera pública literária luso-brasileira em 1822, o temor da recolonização. De Pradt foi um dos teóricos da independência da América no contexto de crise e desestruturação dos Impérios Ibéricos no Novo Mundo. Considerado discípulo e ao mesmo tempo um crítico do filósofo iluminista Abade Raynal, tratou do mesmo objeto de investigação de seu mestre, contudo numa perspectiva mais sintonizada com os liberalismos do século XIX do que com a filosofia iluminista do século XVIII anterior à Revolução Francesa.¹⁰⁴ Ambos, desenvolveram as categorias de *colônia* e *metrópole*, em seu sentido mais moderno, no intuito de “destacar os limites e possibilidades dos antagonismos entre territórios europeus e americanos diante da crise dos impérios em questão”.¹⁰⁵ Divergiam quanto aos modelos de independência a se seguir, mas acreditavam que ela era inevitável. Enquanto Raynal valorizava a noção de soberania popular e previa uma ruptura de laços entre colônia e metrópole de impacto radical na estrutura política e social, como o fim do escravismo, De Pradt propunha uma emancipação controlada, na qual a autonomia política da colônia pudesse se desenvolver em comum acordo entre as partes.¹⁰⁶

Em fevereiro o *Revérbero* traz como matéria de capa o *Plano de Obra de A Europa, e a América, depois da Paz de Aix-La-Chapelle* escrito por De Pradt, cuja epígrafe era: “o

102 Para os detalhes do conflito militar conferir: Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, pp. 299-305.

103 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XIX – 19 de março de 1822, p. 226.

104 Marco MOREL. “Independência no papel: a imprensa periódica.” In: István JANCSÓ (org.) *Independência*, pp. 620-621

105 Marco MOREL. “Independência no papel: a imprensa periódica.” In: István JANCSÓ (org.) *Independência*, p. 619

106 Marco MOREL. “Independência no papel: a imprensa periódica.” In: István JANCSÓ (org.) *Independência*, pp. 620-621

gênero humano está em marcha, nada o fará retrogradar”.¹⁰⁷ No referido artigo o autor dizia se servir destas palavras a anos e assim como ele, outros também se serviam delas, fosse a favor das transformações promovidas pelo progresso, ou contra o movimento empreendido pelo mesmo. A independência da América, como fica implícito neste extrato, seguia o curso natural do progresso do mundo, obedecia aos mesmos preceitos de um tempo histórico perceptivelmente regido por uma dinâmica diferente,¹⁰⁸ tornava-se cada vez mais acelerado fazendo com que o mundo todo entrasse numa época de renovação. Considerando a transformação na experiência do tempo compreende-se porque a autor considerava improvável “retrogradar”. O vocábulo sugere que a força motriz do movimento histórico havia se deslocado do passado para o plano futuro, justificando também a utilização do termo “marcha”, o qual definia a nova direção. Ampliava-se o horizonte de expectativas, no qual o ideário revolucionário ganhava mais força. O trecho abaixo elucida este ponto:

Ora tal é hoje o estado do mundo: **longe de procurar esta palavra, ela vem me ter [sic] no bico da pena; nem posso roubar-me ao seu uso, nem ao seu encontro; porque é o mundo mesmo que nesta grande efervescência se apresenta a todo o instante e todo inteiro**, ocupado de um mesmo e único objeto e ressentindo no seu todo a vibração de cada um dos movimentos que afeta cada uma das suas partes. Era verdade em 1789, não deixou de o ser até agora, ainda hoje o é, e com maior evidência = **que não há mais que um negócio no mundo, o da Revolução** =.¹⁰⁹

Embora o *Revérbero* seguisse sempre uma linha de cautela, sobretudo a partir de janeiro de 1822, defendendo a união entre Portugal e Brasil, conceituando a independência como a afirmação de uma autonomia política e comercial já conquistadas desde o governo joanino, o temor pela perda total ou parcial destas prerrogativas em virtude dos decretos das Cortes estimulava a incorporação de teses ou argumentos que favorecessem suas reclamações diante das imposições de Portugal. A mudança de cenário político colocava no horizonte os riscos de uma separação entre os reinos.

Como já foi apontado acima, a própria relação com o passado português na América começava a ser reavaliada. Transformava-se a vinda da Corte para a América em 1808 em marco do tempo histórico acelerando o caminho para a emancipação do Brasil. A linguagem da regeneração operada no início da edição do jornal sofreria uma mutação em virtude da mudança conjuntural em fins de 1821. Se antes era preciso enraizar os princípios constitucionais e combater o despotismo, isto já estava feito. Restava agora, combater o

107 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XIII – 5 de fevereiro de 1822, p. 149

108 Bem como aponta Reinhart Koselleck, desde o final do século XVIII o próprio entendimento a respeito de época histórica muda. Passava a ser entendida enquanto uma nova experiência de transição, caracterizada por duas noções temporais específicas: aquela que esperava no futuro a concretização de algo melhor e, associada a isto, a mudança dos ritmos temporais da experiência que proporcionavam uma diferença crescente entre presente e passado. _____. *Futuro Passado*, p. 288.

109 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XIII – 5 de fevereiro de 1822, p. 150. Grifos meus.

perigo de retroceder-se aos avanços já conquistados e seguir o caminho do progresso. Neste sentido, a incorporação da teoria da independência de De Pradt favorecia a prática de uma modalidade de linguagem da regeneração renovada: para além dos princípios constitucionais, já enraizados no Brasil, somente a preservação de sua integridade territorial e o planejamento de um novo ciclo de desenvolvimento para esta parte da monarquia seriam capazes de regenerar toda a nação portuguesa. O eixo político mais importante da nação deslocava-se de Portugal para o Brasil.¹¹⁰

Em outro extrato dos escritos de De Pradt, *Sobre o Comércio Exclusivo entre as Metrôpoles e as Colônias*, discute-se o sistema de monopólio das relações políticas e mercantis promovido pela Europa em suas colônias nas Américas. Contrapõe-se o modelo de colonização dos antigos e dos modernos destacando que “qualquer das antigas Colônias seguia francamente, em suas relações, a estrada dos seus interesses, e disto nunca resultou o menor prejuízo às Metrôpoles e às Colônias”.¹¹¹ Mais adiante, mobiliza “a História” afim de produzir efeito sobre o presente: “A autoridade dos exemplos antigos pode-se opor à dos modernos, e se a questão houver de ser decidida pela autoridade, a de Povos tão iluminados pesará muito mais que a dos ignorantes em princípios de Comércio, como eram os Europeus na época da descoberta das suas Colônias.”¹¹² O autor propunha a análise do estabelecimento do Monopólio Colonial na atual época e seu paralelo com o modelo antigo tendo em vista refletir sobre quais caminhos tomar para a construção de um “bom mercado” de cultura e consumo que beneficiasse ambas as partes.¹¹³ Demonstrava que o comércio exclusivo das Metrôpoles só contribuía para um crescente descontentamento dos colonos, privando-os “do direito que lhes fora dado pela natureza de escolher Mercador e fazendas”.¹¹⁴ Sendo assim propõe:

Que um comércio livre substitua o exclusivo; que todos comerciem com as Colônias de um País, como se faz com as Províncias da Europa; e então todos estes princípios de divisão desaparecem: Restarão poucos motivos reais à Colônia para desejar romper

110 Valdeir Araujo aponta para uma descontinuidade discursiva em José Bonifácio semelhante à que detectamos em desenvolvimento no *Revérbero* ao longo de 1822. Segundo o autor a nova experiência do tempo incidia sob a compreensão que Bonifácio tinha do processo de Independência. Ao longo do ano de 1822 o projeto de regeneração política proposto pelas Cortes mostraria seus limites frente à profundidade do problema demonstrado por Bonifácio, exemplo disso era o documento elaborado para orientar os deputados paulistas nas Cortes, cujos elementos estruturavam sob pelo menos três pontos: (1) Império Português não se confundia com Reino de Portugal (2) a regeneração de Portugal dependia de uma preocupação com a integridade do Império, para tanto a manutenção da potencia territorial era vital (3) projetos de reformas ultrapassavam a proposta de refundação política desejada pelos liberais portugueses, o Brasil ganha centralidade em todo esse processo de reformas. _____. “O tempo como problema”. *A experiência do tempo*, pp. 57-62.

111 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XVII – 5 de março de 1822, pp. 197-198.

112 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XVII – 5 de março de 1822, p. 198.

113 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XVII – 5 de março de 1822, p. 200.

114 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XVII – 5 de março de 1822, p. 201.

com a Metrópole, e os Estrangeiros nenhum interesse acharão em separá-las.¹¹⁵

Logo ao fim do extrato, segue-se as *Reflexões* dos editores em referência ao trecho transcrito de De Pradt. As considerações do autor francês funcionam como uma espécie de advertência aos portugueses de ambos os mundos do perigo que um sistema de monopólio posto em prática por um dos hemisférios poderia acarretar à nação. Concluem salientando a incompatibilidade de um tal sistema com a liberdade constitucional a ser concretizada:

Estas verdades, que tiramos por consequências dos princípios lembrados por Mr. De Pradt, são igualmente manifestos aos Portugueses de ambos os mundos, nem hoje os Brasileiros são tão indiferentes para com os seus verdadeiros interesses, ou tão amassados [sic] pelo Despotismo, como foram noutros tempos, que não requeiram sempre a franqueza do seu Comércio; que não usem da sua Liberdade Constitucional, punindo pelos seus direitos, pela sua glória, pelo argumento da sua prosperidade que nunca poderá resultar do opressivo Sistema Colonial.¹¹⁶

Em 9 de abril, numa nova *Reflexão* o *Revérbero* critica a maneira como o Congresso de Lisboa tentava encaminhar a aliança constitucional entre as províncias. Comentando os conflitos militares na Bahia afirma não ser “com baionetas que se prega a Liberdade; não é derramando-se o sangue de Irmãos, que se une, e se ama”. A atitude dos militares enviados da Europa ao Brasil para fazer aplicar as determinações das Cortes, na sua opinião

[...] **promove mais a Independência** do Reino, que a natureza aconselha, e que Portugal tanto procura obstar, **do que aperta os vínculos de interesse e amizade**, que a Constituição aconselha, que a política recomenda, e que o Soberano Congresso na sua Sabedoria parece ter principalmente em vistas. Fluminenses, temos de escutar depois de tantos males, e da boca daqueles, que prezam pela Liberdade, que do Doiro, e do Tejo voara ao nosso Reino, a sentença do Poeta Latino na boca dos Troianos escandalizados pela traição dos Gregos = timeo Danaos et dona ferentes =.¹¹⁷

Compara-se os fatos ocorridos na Bahia com os de Boston, quando desencadearam a separação entre as Treze Colônias do Norte e a Inglaterra. Visando um fim conciliatório entre os interesses europeus e americanos no processo de reforma de suas relações – como sugeria De Pradt – mas, ao mesmo tempo com certa ironia dirigindo ao Congresso de Lisboa um ultimato, o *Revérbero* reclama:

Portugueses de um e de outro Hemisfério, atendei as vozes da verdade, para que se apague **o fogo de partidos**, que podem sim derramar muito sangue, mas que **não poderá conseguir fins contrários à marcha da civilização do nosso século**. As nações todas, tem épocas de contatos entre si; as cenas da América do Norte, são as Cenas do Brasil, mas as circunstâncias do Brasil são muito mais felizes, tanto porque temos um centro de união em um Regente Amante da Constituição, como porque a Sabedoria do Soberano Congresso, tendo em vistas aquele exemplo dos Americanos, procederá com Prudência a nosso respeito, e não com caprichos loucos; porque **é tempo de saber-se geralmente, que a Liberdade é franca e voluntária; que quando se apresenta, ou com farsa [sic], ou com armas, em vez de Irmãos**

115 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XVII – 5 de março de 1822, p. 202.

116 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XVII – 5 de março de 1822, p. 207.

117 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XXII – 9 de abril de 1822, pp. 264-265. Grifos meus.

desperta inimigos, que cedo, ou tarde se debatem, com horror da humanidade civilizada.¹¹⁸

Por fim, dotado de uma consciência renovada do processo histórico, o periódico destaca:

A nossa presente condição é assaz singular, porque é como uma perfeita independência forcejando por ser dependente. [...] Brasileiros, evitemos desgraças, que produz sempre a desunião de sentimentos; liguemo-nos pela Constituição jurada, confiemos na prudência do liberalismo dos que velam em nossa segurança; temos dado um grande passo no dia 9 de Janeiro, tudo o que for retroceder da carreira, então começada, será cair de abismo em abismo, será dar força aos nossos inimigos, será ceder-lhes um triunfo, e uma glória, que nos deve enobrecer nas gerações futuras.

Em resumo, procuramos abordar neste capítulo a ocorrência de um conjunto argumentativo básico entre os constitucionalistas do velho e do Novo Mundo afim de validarem a emergência de novas soluções políticas no momento de crise e desestruturação do Império Português na América. Concentramos a análise no periódico *Revérbero Constitucional Fluminense* procurando reconstituir o campo discursivo disponível a ele. Observamos que num curto espaço de tempo, as posições políticas e os projetos de futuro forjados por seus redatores sofreram mutações significativas que possibilitaram a abertura do campo de expectativas para uma opção de reforma da estrutura do poder que tinha por principal ponto de referência não mais o reino português e sim o Brasil.

Em meio a este processo destacamos duas fases: a primeira, de relativa convergência de interesses entre portugueses europeus e americanos, marcada pelo fortalecimento de um projeto constitucional que acreditava ser capaz de congregar na experiência das Cortes de Lisboa as expectativas de desenvolvimento de um sistema representativo de governo para os reinos do Brasil e de Portugal. Neste sentido, os diálogos com o periódico editado em Londres, desde 1819 por José Freire de Carvalho, *O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo* reforçam o argumento de operação de uma linguagem política comum. Em seguida, outra fase em que inovações discursivas operadas pelos redatores – decorrentes do processo de reflexão sobre as intenções do Soberano Congresso para com o reino americano, após promulgação dos decretos de setembro de 1821 – começavam a produzir antagonismos entre os dois reinos, renovando com isso o olhar sob o passado colonial português na América e sob o futuro constitucional a ser construído.

No próximo capítulo, procuraremos abordar como a campanha pela instalação de uma

118 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XXII – 9 de abril de 1822, pp. 265-266. Grifos meus.

Assembleia Constituinte no Brasil se tornou um elemento definidor para a estruturação de um projeto político alternativo ao das Cortes de Lisboa ao ponto de contribuir para a tomada de consciência de parte da elite política luso-americana da inevitabilidade da separação política do Brasil.

CAPÍTULO 3

O discurso emancipador do Revérbero Constitucional Fluminense

Sim, Príncipe, rasguemos o véu dos Mistérios, rompa-se a nuvem, que encobre o Sol, que deve raiar na Esfera do Brasil. Eleva, **eleva o Templo da Liberdade Brasileira; forme-se nele o Livro da Lei, que nos deve reger, e sobre as Bases já por nós juradas**, em grande pompa seja conduzido e depositado sobre as Aras do Deus de nossos Pais; aí diante do Altíssimo, que te há de ouvir, e punir se fores traidor, jura defende-la, e guarda-la, à custa do teu próprio sangue; jura identificar-te com ela; o Deus dos Cristãos, a Constituição Brasílica, e Pedro, eis os nossos votos, eis os votos de todos os bons Brasileiros... [...] **Não desprezes a gloria de ser o Fundador de um novo Império ... O Brasil de joelhos te amostra o peito, e nele gravado em letras de diamante o Teu Nome ... [...] As nações todas tem um momento único, que não torna quando escapa, para estabelecerem os seus Governos.**¹

Com esta proclamação encerrou-se a edição de 30 de abril de 1822 do *Revérbero*, na qual os redatores do periódico fluminense dedicaram espaço para o relato dos sucessos da viagem de D. Pedro à província de Minas Gerais. Viagem esta motivada pelo envio, em março do mesmo ano, de ofício do governo de Vila Rica ao ministro José Bonifácio informando a impossibilidade de cumprimento do decreto de 16 de fevereiro, no qual criava o Conselho de Procuradores Gerais das províncias do reino. Órgão criado “para servir de intermediário entre o povo e o soberano”², como dissera José Bonifácio, o Conselho de Procuradores tinha por principal objetivo fortalecer a regência de D. Pedro no Rio de Janeiro e conter os efeitos dos decretos das Cortes de Lisboa. A posição dúbia da província mineira, que, por vezes, mostrava-se mais descontente com as Cortes do que necessariamente alinhada à Regência, colocava em cheque a base de sustentação da autoridade de D. Pedro entre as principais províncias do centro-sul do Brasil.

Como se pode notar, a resolução do impasse em Minas Gerais obtinha grande ressonância no Rio de Janeiro. O fato, como salientou Lúcia Neves, “representou um novo alento para a elite brasiliense”³, pois não só reforçou as críticas às Cortes, quanto desencadeou uma pressão ainda maior sob o governo para a convocação de uma Assembleia Constituinte no Brasil. Com isso, a conciliação entre os reinos complexificava-se e abria-se

1 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XXV – 30 de abril de 1822, pp. 303-304. Grifos meus.

2 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 315. O caráter moderado do órgão foi muito criticado na imprensa, sobretudo aquela ligada aos constitucionalistas mais radicais que compunham a “elite brasiliense”. Segundo Lúcia Neves, mesmo Hipólito da Costa, reconhecido por suas afinidades com o pensamento da elite coimbrã, questionava a representatividade limitada oferecida pelo Conselho de Procuradores, que corria o risco de tornar-se uma farsa de “representação nacional”. Contudo, sua criação ainda poderia ser entendida como um bom começo na direção do fortalecimento da Regência no Rio de Janeiro, além de ser representativo do jogo de poder que, naquele momento, favorecia às propostas do ministro Bonifácio. _____. *Corcundas e Constitucionais*, pp. 315-318.

3 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 339.

espaço, inclusive, para a possibilidade da separação política – como fica explícito no trecho acima quando oferecem a D. Pedro a oportunidade de “fundar um novo império”. Se a autonomia do Brasil já era reivindicada até mesmo antes da chegada dos decretos das Cortes, agora ela se consubstanciava na campanha por Cortes no país, última cartada para salvá-lo do projeto “recolonizador” forjado em Portugal.

Sendo assim, entre maio e agosto daquele ano, o *Revérbero* passaria a operar discursos a favor de um novo pacto político constitucional que resultasse em benefício de toda a nação portuguesa. A empreitada iniciada no Porto em 1820 e abraçada no Rio de Janeiro em fevereiro de 1821 se via condenada ao fracasso, após a promulgação dos decretos de setembro do mesmo ano. Este novo pacto constitucional seria construído a partir da reunião dos representantes das províncias do reino americano numa Assembleia Legislativa no Rio de Janeiro, que com o apoio do príncipe regente sustentaria a integridade territorial do Brasil e renovaria as bases da regeneração da nação portuguesa partida, agora, deste lado do Atlântico.

A campanha por uma Assembleia Constituinte no Brasil expressa no *Revérbero* se orientaria, então, por dois eixos principais: o primeiro, organizado em torno do argumento de que das Cortes de Lisboa era impossível vir alguma providência que resultasse em benefício da pátria. Neste sentido, as publicações dos discursos dos deputados “anti-brasílicos” nos *Diários das Cortes de Lisboa* e dos extratos do *Correio Brasiliense* foram muito significativos para legitimar a nova empreitada das elites políticas do reino. Nos extratos do *Correio Brasiliense* o redator Hipólito José da Costa sustentava a tese de que se reproduzia em Portugal mais uma espécie de Monarquia Democrática, em que o Congresso de Lisboa se arvorava no direito de exercer não só o poder Legislativo, mas também o Executivo, do que um sistema monárquico constitucional que respeitasse a divisão de poderes do Estado e se fundamentasse na harmonia entre os reinos. O outro eixo da campanha por Cortes no Brasil se deu pela disputa interna entre as tendências políticas existentes no Rio de Janeiro, que tomaram conta das páginas da imprensa periódica fluminense. Aqui, a oposição ao autor da *Reclamação do Brasil*, José da Silva Lisboa, é exemplar da tentativa dos redatores de conduzirem a opinião pública e o próprio Príncipe Regente, do qual sempre tentavam se aproximar, a aderirem ao modelo de governo que acreditavam mais adequado ao reino.

Após a convocação de uma Assembleia Constituinte e Legislativa no Brasil, em 3 de junho de 1822, o caminho para a separação entre os reinos já estaria aberto. Neste momento, as experiências de ruptura política envolvendo as colônias americanas e metrópoles europeias, bem como a autoridade dos prognósticos do abade De Pradt para o Novo Mundo –

já trabalhados ao longo da publicação – se amalgamaram formando um mesmo paradigma positivo mobilizado pelos redatores do *Revérbero* na reconfiguração definitiva do discurso político em prol do projeto de independência do Brasil. Em última instância, o jornal apresentava uma interpretação, dentre as várias disponíveis no período, que enxergaria no movimento de independência do Brasil o resultado de um processo de mudanças em curso numa mesma conjuntura mundial.

3.1. A campanha pela instalação da Assembleia Constituinte no Brasil

Os vários escritos (cartas, jornais, panfletos, discursos, manifestos, etc.) que circularam por todas as partes da monarquia luso-americana, naquele período, registraram os desencontros entre as propostas de reforma nacional trabalhadas nas Cortes de Lisboa e as reivindicações por autonomia política desenvolvidas nos novos espaços de sociabilidade do Rio de Janeiro e de outras províncias do Brasil. Se entre boa parte dos periódicos portugueses, as queixas contra as determinações das Cortes de Lisboa eram representativas da conspiração de setores conservadores da sociedade luso-americana e confirmavam a intenção de independência por parte destes, entre os jornais fluminenses os discursos proferidos por alguns deputados portugueses nas sessões do Congresso Constituinte eram fontes seguras dos objetivos de “recolonização” do Brasil.

O *Revérbero* não fugiu à regra de copiar longos trechos dos discursos dos deputados portugueses que entravam em conflito com as propostas autonomistas do reino do Brasil. A este respeito, algumas sessões das Cortes de Lisboa tiveram grande destaque na imprensa do Rio de Janeiro ao longo de 1822, como as que foram reproduzidas no final de abril e início de maio pelo *Revérbero*, que usou das palavras de Manoel Fernandes Tomás para tentar comprovar que por trás dos discursos do deputado português encobria-se um desejo das Cortes de suplantarem a “representação brasílica”, completamente desproporcional à dos portugueses, procedendo-se a votação de projetos que traziam prejuízos somente ao reino americano. Até aquele momento, dizia o periódico, exceto as Bases da Constituição, nenhum outro bem havia resultado ao Brasil após a reunião do Soberano Congresso.⁴

Após transcrever o discurso de Fernandes Tomás na sessão de 18 de outubro de 1821 – no qual o deputado afirmava que não podendo mais Portugal fazer sacrifícios em benefícios do Brasil e sendo este incompreensível aos bens que resultavam para toda a nação portuguesa após a instalação do Congresso, que se o Brasil quisesse governar-se por si mesmo, logo se

4 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XXV – 30 de abril de 1822, p. 300.

declarasse assim e colhesse os “funestos efeitos” de tal procedimento – o periódico se propõe a mostrar como os deputados “anti-brasílicos” (atribuição que recaía sob Fernandes Tomás, mas também sob outros deputados do Congresso)⁵ aproveitavam-se da maioria dos votos que tinha Portugal para colocar em prática o “antigo plano da nossa recolonização”.⁶ Além disso, procuraria fazer evidente em que parte dos domínios lusitanos deveria ser feita a Constituição responsável por reger “os Povos do Brasil”, se “lá ou cá”.⁷ Mais uma vez os redatores rearranjavam a cronologia dos fatos da história portuguesa no intuito de contrastar os esforços dos povos do Brasil de manterem-se unidos ao velho reino, sob um novo patamar de igualdade e justiça, com as alegadas intenções recolonizadoras dos portugueses:

Nós tínhamos abertas profundas chagas, gemíamos debaixo de uma dívida horrorosa, sofriamos todos os **males provindos da escravidão de 300 anos**, e da ruínosa administração que se lhe seguiu nos quatorze últimos, e **nós não vimos uma só providência, uma só lei que nos respeitasse diretamente e nos produzisse o menor gênero de alívio, ou esperança**. [...] Querem-nos unidos a eles; mas desunidos entre nós, mas perdida a nossa força moral, mas aniquilada a nossa representação política, mas envenenados os germens da nossa prosperidade; **querem-nos unidos, mas com aquela qualidade de união que há entre o Amo e o Criado**. São liberais conosco, porque em quanto temeram a preponderância que nos davam as circunstâncias estabeleceram a Base 21, e quando se julgavam de cima, faltaram, perjuraram essa Base, decidindo da nossa sorte e da nossa prosperidade a seu bel prazer? [...] **homens injustos para com os outros homens, Liberais que ocultam um desejo de conquista, e um sentimento de ciúme; Regeneradores que conservam antipatias com Cidadãos da mesma Família, não têm verdadeiras idéias de liberdade**.⁸

Como destaca Guillermo Zermeño Padilla, o tema dos 300 anos de opressão se difundiria de muitas maneiras por toda o continente nas primeiras décadas do século XIX e se tornaria o slogan dos insurgentes americanos e “frase inscrita nas atas de independência”. Para além disso, salienta o autor, a máxima desse “passado tri-secular” significou “a perda do seu caráter de exemplaridade, mostrando um estreitamento do espaço de experiência ao lado de um alargamento do horizonte de expectativas, em termos políticos e sociais.”⁹

Ainda em maio, o *Revérbero* publicaria novas *Reflexões*, cuja base da crítica

5 Num artigo do *Correio Brasiliense*, também extratado pelo *Revérbero* na edição nº 3 de 10 de junho de 1822, tem-se a dimensão deste comportamento “anti-brasílico” assumido pelos deputados reunidos nas Cortes de Lisboa. Hipólito propõe a existência de dois partidos no Congresso, um despótico e outro constitucional. Afirma que desde o início das sessões das Cortes estes partidos rivalizaram-se em muitos pontos delicados da reforma do Estado, demonstrando quais princípios lhes eram caros, contudo em discussões que diziam respeito ao Brasil não havia distinção entre estes partidos. Tomando as figuras de Fernandes Tomás, como representante dos constitucionais e Trigo, como representante dos despóticos, Hipólito descreve com perplexidade situações em que a postura desses partidos convergiam. Cf. *Correio Brasiliense*, Vol. XXVIII, Nº 166, março de 1822, pp. 269-280.

6 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XXVI – 7 de maio de 1822, p. 310.

7 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XXVI – 7 de maio de 1822, pp. 309-310.

8 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XXVI – 7 de maio de 1822, pp. 311-312. Grifos meus.

9 Guillermo Zermeño PADILLA. “História, experiência e modernidade na América ibérica, 1750-1850”. *Almanack Braziliense*, nº 7, p.16.

assentava-se sob os procedimentos tomados pelas Cortes de Lisboa a respeito do Brasil. O alvo principal desta vez eram os redatores do *Parecer da Comissão especial dos negócios políticos do Brasil*, que fora apresentado na sessão de 18 de março daquele ano. O tom conciliatório do *Parecer* não agradava ao *Revérbero*.¹⁰ No seu entender, não passava de uma tentativa de ludibriar o Brasil com palavras vagas ao mesmo tempo que articulava ações pesadas contra a sua dignidade. A desconstrução dos argumentos do *Parecer* estruturava-se a partir das citações extraídas do próprio documento. O artigo do jornal não só chama a atenção pela ironia com que destaca as contradições dos procedimentos das Cortes, como também pela aplicação de metáforas de caráter temporal, claramente mobilizadas a partir das teorias da independência da América, como se pode notar a seguir:

[...] está soldada a cadeia das prosperidades do Brasil, que pareceu estremecida com a mudança do Trono, vós a quisestes reduzir a pedaços, substituindo-lhe, ainda que doirada, a cadeia da antiga escravidão Colonial; mas **o filho que toca a idade da sua virilidade, se seu Pai o não estabelece, como tem de obrigação, procura ele mesmo o seu honroso e necessário estabelecimento**, as Famílias ligam-se por laços de amizade, recíproco interesse e perfeita coadjuvação, as Nações seguem o mesmo exemplo das Famílias, e as que vão contra ofendem a natureza, expansão e boa harmonia social, e muitas vezes perdem mais do que lhes prometia desmarcada e injuriosa ambição.¹¹

A performance do texto eleva o grau de tensão e ameaça de uma alternativa separatista, contudo tem-se o cuidado de ressaltar a oportunidade concedida ao “Pai”, ou neste caso, a “Portugal” de não impor obstáculos à emancipação do “filho”, ou seja, o “Brasil”. A emancipação natural não leva ao rompimento dos laços de amizade, como é comum às “Famílias”, todavia se esta ordem natural das coisas é desrespeitada, o rompimento dos laços ganha contornos mais dramáticos. Mais uma vez notamos como a *linguagem da regeneração* aplicada no começo da edição do jornal, que identificava na reunião das Cortes de Lisboa e na Constituição a ser elaborada as fontes para superação do despotismo nas diferentes partes do reino, já não se sustentava do mesmo modo. A incorporação definitiva de novas expressões e formas argumentativas definiram os contornos de *uma modalidade de linguagem política renovada*. As diferenças entre Brasil e Portugal amplificaram-se, bem como apresentaram ao primeiro a possibilidade de uma regeneração que não dependia da proteção ou apoio de uma entidade política que não correspondia mais às suas expectativas, ao contrário disso

10 Em síntese, o Parecer procurava amenizar os “mal entendidos” decorrentes das medidas das Cortes, que, segundo o Parecer tinham apenas boas intenções, não negando aos povos do Brasil nada do que se concedeu aos de Portugal, e por isso mantinha-se a igualdade de direitos entre ambos os reinos. Por fim, encaminhava dez propostas de medidas a serem tomadas em relação ao Brasil. Cf. *Diários das Cortes Gerais e Extraordinárias da nação portuguesa (1821-1822)*, Sessão de 18 de março de 1822, pp. 531-534; Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 335.

11 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº I Extraordinário – 12 de maio de 1822, p. 9. Grifos meus.

representava subjugação. Esse argumento ganhava ainda mais sentido quando narrativas fundadas na crença das potencialidades do “novo” articulavam o deslocamento temporal ao espacial:

“Pertença a América à América, e a Europa à Europa” Esta sentença sublime e judiciosa do Apostolo da América, bebida sem dúvida na lição do imortal Penn, e de uma ortodoxia indisputável aos olhos de todos os Publicistas, que têm refletido sobre as Colônias, é heterodoxa, criminosa e venal aos olhos da Comissão especial; por isso dizem os seus membros que “o Príncipe deve voltar para um País, que faz parte do Sistema Europeu” aqui também se descobre a origem das futuras desgraças do Brasil, contra a vontade da Natureza, o enredará sempre nas guerras, que ali se sustentarem. [...] **Não, o Brasil não tem interesse algum na partilha do Sistema Europeu;** o seu interesse é indisputavelmente a Paz com todo o Mundo; não lhe convêm inspirar desconfianças ao resto do Globo; **o seu único fito deve ser o seu Comércio;** o grande interesse das Nações à seu respeito, e o seu mesmo grande e verdadeiro interesse, é que os seus Portos sejam francos à todo o Mundo. **Não precisamos de liga exclusiva com nenhuma das Potências, para com nenhuma nos enredarmos em disputas.**¹²

O caráter arbitrário das decisões das Cortes era reforçado, ainda, pela concordância de “pensamentos” existentes entre os redatores do *Revérbero* e o “Sábio Redator do Correio Brasiliense”, “um sinal de que em Londres e no Rio a justiça da Causa Brasílica se manifesta debaixo do mesmo aspecto”.¹³ Periódico editado por Hipólito José da Costa, um dos mais destacados representantes do pensamento reformista ilustrado luso-americano,¹⁴ o *Correio Brasiliense* teve seu primeiro artigo extratado no *Revérbero* em 26 de fevereiro de 1822. Na ocasião, criticava-se a ordem das Cortes de mandar retirar o príncipe Regente do Brasil, uma atitude na qual só comprovava a confusão de poderes do Estado praticada pelo Congresso:

Decretaram as Cortes, que o Príncipe voltasse do Brasil para Portugal. Isto não é das atribuições do Poder Legislativo: porque se o Príncipe se considera como um simples indivíduo particular, as Cortes, como Poder Legislativo, não tem direito de mandar, que nenhum indivíduo resida nesta, ou naquela parte do Reino Unido, ou fora dele, se isso melhor lhe convier. Se o Príncipe se considera como uma personagem pública, como exercitando certo emprego nacional, então ao Executivo é que pertence o determinar em que, quando, e onde tal homem público deve ser empregado. Caso os Ministros não empregassem esse homem público no lugar mais conveniente aos interesses da Nação, então as Cortes façam eficaz a responsabilidade do Ministro, mas não lhe compete ordenar o como o indivíduo deve ser empregado.¹⁵

A opinião de Hipólito da Costa era bem moderada quanto a forma de governo a ser adotada pela nação, defendia a Monarquia Constitucional, embora destacasse que um

12 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XXVII – 14 de maio de 1822, pp. 326-327. Grifos meus.

13 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 7 – 9 de julho de 1822, pp. 84-85.

14 Como destacam István Jancsó e Andréa Slemian, Hipólito da Costa dedicou-se à defesa da unidade da Monarquia sempre atentando para a valorização e coesão de suas partes na América, “lhe parecia evidente que a maior ou menor probabilidade de sucesso na superação da crise [do Antigo Regime] era função da qualidade da reforma política do Brasil”. _____. “Um caso de patriotismo imperial” In: Alberto DINIS (org.). *Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense*, Vol. XXX, t.1 Estudos, p. 611.

15 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XVI – 26 de fevereiro de 1822, pp. 185-186.

princípio de desunião sempre coexistisse às formas mistas de governo. Segundo ele, praticava-se em Portugal um modelo de “Monarquia Democrática Representativa”, sem que a legislação vigente estivesse totalmente adaptada a este modelo. A harmonia entre os poderes era dependente de uma bem acertada ordem legislativa e executiva. Na prática isso não acontecia, pois a Monarquia não exercia o seu papel na Constituição acarretando, por este modo, a anulação do modelo teórico que reservava parcela do poder do Estado ao Legislativo. Exemplo claro desta falta de harmonia entre os poderes era a obrigação do rei de sancionar todas as leis feitas pelas Cortes, apontava o *Correio Brasiliense*:

Se porém na distribuição dos poderes, se assenta, que as Cortes só por si [sic] devem fazer as Leis, sem dependência alguma do Monarca, o decretar essa Sanção forçada é uma formalidade pior do que desnecessária; porque deixa no Estado uma sombra de poder que não existe na realidade; e não pode servir de outra coisa mais do que suscitar discórdias, uma vez que haja diversidade de partidos no Ministério e nas Cortes.¹⁶

Este era um dos pontos de partida do redator do *Correio Brasiliense* para legitimar sua oposição ao Congresso de Lisboa. Outros artigos do *Correio* extratados no *Revérbero* abordavam os desdobramentos de uma política mal fundamentada das Cortes no que dizia respeito ao Brasil – como nos casos de envio de tropas para as províncias do Rio de Janeiro e Pernambuco ou na decretação do fim dos Tribunais Superiores no Rio de Janeiro. A partir de maio, os *Extratos* de artigos do jornal de Hipólito da Costa ganhavam maior destaque no periódico fluminense. Coincidentemente a campanha por uma Assembleia Constituinte no Brasil ganhava as páginas da imprensa periódica do Rio de Janeiro. Uma característica marcante dos artigos do *Correio* transcritos no *Revérbero* era o argumento de que as medidas das Cortes aceleravam “a independência [do Brasil] a passos rápidos”¹⁷, mas mais do que isso, era a reprodução de um alerta aos portugueses afirmando que caso a separação ocorresse, o prejuízo maior recairia sob eles e não sob o Brasil:

Uma provocação mais e os Brasileiros darão o seu último passo para a Independência: é natural que quando lá chegar a notícia da forma de Governo político, que as Cortes preparam ao Brasil pela Constituição que estão fazendo o **caso chegue a essa extremidade que será bem lamentável para Portugal.**¹⁸

16 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo I, nº XVI – 26 de fevereiro de 1822, p. 187.

17 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 3 – 10 de junho de 1822, p. 31.

18 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 1 – 28 de maio de 1822, p. 2. Grifos meus. No original, no lugar de “brasileiros” lê-se “brasilienses”. Cf. *Correio Brasiliense*, Vol. XXVIII, Nº 166 – março de 1822, p. 267. Consta na edição do mês anterior a explicação de Hipólito da Costa para a utilização de “Brasiliense” e não “Brasileiro” para identificar os naturais do Brasil: “Chamamos Brasiliense, o natural do Brasil: Brasileiro, o Português Europeu ou Estrangeiro, que lá vai negociar ou estabelecer-se; seguindo o gênio da língua Portuguesa, na qual a terminação *eiro* denota a ocupação; exemplo *sapateiro* o que faz sapatos [...] *brasileiro*, o que negocia em brasis ou gêneros do Brasil etc. [...]”. *Correio Brasiliense*, Vol. XXVIII, Nº 165 – fevereiro de 1822, p. 165.

Os artigos do *Correio Brasiliense* transcritos e comentados no *Revérbero* e no *Correio do Rio de Janeiro*, outro periódico da vertente política “brasiliense”¹⁹, repercutiam positivamente a favor de medidas mais ousadas por parte das elites do reino. Tanto um quanto o outro jornal fluminense publicaram, em maio, artigos do periódico de Londres. Como salienta Lúcia Neves, “apesar da postura, sempre mantida de grande defensor do Reino Unido, Hipólito José da Costa colocava todo o peso de sua influência na crítica às atitudes das Cortes”.²⁰ Neste mesmo período de repercussão dos artigos do *Correio Brasiliense* no Rio de Janeiro, por iniciativa de membros da elite brasiliense e do Senado da Câmara daquela cidade, ofereceu-se a D. Pedro o título de *Protetor e Defensor Perpétuo do Brasil*. O título de *Protetor* não foi aceito pelo príncipe, pois afirmou que o Brasil não precisava da proteção de ninguém, muito embora o título de *Defensor Perpétuo do Brasil* foi consentido e jurado por ele diante da municipalidade reunida. Tal procedimento, na época, representou a escolha da autoridade via vontade popular e não por exclusividade do poder hereditário. Como Lúcia Neves destaca, com isso o antigo sonho de um império luso-brasileiro passava a ser substituído pela proposta de construção de um Império do Brasil.²¹

O debate da época impulsionou a viabilização de medidas efetivas que garantissem a autonomia do reino. O encaminhamento, em 23 de maio, de uma *Representação* ao príncipe, solicitando a convocação de uma Assembleia Geral das províncias luso-americanas tornava-se a pedra de toque para solucionar uma possível fragmentação do Reino Unido. Por mais que o documento não sugerisse nitidamente uma assembleia constituinte, garantia a esta o direito de modificar, ou adaptar a Lei fundamental produzida pelas Cortes de Lisboa de acordo com os interesses do Brasil. Segundo Lúcia Neves, com esta proposta “evidenciava-se a intenção da elite brasiliense de dotar o Brasil de uma instituição que emanasse da soberania popular, proposta não vista com bons olhos, nem por José Bonifácio, nem pelo grupo coimbrão”.²²

As disputas travadas na imprensa entre os defensores de uma Assembleia Legislativa no Brasil e os incisivos críticos à esta proposta formaram outro eixo do discurso do *Revérbero* a favor de um novo pacto político constitucional. O debate público desta questão colaborava para o fortalecimento da posição contra as medidas das Cortes de Lisboa, bem como a desqualificação de qualquer proposta que não convergia para as alternativas de um

19 João Soares Lisboa, português de nascimento, foi o editor do *Correio do Rio de Janeiro*. Isabel Lustosa destaca sua participação no espaço público literário do Rio de Janeiro em duas fases: de 10 de abril a 21 de outubro de 1822 e de 1º de agosto a 24 de novembro de 1823. Além de suas várias edições extraordinárias entre 24 de maio e 31 de julho de 1823. Cf. Isabel LUSTOSA. “Cairu, panfletário: contra a facção gálica e em defesa do trono e do altar”. In: *História e Imprensa: representações culturais e práticas de poder*. NEVES, Lúcia Maria Bastos; MOREL, Marco & FERREIRA, Tânia Maria Bessone (orgs.), p. 282.

20 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 340.

21 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, pp. 340-341.

22 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 345

constitucionalismo mais radical defendido pelo grupo brasileiro. Durante os meses de maio e junho, o *Revérbero* procurou fortalecer a proposta de convocação de Cortes no Brasil publicando *Catecismos Políticos*²³ e *Reflexões* acerca da natureza da Constituição e a viabilidade de sua implementação em território americano visando dotar a opinião pública de maiores critérios contra os opositores daquela proposta. Naquele momento, o mais evidente destes opositores era José da Silva Lisboa, redator da *Reclamação do Brasil* – panfleto publicado em catorze partes entre janeiro e maio de 1822, no qual Silva Lisboa criticava as medidas das Cortes de Lisboa em relação ao reino luso-americano, muito embora na última parte de seu panfleto dedicou duras críticas à *Representação do povo do Rio de Janeiro* que pedia a Assembleia Legislativa no Brasil.²⁴

Durante três edições seguidas o *Revérbero* procurou responder às críticas da *Reclamação do Brasil* Nº 14 feitas à *Representação* de 23 de maio. Questionava-se a análise de Silva Lisboa apontando contradições entre os primeiros números da *Reclamação do Brasil* e o último, o Nº 14. Para o *Revérbero*, as expressões utilizadas pelo “reclamador” contra os decretos das Cortes de Lisboa incitavam os povos do Brasil à resistência, ou mesmo à rebelião, mais que qualquer outra expressão contida na *Representação*, na qual solicitava-se uma Assembleia Legislativa no Brasil. Era contraditório afirmar na *Reclamação* Nº 14 a necessidade de reter o “eretismo revolucionário”²⁵ no Rio de Janeiro, sendo que suas próprias palavras mostravam-se audazes, inflamadas e até mesmo revolucionárias. Segundo os redatores do *Revérbero*, o pedido de Cortes no Brasil era uma consequência lógica do movimento de 9 de janeiro (o Fico) e necessário para garantir os direitos dos povos do Brasil. Posto isto, a única conclusão que chegavam era a de que o “reclamador” não queria “Cortes cá nem lá”, pois ao arrancar a máscara, que lhe encobria, se declarava do partido anticonstitucional:

[...] **o seu ódio, os seus sarcasmos são unicamente contra a existência de Cortes, o invencível paládio que pode defender a integridade do Brasil**, salvar-nos da anarquia, e identificar com o Príncipe esta rica porção do Globo, é um corrosivo para aquele coração e se me permites dizer para muitos daquela Classe. **As suas injúrias não nos ofendem, dão-nos glória.**²⁶

23 Os catecismos políticos caracterizavam-se por um conjunto de perguntas e respostas que conduziam os leitores a tirarem conclusões idênticas às do autor das respostas. Entre os números ordinários do *Revérbero* há uma sequência desse modelo de texto em três edições diferentes (Nº 1, 2 e 3, respectivamente 28 de maio, 4 e 10 de junho de 1822). Embora o início dessa publicação tenha se dado em um número Extraordinária não catalogado e tenha a indicação de continuidade do texto em outras edições, mas o prosseguimento não ocorre.

24 Isabel LUSTOSA. “Cairu, panfletário: contra a facção gálica e em defesa do trono e do altar”. In: *História e Imprensa: representações culturais e práticas de poder*. NEVES, Lúcia Maria Bastos; MOREL, Marco & FERREIRA, Tânia Maria Bessone (orgs.), p. 282.

25 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 2 – 4 de junho de 1822, p. 19.

26 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 1 – 28 de maio de 1822, p. 7. Grifos meus.

A oposição à Silva Lisboa, alimentava o discurso do *Revérbero* pró-Cortes no Brasil, bem como fortalecia politicamente seus redatores junto às posições assumidas pelo príncipe. Na edição de 4 de junho, um dia após a promulgação do decreto em que D. Pedro determina a convocação de uma Assembleia Constituinte e Legislativa composta de representantes das províncias do reino, o *Revérbero* declara:

Brasileiros! A nossa grande Fortuna é termos um Príncipe verdadeiramente extraordinário, que apesar de ouvir semelhantes insinuações está persuadido que **a Felicidade do seu Reinado estriba [sic] sobre uma bem entendida e liberal Constituição**: um Príncipe!!! que ouve em Vila Rica a notícia das pequenas comoções pela sua ausência disse **“O Brasil não sossega sem as suas Cortes”**. E partiu para o Rio de Janeiro.²⁷

A análise de extratos dos números da *Reclamação do Brasil* segue-se até 10 de junho, quando, apesar de deixarem anunciada a sua continuidade, os redatores encerram o artigo dizendo bastar o decreto de 3 de junho como última resposta ao “reclamador”. Não obstante, as críticas à Silva Lisboa, direta ou indiretamente, prosseguem no jornal. Exemplo disso são as *Reflexões* de agosto, de Januário da Cunha Barbosa, dirigidas ao Sr. Fiel à Nação – pseudônimo de José da Silva Lisboa nos panfletos-respostas aos ataques que sofrera suas *Reclamações*.²⁸ Nestas *Reflexões* o redator do *Revérbero* registra mais uma vez, a máxima dos números anteriores: “O Sr. Fiel à Nação [...] não queria Constituição nem lá nem cá”.²⁹ Além disso, acrescentava em tom de deboche os resultados imediatos daquele ato contra o qual Silva Lisboa tinha se levantado:

Em suma, Sr. Fiel à Nação (ou ao Corcundismo), a resposta única, e justificativa, que dou sobre a parte, que tive na Representação de 20 de Maio, de que V.S. tanto se agrava, é o Decreto de 3 de Junho, dito de 1º de Agosto, Manifesto aos Povos do Brasil deste mesmo dia, dito às Nações Amigas de 6, e por fim (não se assanhe) as palavras do nosso **adorado Príncipe Regente e Perpétuo Defensor do Brasil**, depois de assinar o primeiro dos referidos Decretos **“É este o momento da minha maior felicidade, pois que a Assembleia fará felizes os Povos, que é o meu único desejo”**.³⁰

Fica nítido neste trecho a supervalorização dos fatos que marcavam uma nova etapa do movimento constitucionalista no Brasil.³¹ O *Revérbero* procurava se colocar na vanguarda

27 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 1 – 4 de junho de 1822, p. 21. Grifos meus.

28 Isabel LUSTOSA. “Cairu, panfletário: contra a facção gálica e em defesa do trono e do altar”. In: *História e Imprensa: representações culturais e práticas de poder*. NEVES, Lúcia Maria Bastos; MOREL, Marco & FERREIRA, Tânia Maria Bessone (orgs.), p. 288.

29 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 13 – 20 de agosto de 1822, p. 156.

30 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 13 – 20 de agosto de 1822, p. 160. Grifos meus.

31 As datas dos outros fatos citados por Januário da Cunha Barbosa no trecho anterior – além dos já abordados nesse texto, ou seja, a Representação do povo do Rio de Janeiro pedindo uma Assembleia Legislativa no Brasil (23 de maio) e o Decreto de D. Pedro convocando a dita Assembleia (3 de junho) – correspondem aos *Manifesto aos povos do Brasil* e o *Manifesto às Nações Amigas*, respectivamente de 1º e 6 de agosto. O

daquele processo histórico, por isso sustentaria, ao longo daqueles próximos meses, um discurso legitimista dessa nova etapa experienciada. É nessa direção que novos extratos do *Correio Brasiliense* foram publicados. Nestes, Hipólito da Costa avançava na análise dos discursos dos deputados portugueses em Cortes confirmando as hipóteses levantadas de que os “brasilienses” não deveriam aguardar medidas políticas justas e liberais vindas daquele Congresso.³² Também os extratos da *Gazeta Oficial*, acerca do reconhecimento das independências das antigas províncias espanholas na América,³³ tornavam mais flagrantes os renovados referenciais políticos daqueles sujeitos, inscrevendo assim, a América como espaço portador das condições de possibilidade de um futuro constitucional superior ao da própria Europa.³⁴

Como veremos adiante, durante os meses de setembro e outubro, operaria-se de modo decisivo nas páginas do *Revérbero* – neste caso, tomado apenas como representativo de um movimento mais geral e de recorte temporal mais alargado –, o que João Paulo Pimenta chamou de “experiência hispano-americana”, ou seja, a constituição “das transformações políticas em curso na América Espanhola durante a crise e dissolução do Antigo Regime” num “*espaço de experiência* para o universo político luso-americano”, capaz de definir, em grande medida, “as condições gerais de projeção e consecução de *horizontes de expectativa* na América portuguesa, dos quais resultou um Brasil independente de Portugal, autônomo, soberano, monárquico e escravista”.³⁵

3.2. A inevitabilidade da separação política

primeiro foi redigido por Joaquim Gonçalves Ledo, e caracterizou-se pela linguagem mais radical ao acusar as Cortes de serem fomentadoras da independência dos povos do Brasil. O outro, redigido por José Bonifácio em tom mais moderado, protestava igualmente contra as Cortes. Segundo Lúcia Neves, as posturas distintas dos dois documentos indicavam as divergências entre as duas tendências políticas existentes no Rio de Janeiro, naquele momento. Não obstante, representaram o esgotamento das possibilidades de união entre Brasil e Portugal decorrendo daí meras formalidades até o reconhecimento da separação. Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, pp. 364-367.

32 Cf. extratos do *Correio Brasiliense* de abril de 1822 (Vol. XXVIII, N°167), no *Revérbero Constitucional Fluminense* de 9, 16 e 30 de julho de 1822 (Tomo II, N° 7, 8 e 10).

33 Conferir extratos da *Gazeta Oficial* de 19 de março de 1822, no *Revérbero Constitucional Fluminense* de 25 de junho e 2 de julho de 1822 (Tomo II, N° 5 e 6)

34 Num plano teórico mais bem delimitado, temos como referência principal as observações de Reinhart Koselleck acerca das novas formas de experiência do tempo na modernidade. Koselleck foi quem melhor desvendou o surgimento, na modernidade, de um conceito de história “coletivo singular” cuja característica fundamental era a noção de futuro como portador da construtibilidade da história. Cf.: Reinhart KOSELLECK. “Modernidade: sobre a semântica dos conceitos de movimento na modernidade”. In: *Futuro Passado*, pp. 267-303; _____. “Espaço de experiência e horizonte de expectativa: duas categorias históricas”. In: *Futuro Passado*, pp. 305-327.

35 João Paulo G. Pimenta demonstrará em detalhes a vigência dessa “experiência hispano-americana” no mundo luso-americano desdobrada em diferentes fases. João Paulo G. PIMENTA. *O Brasil e a América espanhola (1808-1822)*, (Tese de doutorado), pp. 22-23; _____. “De Raynal a De Pradt: apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil”. *Almanack Brasiliense*, nº 11, *passim*.

A noção de pertencimento ao mesmo movimento histórico desdobrado na América hispânica tinha entrada nos espaços públicos de discussão do mundo luso-americano via escritos doutrinários e programáticos acerca dos destinos do Novo Mundo.³⁶ As alternativas de futuro contidas nestes escritos adquiriam grande ressonância entre os escritores que defendiam a autonomia política do Brasil, sobretudo quando os esforços pela manutenção da união entre os reinos mostravam-se inviáveis naquela conjuntura. A atualização dos projetos de futuro, necessariamente passavam pelo conceito de *emancipação*. Nos discursos do *Revérbero*, isso não era diferente. Como já salientamos no capítulo anterior, a incorporação da teoria da independência de De Pradt favorecia a prática de uma modalidade de *linguagem da regeneração* renovada. Com a criação de uma Assembleia Constituinte no Brasil a aplicação de um discursivo emancipacionista encontrava caminho fértil para se desenvolver. Numa das *Reflexões* de exaltação do decreto de 3 de junho o *Revérbero* declara:

Não faltará sem dúvida quem nos taxe de visionários e exagerados, lobrigando tantos bens por este Decreto, que as presentes e futuras gerações respeitarão como instrumento de verdadeira grandeza deste vasto e abençoado Continente; não faltará inimigo da nossa Causa, ou inimigo da verdade, da razão e da justiça, que nos cubra de impropérios e de maldições, **vendo baralharem-se todos os planos de antigo cediço monopólio Colonial; [...] o Brasil se remontará pelo sistema Constitucional,** com tanto afinco abraçado, já o põe a salvo dos tiros que lhe assesta a desesperação; e a nobreza, com que agora se ergue à face das Nações, **promovendo por si mesmo a sua necessária emancipação,** que o Congresso pretendia fazer retrogradar contra todas as leis da *Natureza* e da *Política* é um solene desmentido às inventivas com que os Escritores de Portugal nos pretendem apoucar [...]³⁷

Neste discurso, a importância da decisão de convocar Cortes no Brasil é evidente. Além de lhe assegurar uma condição de soberania imprescindível redefine o curso de sua história, pois rompe com os receios de retorno a um passado colonial. Por este modo, a emancipação política do Brasil é vista, não só, como um fato irreversível, mas como um direito incontestável:

[...] é nossa verdadeira Pátria o lugar, em que vivemos estabelecidos e honrados; são nossos verdadeiros Irmãos os que concorrem para o bem ser da Sociedade a que pertencemos: o que se faz em benefício da Pátria, e por uma razão tão nobre, nem pode deixar de merecer a aprovação do mundo, nem obscurece a nossa glória como Portugueses. [...] Reunamo-nos para bem sustentarmos esta obra dos nossos desejos, este padrão de Amor, da Liberalidade e da Prudência do Nosso Augusto

36 João Paulo G. PIMENTA. “De Raynal a De Pradt: apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil”. *Almanack Brasiliense*, nº 11, p. 91. Neste artigo o autor recupera de maneira sintética textos que possibilitam abordar os processos de desestruturação dos impérios ibéricos na América de modo integrado. Trata-se, sobretudo, dos aspectos programáticos e doutrinários das teorias da independência de Raynal e De Pradt produzidos basicamente para a América hispânica, mas que justamente por seu caráter intrínseco à condição do sistema envolvendo Metrópole e Colônia foram incorporados às análises do mundo luso-americano na construção das alternativas de ação política nestes espaços.

37 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 5 – 25 de junho de 1822, p. 56. Grifos meus.

Regente e Perpétuo Defensor. Tempo virá, que Portugal mesmo receba desta nossa determinação o seu maior respeito à face das Nações, porque **o Brasil Emancipado** e Constituído deve oferecer-lhe todas as vantagens de uma bem entendida Federação.³⁸

O conceito de emancipação era indicador e ao mesmo tempo motor de um processo histórico comum daquela época de renovação. Neste sentido, a frase extraída de De Pradt “o gênero humano está em marcha, nada o fará retrogradar”³⁹ conseguia concatenar as duas noções temporais específicas daquela nova experiência de transição: a primeira na qual esperava no futuro a concretização de algo melhor e, associada a ela, a noção de mudança dos ritmos temporais da experiência que proporcionavam uma diferença crescente entre presente e passado.⁴⁰ Àquela altura, as possibilidades de uma independência incidiam de modo definitivo sob os discursos do *Revérbero*, fazendo com que este atualizasse constantemente os marcos da história recente do mundo luso-americano:

Se são celebres nas páginas da nossa História os dias 7 de Março de 1808, e 26 de Fevereiro de 1821, não são menos gloriosos para todo o Brasil, e para Portugal mesmo, **os dias 9 de Janeiro e 3 de Junho deste ano de 1822**, porque **são consequências infalíveis daqueles primeiros sucessos e adiantamentos necessário da marcha da nossa civilização**, suspendida sim por 25 anos, mas nunca de todo corrompida, porque a natureza não perde os seus foros, nem a razão renuncia princípios abraçados pela convicção de evidencia.⁴¹

Lúcia Neves salienta que entre agosto e outubro, quando o jornal sai de circulação, o clima político no Rio de Janeiro ficou marcado pelas disputas por influência sobre D. Pedro envolvendo os grupos políticos divergentes.⁴² Neste espaço de tempo a separação política já era encarada como um fato consumado à espera de sua formalização. Mais do que detalharmos estas disputas, nos reservamos a apresentar o modo como os redatores do *Revérbero* forneceram ao público uma leitura das causas estruturais da separação dos destinos de Brasil e Portugal.

No decorrer das semanas que se formalizou a separação política entre os reinos – seja por ocasião do grito de “Independência ou Morte” do dia 7 de setembro, ou do dia 12 de outubro, aniversário de D. Pedro em que se organizou sua aclamação como primeiro imperador do Brasil⁴³ – o *Revérbero* publicou a tradução comentada (em notas de rodapé) da *Solução da Questão de Direito sobre a emancipação da América por Joaquim Infante*,

38 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 5 – 25 de junho de 1822, p. 59.

39 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 6 – 2 de julho de 1822, p. 65.

40 Reinhart KOSELLECK. “Modernidade: sobre a semântica dos conceitos de movimento na modernidade”. In: *Futuro Passado*, p. 288.

41 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 6 – 2 de julho de 1822, pp. 67-68. Grifos meus.

42 Lúcia Maria Bastos P. NEVES. *Corcundas e Constitucionais*, p. 367.

43 Para um análise da memória que se criou em torno da data do grito de “Independência ou Morte”, conferir: Hendrik KRAAY. “A Invenção do Sete de Setembro, 1821-1831”. *Almanack Brasiliense*, nº 11, *passim*.

natural de Cuba. De fato o *Revérbero* criou naquele momento um “documento formidável”, como salientou João Paulo Pimenta,⁴⁴ pois a *Solução* de Joaquim Infante, juntamente das notas explicativas elaboradas pelos redatores do *Revérbero*, sintetizavam uma série de questões diluídas ao longo das edições do periódico fluminense, como por exemplo: o direito à autonomia dos povos, a instabilidade política e social gerada por instituições tutelares, a insuficiência dos monopólios comerciais e de modo mais geral, a percepção da aceleração dos ritmos temporais da experiência, bem como a inserção dos espaços americanos numa mesma dinâmica histórica. Especialmente na composição deste texto, a apreensão dos exemplos da América hispânica na consecução do projeto de independência do Brasil passava do campo das possibilidades para o da efetividade histórica, representando assim um paradigma positivo de ação política na América-portuguesa.

A proposta de Joaquim Infante era justificar a necessidade de se quebrar os laços de dependência que ligavam América e Europa, por este modo, organizava o texto em “Razões Filosóficas” e “Razões Políticas”. Decorria daí dois argumentos bastante comuns à época, como salientou João Paulo Pimenta: (1) “o continente americano estaria destinado a ser 'livre' da Europa por uma atribuição da própria natureza, que o fez distinto e afastado do Velho Mundo”. (2) “a questão da definitiva separação de destinos promovida por metrópoles que buscariam, por meio da força, uma restauração da unidade entre Europa e América supostamente perdida.”⁴⁵ Como já apontado acima, a cada argumento do autor cubano, os redatores do *Revérbero* complementavam as afirmações em notas contrastando as realidades das antigas províncias da América Espanhola com a do Brasil.

Ao nosso ver, os pontos de maior destaque do documento residem naquelas operações discursivas de transposição das realidades hispano-americanas à luso-americana em que os redatores do *Revérbero* identificam na *Independência da América*, conseqüentemente *na do Brasil*, um movimento de *revolução*. O que sugere também que por maior que fosse a cautela dos atores políticos da época ao empregarem o conceito de revolução, este “operava de modo muito ativo, dinâmico e, de todos os modos, fortemente politizado”.⁴⁶ Além disso, evidenciava a interconexão entre os processos de independência em todo o continente americano, bem como a capacidade dos agentes políticos de mobilizarem argumentos e expressões linguísticas em circulação nos espaços públicos de discussão política, cujos

44 João Paulo G. PIMENTA. “De Raynal a De Pradt: apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil”. *Almanack Brasiliense*, nº 11, p. 97.

45 João Paulo G. PIMENTA. “De Raynal a De Pradt: apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil”. *Almanack Brasiliense*, nº 11, pp. 97-98.

46 João Paulo G. PIMENTA. “A independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico.” *História da Historiografia*, nº 3, p. 60.

sentidos só são apreensíveis quando levamos em conta os seus contextos de enunciação.

Vejamos o trecho em que Joaquim Infante considera a América preparada para sua emancipação:

[...] na guerra da Sucessão a América foi simples espectadora da contenda e sujeitou-se ao vencedor por que [...] não tinha todo o vigor, ilustração, e peso necessário para a sua Emancipação; porém, **ao invadirem os Franceses a Península, quase todas as Províncias da América, sem poderem pôr-se de acordo, em rasão das distâncias, deram um mesmo e simultâneo grito, por já haverem saído da infância,** ou o que vale o mesmo, por terem já luzes, madureza e consistência, que produzem inevitavelmente a emancipação.⁴⁷

O *Revérbero* acrescenta:

O Brasil também suportou o jugo do domínio Espanhol, e as vicissitudes da guerra, que à Espanha fazia a Holanda (tendo arvorado o estandarte da sua Liberdade), porque o seu estado de luzes e de vigor, que andava na proporção do ciúme das Metrôpoles para com as Colônias, não lhe franqueava a precisa energia para então soltar o grito da *Independência*; e se não soltou quando a América Espanhola declarou, que era chegada a hora da sua virilidade, foi porque então **viu o Mundo um espetáculo novo; isto é a passagem do Rei para o Brasil, passagem que mudou inteiramente o regime Colonial, que quebrou os ferros da opressão de três séculos, e fez partir do Trono aquela obra [a emancipação], que sem isso partiria da Revolução.** Mas para evidenciar-se que a Independência da América é um efeito necessário da atual Civilização, bem que ainda inferior à da Europa, atendam-se à situação do Brasil. **O Rei que saindo de Portugal sustou a Revolução do Brasil com a sua chegada à ele, voltando à Portugal, apressou a Revolução do Brasil,** apesar das promessas lisonjeiras dos Deputados Europeus no Congresso de Lisboa. **Este sucesso, favorecido grandemente pelo partido de certos homens, que se fizeram Oráculos naquele Congresso, nasce da irresistível tendência de todas as Colônias para a sua Liberdade.** [...] ⁴⁸

Considerando-se que a emancipação da América era uma tendência natural, a oposição à marcha desse movimento só estimulava a ação política que acelerava esse processo histórico. A obra de *emancipação do Brasil* também se situava no mesmo *movimento de revolução*, pois Portugal, assim como a Espanha, se opunha à ordem natural das coisas. Para tanto, o vocábulo *revolução* era empregado no sentido de ação política construtiva de uma nova ordem de coisas, que mesmo pressupondo conflito armado (violência), este era justificada pelas agressões da Europa e pelo vir a ser de uma América emancipada. Havia ainda um elemento de positividade adquirido pelo conceito de *revolução* no caso do Brasil, que residia principalmente na escolha de sua forma de governo. Primeiro as considerações de Joaquim Infante:

Não se oponha que todos os Países da América não tem ainda mostrado sintomas de **revolução**, porque final ela **se há de generalizar pela lei imperiosa do exemplo e**

47 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 17 – 17 de setembro de 1822, p. 214. Grifos meus.

48 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 17 – 17 de setembro de 1822, pp. 214-215. Grifos meus.

imitação, e porque este acontecimento está na ordem necessária dos acontecimentos humanos. Tão pouco se oponha, que entre os mesmos dissidentes há partidos; por quanto em todo o País em revolução, eles aparecerão, primeiro do que se consolide a nova ordem de coisas. Sabe-se quanto é espinhosa a passagem de escravidão para a Liberdade, a mudança de um para outro Governo.⁴⁹

E complementa o *Revérbero*:

Eis aqui uma grande vantagem da Monarquia Constitucional no Brasil, e é que este sistema há de consolidar-se mais facilmente por isso que a passagem para ele é menos violenta, do que para a Liberdade absoluta, e principalmente deixando-nos a Providência em nossos braços o Herdeiro do trono Português, o Príncipe, que tão digno se tem mostrado do nosso amor e dos nossos sacrifícios. [...] Dado um centro no Brasil, é de absoluta necessidade que as suas partes gravitem para ele. Que importa que os Monstros raivem na Bahia, e que imorais, mentirosos, estúpidos Redatores, com discursos de *Cabo de esquadra*, e com argumentos de *Taberna*, ali os açulem à derramar sangue Brasileiro? Cada tiro que disparam, é um cravo de diamante com que mais seguram em nossos corações a Liberdade, a Independência, e o Amor ao Grande Pedro.⁵⁰

Em síntese, esta última sequência de artigos publicadas no *Revérbero* demonstra como o jornal dispôs, de forma instigante, argumentos pró-separação político do Brasil que revelam as relações mútuas entre o movimento de independência ocorrido aqui e os demais processos revolucionários ocorridos no continente americano, bem como as alterações dos ritmos da experiência do tempo flagrantemente na renovação do vocabulário político da época. Formava-se assim, um cenário de transição, cada vez mais acelerado e impossível de ser contido pela força das antigas metrópoles coloniais. As experiências do passado eram reinterpretadas, perdiam sua força sobre o presente transformando-se num quadro de séculos de opressão colonial, em contrapartida, as expectativas futuras ganhavam ares de liberdade política a ser experimentada.

49 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 17 – 17 de setembro de 1822, pp. 215-216. Grifos meus.

50 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 17 – 17 de setembro de 1822, p. 216.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Terminada a exposição nos cabe recapitular a hipótese geral deste trabalho, que se ainda apresenta algumas inconsistências indica, ao nosso ver, um frutífero projeto investigativo que deve ser ampliado e melhor analisado com a incorporação de um número maior de fontes e um aprimoramento das questões teórico-metodológicas.

Encontra-se diluído ao longo do texto a caracterização daquilo que chamamos de uma *linguagem da regeneração*. Afirmamos que esta linguagem formou a base comum das operações discursivas que justificaram a inserção do espaço luso-americano no movimento constitucionalista português deflagrado em 1820. Os escritores luso-americanos afeitos aos princípios constitucionais, caso dos redatores do *Revérbero*, não se furtaram em identificar na reunião das Cortes de Lisboa o principal ponto de apoio de um projeto de regeneração política que garantiria à nação portuguesa um novo regime político capaz de restituir a liberdade, o progresso e a estabilidade política perdidas graças à ação do despotismo. Não obstante, esta *linguagem política*, motivada pelo desenrolar dos acontecimentos entre 1821-1822, passou a ser operada de maneira renovada com a incorporação de novos termos, expressões e formas argumentativas, que possibilitaram a *articulação de um discurso político emancipacionista*.

A operação dessa modalidade de linguagem política renovada possibilitou acelerar, ainda mais, os ritmos temporais da experiência, bem como o processo de reprodução dos antagonismos entre América e Europa. Podemos indicar que a sensação de vivenciamento de um período de transição era própria da *linguagem da regeneração*, mesmo antes da incorporação de um conjunto novo de elementos linguísticos, ou seja, pressupunha-se uma situação de crise e uma relação de alteridade entre modelos de organização política e social. Contudo, as divergências entre os deputados portugueses das Cortes e os agentes políticos que defenderam uma maior autonomia do Brasil nas reformas do Estado possibilitaram a ampliação, no espaço luso-americano, do horizonte político que projetara a ruptura dos laços entre os reinos.

Para auxiliar na visualização do tipo de mudança ocorrida no interior da *linguagem da regeneração* propomos a construção de uma tabela (verificar abaixo). Podemos subdividir a linguagem da regeneração em três referenciais básicos: de um lado, a *noção de restauração*, do outro a de *revolução* e por fim a *intercessão* entre as duas. Nota-se na coluna de *intercessão* a existência de um número maior de vocábulos ou de princípios básicos mobilizados pelos agentes políticos em suas construções discursivas. Isto indica a existência de uma maior flexibilidade destes princípios e vocábulos na consecução de projetos futuros. Sendo assim, é exemplar o fato dos redatores do *Revérbero*, num primeiro momento,

argumentarem que a única forma de garantir os princípios constitucionais no reino luso-americano era manter a união entre Brasil e Portugal e, posteriormente, afirmar que somente com a independência um bom regime constitucional seria garantido ao Brasil. A separação entre as noções de *restauração* e *revolução* sugerem os antagonismos produzidos ao longo do processo de regeneração política que desencadeou a Independência do Brasil.

<i>linguagem da regeneração</i>		
<i>restauração</i>		<i>Revolução</i>
Império Luso-brasileiro (ênfase na Europa) união portugueses	constituição corpo moral e civil autonomia emancipação progressos	Ênfase na América independência brasileiros

Como apontamos no último capítulo, o cenário de transição entre dois mundos acelerou-se de tal forma que a manutenção das relações entre Portugal e Brasil tornou-se insustentável. Na visão do *Revérbero* era chegada a época “da nossa glória”, pois “a nossa revolução” era “única nos fatos do universo” era “um príncipe, que preced[ia] os votos de seu povo” e como “um pai, que diz[ia] aos seus filhos – chegou o tempo de vossa emancipação”.¹ Procurava-se com isso, fortalecer a imagem de uma revolução singular. Produzia-se transformações de grande impacto com a formulação de um sistema político constitucional, mas preservando a monarquia. Naquela conjuntura, o apoio à instalação de uma Assembleia Constituinte e a D. Pedro consubstanciavam os anseios de autonomia e estabilidade política do Brasil: “A Assembleia e o Príncipe; o Povo e o Rei; o Brasil e o Grande Pedro por ele escolhido para governar constitucionalmente: que grandes objetos para as nossas vistas!”.²

Não obstante, identificarmos a operação de uma modalidade de *linguagem da regeneração* renovada no *Revérbero* resta, ainda, investigar não só um conjunto mais amplo de periódicos luso-americanos no intuito de fortalecer esta hipótese, mas verificar o impacto gerado pela Independência do Brasil no discurso político de periódicos portugueses em que esta linguagem se faz presente. Quais termos, expressões e formas argumentativas foram operados em Portugal para traduzir a experiência da separação política.

1 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 16 – 10 de setembro de 1822, p. 206.

2 *Revérbero Constitucional Fluminense*, Tomo II, nº 16 – 10 de setembro de 1822, p. 206.

BIBLIOGRAFIA:*a) Teórica-metodológica*

FERES JÚNIOR, João. (org.). **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

_____. & JASMIN, Marcelo G. (org.). **História dos conceitos**: Debates e Perspectivas. Rio de Janeiro: Editora Loyola: IUPERJ, 2006.

FERES JÚNIOR, João. & JASMIN, Marcelo G. (org.) **História dos conceitos**: Diálogos Transatlânticos. Rio de Janeiro: Editora Loyola: IUPERJ, 2007.

GUMBRECHT, Hans Ulrich. “Cascatas da modernidade”. In: **Modernização dos sentidos**. São Paulo: Editora 34, 1998.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da Esfera Pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Tradução: Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003

KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e Crise**: uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Tradução: Luciana Villas-Boas Castelo-Branco, 1º edição, Rio de Janeiro: EDUERJ/Contraponto, 1999, 256p.

_____. **Futuro Passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Tradução: Wilma Patrícia Maas, Carlos Almeida Pereira; revisão César Benjamin. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

_____. **historia/História**. Madrid: Editorial Trotta, 2004.

POCOCK, John G. A. **Linguagens do Ideário Político**. São Paulo. Edusp, 2003.

SEBASTIÁN, Javier Fernández (Dir.): **Diccionario político y social del mundo iberoamericano**. La era de las revoluciones, 1750-1850. Iberconceptos I. Madrid. Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2009.

SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

b) Historiografia sobre o tema

ALEXANDRE, Valentim. **Os sentidos do Império**: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime em Portugal. Edições Afrontamento. Porto, 1993.

ARAÚJO, Valdeci Lopes de. **A Experiência do Tempo**: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1813-1845). São Paulo: Hucitec, 2008.

_____. “História dos conceitos: problemas e desafios para uma releitura da modernidade ibérica”. **Almanack Braziliense**, nº 7, maio de 2008. pp. 47-55.

_____. “As traduções do tacitismo no Correio Braziliense (1808-1820): contribuição ao

- estudo das linguagens historiográficas”. In: **Tradução, Vanguarda e Modernismos**. GALERY, Maria Clara Versiani; PERPETUA, Elzira Divina & HIRSCH, Irene (orgs.). São Paulo, Editora Paz e Terra, 2009.
- _____. “A experiência do tempo na formação do Brasil: autoconsciência moderna e historicização”. **Revista de História**, USP, nº 159, 2º semestre de 2008, 107-134.
- _____. “Formas de ler e aprender com a história no Brasil Joanino”. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 22, nº 1, jan/jun 2009, pp. 85-98.
- BARATA, Alexandre Mansur. **Maçonaria, sociabilidade ilustrada e independência do Brasil (1790-1822)**. Juiz de Fora: Ed UFSJ; São Paulo: Annablume, 2006.
- BERBEL, Márcia Regina. **A nação como artefato: deputados do Brasil nas cortes portuguesas de 1821-1822**. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 1999.
- _____. “A retórica da recolonização.” In: **Independência: História e Historiografia**. JANCSÓ, István (org.), São Paulo, Hucitec, 2005.
- _____. “A Constituição Espanhola no mundo Luso-americano (1820-1823)”. In: **Revista de Índias**, Vol. LXVIII, nº 242, 2008. pp. 225-254.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **A interiorização da Metrópole e outros estudos**. São Paulo: Alameda, 2005.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial, sua desagregação. In: **História geral da civilização brasileira - O Brasil monárquico: o processo de emancipação**. Vol. II. São Paulo, Difel, 1964.
- JANCSÓ, István (org.) **Brasil: a formação do Estado e da Nação**. São Paulo – Ijuí: Hucitec-Fapesp-Unijuí, 2003.
- _____. **Independência: História e Historiografia**. São Paulo, Hucitec, 2005.
- _____. & PIMENTA, João Paulo. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)”. In Carlos Guilherme MOTA (org). **Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)**. São Paulo: SENAC São Paulo, 2000, pp. 127-175.
- _____. & SLEMIAN, Andréa. “Um caso de patriotismo imperial” In: Alberto DINIS (org.). **Hipólito José da Costa e o Correio Braziliense, vol XXX, t.1 Estudos**. São Paulo-Brasília: Correio Braziliense-Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. 2002, pp. 604-667.
- KRAAY, Hendrick. “A invenção do sete de setembro, 1822-1831”. **Almanack Brasiliense**, São Paulo, nº 11, maio de 2010. pp. 52-61.
- LEITE, Renato Lopes. **Republicanos e Libertários: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822)**. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2000.
- LUSTOSA, Isabel. **Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na Independência**. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

- _____. “Cairu, panfletário: contra a facção gálica e em defesa do trono e do altar”. In: **História e Imprensa: representações culturais e práticas de poder**. NEVES, Lúcia Maria Bastos; MOREL, Marco & FERREIRA, Tânia Maria Bessone (orgs.). Rio de Janeiro: DP&A: Faperj, 2006.
- MALERBA, Jurandir. (org). **A Independência Brasileira: novas dimensões**. Rio de Janeiro. Ed. FGV, 2006.
- MOREL, Marco. **As transformações dos Espaços Públicos: Imprensa, atores políticos e sociabilidade na cidade Imperial (1820-1840)**. São Paulo: Hucitec, 2006.
- _____. & Mariana M. de BARROS. **Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- _____. “Independência no papel: a imprensa periódica.” In: **Independência: História e Historiografia**. JANCSÓ, István (org.), São Paulo, Hucitec, 2005.
- MOTA, Carlos Guilherme. (Org) **1822: dimensões**. São Paulo. Ed. Perspectiva, 1972.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)**. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.
- _____. “Os panfletos políticos e a cultura política da independência do Brasil” In: **Independência: História e Historiografia**. JANCSÓ, István (org.), São Paulo, Hucitec, 2005.
- _____. “A guerra de penas: os impressos políticos e a independência do Brasil”. **Revista Tempo**, Nº 8, Rio de Janeiro, dezembro de 1999.
- _____. “Revolução: em busca do conceito no império luso-brasileiro [1789-1822]”. In: FERES JÚNIOR, João. & JASMIN, Marcelo G. (org.) **História dos conceitos: Diálogos Transatlânticos**. Rio de Janeiro: Editora Loyola: IUPERJ, 2007.
- NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. São Paulo: Hucitec, 1995.
- _____. & MOTA, Carlos G. **A independência política do Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1996.
- OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. **A astúcia liberal: relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)**. Bragança Paulista: Edusf/Ícone, 1999.
- PIMENTA, João Paulo G. **Estado e nação no fim dos Impérios ibéricos no Prata (1808-1828)**. São Paulo: Hucitec, 2002.
- _____. **O Brasil e a América espanhola (1808-1822)**. (Tese de doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003.
- _____. “A independência do Brasil como uma revolução: história e atualidade de um tema clássico.” In: **História da Historiografia**, Ouro Preto. nº 3, setembro de 2009. pp. 53-82.

- _____. “História dos conceitos e história comparada: elementos para um debate”. In: **Almanack Braziliense**, nº 7, São Paulo, maio de 2008. pp. 56-60.
- _____. “De Raynal a De Pradt: apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil”. **Almanack Brasiliense**, São Paulo, nº 11, maio de 2010. pp. 88-99
- _____ & Valdei Lopes de ARAUJO. “História”. In: João FERES JÚNIOR. (org.). **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.
- PADILLA, Guillermo Zermeño. “História, experiência e modernidade na América ibérica, 1750-1850”. **Almanack Braziliense**, São Paulo, nº 7, maio de 2008. pp. 5-25.
- PEREIRA, António J. da Silva. “Os memoriais programáticos de O Campeão Português”. In: **O liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX Vol. 2**, (org.) PEREIRA, Miriam Halpern (org.). Lisboa: Sá da Costa Editora, 1981.
- ROCHA, Antonio Penalves. **A recolonização do Brasil pelas Cortes**: histórias de uma invenção historiográfica. São Paulo: Editora Unesp, 2009.
- SILVA, Ana Cristina Fonseca Nogueira da. “Nação federal ou Nação bi-hemisférica? O Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves e o 'modelo' colonial português do século XIX”. **Almanack Braziliense**, nº 9, maio de 2009. pp. 68-83.
- SILVA, Ana Rosa Clocllet da. **Inventando a Nação**: Intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do antigo regime português (1750-1822). Hucitec-Fapesp: São Paulo, 2006.
- SLEMIAN, Andréa. **Vida política em tempo de crise**: Rio de Janeiro (1808-1824). São Paulo: Hucitec, 2006.
- _____. & PIMENTA, João Paulo G. **O “nascimento político” do Brasil**: as origens do Estado e da nação (1808-1825). Rio de Janeiro, DP&A, 2003.
- _____. & PIMENTA, João Paulo G. **A corte e o mundo**: uma história do ano em que a família real portuguesa chegou ao Brasil. São Paulo, Alameda, 2008.

c) Fontes

- BARBOSA, Januário da Cunha & LEDO, Joaquim Gonçalves. **Reverbero Constitucional Fluminense**. Edição fac-similar. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 2005. 3V.
- CARVALHO, José Liberato Freire de. **O Campeão Português ou o Amigo do Rei e do Povo**, Londres, Vol. I – IV, 1819-1821.
- COSTA, Hipólito José da. **Correio Braziliense, ou, Armazém Literário**. Edição Fac-Similar. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado; Brasília: Correio Braziliense, 2002.
- Diário das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa (1821-1822)**. Site: <http://debates.parlamento.pt/mc/>.